



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de março de 2021

Edição 67

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FRANCO MAEGAKI ONO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário de Estado Adjunto, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016705380

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MAILA ANDRADE DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Liquidante-Geral Adjunto, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016708103

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ARMANDO PAZ DE MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Contábil Especial, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016708498

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Contábil Especial, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Governador

Protocolo 0016708671

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FABIANO DE SOUSA GUTIERREZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Informática, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016708833

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DELSON BARBOSA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente Geral de Finanças, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016709836

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710492

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOSE DA SILVA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Tributação, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710569

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DARLENE AMARAL DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Arrecadação, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710612

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ADAILTON SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Fiscalização, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710644

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ROSILENE LOCKS GRECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Controle da Dívida Pública, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710672

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOSE CARLOS DA SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Contas Bancárias do Tesouro, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710697

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Normat. e Acompanhamento Fiscal, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710895

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FABIO HELENO COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Gestão de Sistemas Contábeis, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710914

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LAILA RODRIGUES ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Central de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710932

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NAYARA TAVANTI BALASSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico do Gabinete, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710956

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico do Gabinete, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016710992

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIVALDO MALAQUIAS CAVALHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Desenvolvimento de Sistemas WEB, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711022

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, HERNILDO PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Desenvolvimento de Sistemas de Fiscalização, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711045

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Desenvolvimento de Sistemas de Arrecadação, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711064

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ASSIS JUNIOR SIEBRA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Administração de Sistemas e Redes, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711094

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RAFAEL SIMOES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Administração de Banco de Dados, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711120

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Supervisor de Programas 10, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711146

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MAELY PEREIRA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Supervisor de Programas 10, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711169

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIZ FELIPE BATISTA MOSCHINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Supervisor de Programas 10, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711196

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANTONIO VALDECI FOGACA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Supervisor de Programas 10, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711214

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUISA ROCHA CARVALHO BENTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe do Controle Interno, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711237

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor do Gabinete 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711267

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LETÍCIA LARA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Supervisor de Programa 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711319

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, REINALDO DE SOUZA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Supervisor de Programa 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016711341

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, REBSON YUKO DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Supervisor de Programa 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711364

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FRANCISCO EMERSON LIMA DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Supervisor de Programa 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711397

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LORRAN MARIUBA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Supervisor de Programa 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711424

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SONIA MARIA GOTARDI MASUNO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711449

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIZ ALBERTO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711578

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711612

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711639

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711665

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOAO MARCOS BATISTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Grupo 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711724

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Grupo 8, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711743

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RITA GALVÃO ZAKALUK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711763

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MAICON PAULINO DA SILVA QUIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711776

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ITALO SOMBRA OHATA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Suporte de Manutenção, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711803

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Liquidação 8, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711825

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, IZABELA RAMOS GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Gerência 8, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711855

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DAIARA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Supervisor de Programas 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711878

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Supervisor de Programas 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711894

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Supervisor de Programas 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711910

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, AIRTON BRUNO BORGES RIVERO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Supervisor de Programas 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711926

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Supervisor de Programas 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711940

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOSILDA COELHO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Supervisor de Programas 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711956

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ERBESTIL LIBORIO MAREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Supervisor de Programas 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711977

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NEILTON DE SOUZA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711993

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUCAS BENEVENUTO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016712023

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JULIANA FURINI REGINATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016712050

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016712064

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016712072

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VALDIR JESUS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016727141

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SIARE MARTINS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016727181

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RENATO FURLAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016727264

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MIGUEL ABRAO DIB NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Coordenador Consultivo de Incentivos Tributários, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016727773

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Atendimento, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016727963

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELIANE SPADOTTO BISON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor 7, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728025

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728140

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, YONÁ KRISNA BARBOSA NAIMAIER DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728207

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANTONIO GOMES DE ARRUDA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728260

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GABRIEL FLAUZINO MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728286

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FERNANDO TERRA VALEJO MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728314

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ALEX ISHIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728337

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728373

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728397

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, THIAGO CARDOSO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728420

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JUAN DAVID OCHOA SAAVEDRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016728515

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ARTURO BITTENCOURT FERNANDEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016744902

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SUANE DO SOCORRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016745222

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUCIA FERREIRA WEBER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016745328

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ROSANGELA LOURENÇO DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Liquidação 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016745421

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, CARLOS FERNANDO CERVINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Controle Interno 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016745501

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDERSON APARECIDO ARNAUT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente do TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016745667

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BEATRIZ BARROS DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Controle de Documentos, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016745728

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BRENDA LAUREEAN BARBOSA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016745818

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ARLESON OLIVEIRA BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016745910

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUCAS DA SILVA LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016746730

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ODEMILTA GOMES DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016746806

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ARISSON BRASIL ABUCATER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016746878

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JEAN NASCIMENTO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016746999

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ROSANGELA DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016747072

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, HUMBERTO FILHO DE OLIVEIRA CORTEZIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016747229

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUCAS MARTINS TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016747669

Decreto de 12 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe do Setor de RH, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016727888

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIA DA CONCEICAO LOPES DO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor de Gerência 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016711292

Decreto de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Liquidante-Geral, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016708016

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARAO JUNIOR OLIVEIRA CASTELO BRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016747751

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELI CRISTIANE MONTEIRO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016747838

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GABRIEL SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor de Transporte, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016747911

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, TEREZINHA DE SOUSA SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016748009

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PATRICIA XAVIER PACHECO ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor de Material, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016748102

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016748185

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ENEAS FERREIRA LISBOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor do Gabinete 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016748321

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, WELISSON ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor do Gabinete 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016748399

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ADRIANA BRIZIDIO SCHWAMM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor do Gabinete 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016748483

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JESSICA SIMONE BARBOSA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Liquidação 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016748616

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NATHÁLIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Liquidação 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016748699

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JAINE SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016748801

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VALDIRENE SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749014

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JAMILE MORAES DA FONSECA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749101

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749187

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MELISSA BAZAN AMAECING, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016749265

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FABIO ROCHA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749350

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RAIMUNDO CLAUDIO LOPES AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749443

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FERNANDA MENDES DA SILVA MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749524

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749600

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SABRINA MORGANA KEMP, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749680

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MAIKON VENICIUS DA SILVA GIANIZELLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749764

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749852

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANNA PAULA VARELA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da CONSIT 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016749937

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, IRMA NUNES DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor de Programas 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016750012

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FATIMA GOMES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor de Programas 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016750089

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NARCISO AURO CASTEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor de Programas 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016750163

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PAULO RICARDO BRITO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor de Programas 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016750250

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DELCIANE DA CONCEICAO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor de Programas 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016779774

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIA NAZARE PIEDADE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor de Programas 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016779874

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BIANCA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor de Programas 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780000

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ESTÉFANO RADAMES ALBUQUERQUE VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Secretário-Geral do TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780096

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PATRICIA TAVARES FAÇANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor do Gabinete 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780197

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VALMARA MAISA FERREIRA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780274

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOÃO PEDRO VASCONCELOS REBOUÇAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780336

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GESIEL MARTINS FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780436

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, HELBER FERREIRA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780520

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUHARA ALBUQUERQUE LOPES DO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780599

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, WALMISSE KELMA MAIA DE SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780766

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, THAILA CRISTINA DE SOUZA PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780844

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDERSON FELIPE BUZZO DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016780927

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SONIA MARIA SOARES DA MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Controle Interno 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016781114

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, KELLY ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor da Presidência do TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781200

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SÔNY RÓBERTY DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781281

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANALUA GAT-TI SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781347

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor da CONSIT 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781407

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EVA DO NASCIMENTO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781489

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOÃO PAULO LARANGEIRA REZENDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781564

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781648

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIA EXPEDITA SARMENTO DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781730

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, HORTÊNCIA FERREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781800

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BRUNO MENDES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781876

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781954

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016782325

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016782419

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELAINE CRISTINA SERAFIN DOS SANTOS RAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016782482

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIGI MORINE ZOMPERO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016782539

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GILBERTO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016782728

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016782822

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EDCLÉIA GONZAGA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor do Gabinete 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016782890

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MIRACILDA SILVA DE MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor do Gabinete 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016782955

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, CONCEICAO ABREU ROSAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor do Gabinete 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016783035

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, AUREA CRISTOVAM DA SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016783116

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EDIVANE IBIAPINA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016783202

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, CAROLINA RIBEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016783293

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ATILA SOARES LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016783395

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LEANDRO DE LIMA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016783477

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VICTOR HUGO SEVILLANO ARANIBAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016783562

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDRESA DE ALMEIDA CLEMENTE PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Agência de Rendas, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016783652

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RAIMUNDA SOARES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Agência de Rendas, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016783751

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016783826

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VITÓRIA DE SOUZAALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016783916

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANA PAULA GONÇALVES ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016784005

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GUSTAVO SALES DIOGENES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016784074

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MAURICIO MARINHO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Gerência 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016784141

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Gerência 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016784216

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NAIANE ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Gerência 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016784299

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SAMIA CAVALCANTE CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Gerência 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016784380

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIZ CARLOS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Liquidação 8, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016784454

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ADRIANO MULLING, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300039589, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Posto Fiscal, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016802295

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EVERALDO DE SOUZA ORTEGA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300049346, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Posto Fiscal, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016802370

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, CRISTOVAO GENTIL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300039678, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Equipe FPM, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016802439

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JACQUELINE PIRES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049363, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Equipe de Orçamento, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016802502

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIA DAS GRACAS NEVES, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300039738, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Equipe de Arrecadação, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016802573

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049291, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016802720

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, TENILSE NOVAIS VIEIRA VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300027446, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016802806

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDRE SALES MENDES, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300149281, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016802868

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOSE SILVA FILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300014972, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016802946

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PAULO BRAZ MARTINS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300000993, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016803014

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VALMIR IRINEU DE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula 300007938, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016803084

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SOLANGE BERNAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300004386, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016803169

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, TANIA MARCIA NASCIMENTO RESENDE, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300049316, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas Tipo 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016803253

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300039611, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas Tipo 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016804527

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELDUINO PEREIRA LEMOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024126, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas Tipo 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016804598

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300027430, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas Tipo 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016804665

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDRE LUIS FRANCA FONTOURA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024124, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas Tipo 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016804727

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDRE LUIZ MAGALHAES DA PAZ, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300050144, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas Tipo 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016804799

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIANA CAVALCANTE MACIEL, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024155, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016804961

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ABEL DE SOUZA VIDAL, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300050109, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805034

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDREY PHILIPPE KERBER, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300160865, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805091

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELISETE DO CARMO SALES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300001062, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805178

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049367, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805257

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300007315, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805307

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RENAN DE SOUZA GALDINO, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300149595, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805392

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, IZAQUE APOLONIO DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300039765, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805466

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ZELIA REGINA MORETTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300004257, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805560

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE PAULA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024156, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805637

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SEBASTIAO AILTON MOREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300007350, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805700

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SERGIO LUIS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049302, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805759

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PAULO CESAR RIBEIRO SIMAO, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300007360, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805832

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, OLDIELSON MOURA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300007322, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805907

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049873, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016805965

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GILSANDRO PEREIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300039758, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016806041

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MONIQUE CARIOCA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300168425, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016806110

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, WILLES MIQUILINO DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300001005, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016806185

Decreto de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300168442, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016806252

Decreto de 23 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016917941

Decreto de 23 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ARTUR AKIHIRO KAMIYA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016917994

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016967475

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016967759

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador do Tesouro, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981014

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981088

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ARMANDO PAZ DE MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981136

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FABIANO DE SOUSA GUTIERREZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981181

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981258

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981316

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LAILA RODRIGUES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981353

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981431

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NAYARA TAVANTI BALASSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981482

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MAILA ANDRADE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981622

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOSE CARLOS DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981678

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ROSILENE LOCKS GRECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981755

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RAFAEL SIMOES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Núcleo X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981829

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIVALDO MALAQUIAS CAVALHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981943

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FABIO HELENO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Núcleo X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982040

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, HERNILDO PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982078

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982111

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ASSIS JUNIOR SIEBRA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982148

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982186

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MAELY PEREIRA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982207

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIZ FELIPE BATISTA MOSCHINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982256

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANTONIO VALDECI FOGACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982303

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOSE DA SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982339

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DARLENE AMARAL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982366

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ADAILTON SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016982402

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MIGUEL ABRAO DIB NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982474

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUISA ROCHA CARVALHO BENTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982511

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Liquidante Geral, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982541

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOAO MARCOS BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982571

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIA DA CONCEICAO LOPES DO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982598

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ADRIANO MULLING, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300039589, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016997417

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EVERALDO DE SOUZA ORTEGA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300049346, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016997548

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, CRISTOVAO GENTIL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300039678, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016997651

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JACQUELINE PIRES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049363, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016997795

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIA DAS GRACAS NEVES, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300039738, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017000264

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049291, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017000978

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, TENILSE NOVAIS VIEIRA VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300027446, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017001077

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDRE SALES MENDES, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300149281, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017001180

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOSE SILVA FILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300014972, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017002217

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VALMIR IRINEU DE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula 300007938, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017002379

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SOLANGE BERNAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300004386, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017002511

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, TANIA MARCIA NASCIMENTO RESENDE, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300049316, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017002616

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300039611, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017003088

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELDUINO PEREIRA LEMOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024126, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017003235

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004084

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, REINALDO DE SOUZA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004133

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, REBSON YUKO DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004235

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FRANCISCO EMERSON LIMA DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004285

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LORRAN MARIUBA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004341

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LETÍCIA LARA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004406

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIZ ALBERTO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da

Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004462

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004505

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004548

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004591

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, IZABELA RAMOS GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004629

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ITALO SOMBRA OHATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004661

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DIELEMA RODRIGUES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004708

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MAICON PAULINO DA SILVA QUIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004742

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RITA GALVÃO ZAKALUK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004783

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BONIEK BEZERRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004865

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIS MARCELO VIEIRA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004911

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DELSON BARBOSA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017004972

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005013

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DAIARA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005038

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIZ CARLOS DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005088

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005137

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005179

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELIANE SPADOTTO BISON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005229

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005270

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005323

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, AIRTON BRUNO BORGES RIVERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005360

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005406

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOSILDA COELHO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005466

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ERBESTIL LIBORIO MAREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005509

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NEILTON DE SOUZA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005701

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUCAS BENEVENUTO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005761

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SONIA MARIA GOTARDI MASUNO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor

VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005817

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SUANE DO SOCORRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005865

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005918

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017005958

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RENATO FURLAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006006

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SIARE MARTINS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006030

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VALDIR JESUS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006092

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JULIANA FURINI REGINATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006144

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, YONÁ KRISNA BARBOSA NAIMAIER DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006180

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANTONIO GOMES DE ARRUDA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006244

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GABRIEL FLAUZINO MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006276

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FERNANDO TERRA VALEJO MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006308

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ALEX ISHIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006337

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006371

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JUAN DAVID OCHOA SAAVEDRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006413

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, THIAGO CARDOSO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006441

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006479

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ARTURO BITTENCOURT FERNANDEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006520

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FABIO ROCHA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006559

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUCIA FERREIRA WEBER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006594

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ROSANGELA LOURENÇO DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006624

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, CARLOS FERNANDO CERVINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006656

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BEATRIZ BARROS DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006689

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, TEREZINHA DE SOUSA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006717

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GABRIEL SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006745

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006774

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PATRICIA XAVIER PACHECO ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de

Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006820

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BRENDA LAUREEAN BARBOSA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006868

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ARLESON OLIVEIRA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006901

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUCAS DA SILVA LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006934

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ODEMILTA GOMES DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017006991

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ARISSON BRASIL ABUCATER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007025

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JEAN NASCIMENTO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007062

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SAMIA CAVALCANTE CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031924

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NAIANE ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031876

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031819

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MAURICIO MARINHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031750

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANA PAULA GONÇALVES ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031677

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VITÓRIA DE SOUZA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031603

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031554

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031495

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LEANDRO DE LIMA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031444

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ATILA SOARES LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031381

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, CAROLINA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031296

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EDIVANE IBIAPINA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031245

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, AUREA CRISTOVAM DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031186

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, CONCEICAO ABREU ROSAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031133

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MIRACILDA SILVA DE MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031083

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EDCLÉIA GONZAGA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031033

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ROSANGELA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007091

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, HUMBERTO FILHO DE OLIVEIRA CORTEZIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007120

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030987

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GILBERTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da

Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030921

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUCAS MARTINS TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007154

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ARTUR AKIHIRO KAMIYA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030863

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUIGI MORINE ZOMPERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030792

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELAINE CRISTINA SERAFIN DOS SANTOS RAIÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030736

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030669

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030623

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, HORTÊNCIA FERREIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030556

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030312

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300168442, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030292

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIA EXPEDITA SARMENTO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030225

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARAO JUNIOR OLIVEIRA CASTELO BRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007183

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PAULO BRAZ MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030161

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007232

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, WELISSON ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007258

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LARISSA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030075

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, WILLES MIQUILINO DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300001005, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017028802

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MONIQUE CARIOCA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300168425, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017028670

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GILSANDRO PEREIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300039758, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017028506

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049873, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017028382

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PAULO CESAR RIBEIRO SIMAO, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300007360, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017027619

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SERGIO LUIS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049302, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017027497

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ADRIANA BRIZIDIO SCHWAMM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007437

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE PAULA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024156, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017027224

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ZELIA REGINA MORETTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300004257, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017027077

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SEBASTIAO AILTON MOREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300007350, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017027351

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JESSICA SIMONE BARBOSA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007496

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NATHÁLIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007522

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, IZAQUE APOLONIO DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300039765, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017026745

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RENAN DE SOUZA GALDINO, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300149595, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017026616

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300007315, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017026333

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049367, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017026161

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELISETE DO CARMO SALES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300001062, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017025948

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDREY PHILIPPE KERBER, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300160865, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017025217

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JAINE SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007571

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ABEL DE SOUZA VIDAL, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300050109, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017024196

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIANA CAVALCANTE MACIEL, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024155, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017024085

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDRE LUIZ MAGALHAES DA PAZ, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300050144, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017023976

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDRE LUIS FRANCA FONTOURA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024124, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017023479

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VALDIRENE SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007589

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007612

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300027430, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017023274

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GUSTAVO SALES DIOGENES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017023243

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RAIANE RAMILE SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017023173

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017023081

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOÃO PAULO LARANGEIRA REZENDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017022886

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MELISSA BAZAN AMAECING, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007641

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, EVA DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017022774

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017022699

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RAIMUNDA SOARES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017021841

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDRESA DE ALMEIDA CLEMENTE PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017021780

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, KELLY ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017021707

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, RAIMUNDO CLAUDIO LOPES AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007665

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FERNANDA MENDES DA SILVA MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007695

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SONIA MARIA SOARES DA MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017021430

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOCILIA MARIA DE QUEIROZ BASTOS FELIX, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017021334

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANDERSON FELIPE BUZZO DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017021246

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007721

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, THAILA CRISTINA DE SOUZA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017021161

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, WALMISSE KELMA MAIA DE SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017021102

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, LUHARA ALBUQUERQUE LOPES DO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017021007

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, HELBER FERREIRA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017020940

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, GESIEL MARTINS FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017020872

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOÃO PEDRO VASCONCELOS REBOUÇAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017020799

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, VALMARA MAISA FERREIRA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017020731

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JAMILE MORAES DA FONSECA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007777

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SABRINA MORGANA KEMP, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007797

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MAIKON VENICIUS DA SILVA GIANIZELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007821

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BRUNO MENDES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017020655

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ESTÉFANO RADAMES ALBUQUERQUE VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017020217

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, BIANCA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017020113

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, MARIA NAZARE PIEDADE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017020030

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, DELCIANE DA CONCEICAO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017019954

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PAULO RICARDO BRITO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017019891

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, NARCISO AURO CASTEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017019823

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FATIMA GOMES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017019747

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007843

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, IRMA NUNES DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017019682

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ABNER FERREIRA LIMA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017019607

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANNA PAULA VARELA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007856

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007873

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, SÔNY RÓBERTY DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017019495

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, PATRICIA TAVARES FAÇANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007957

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007934

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ANALUA GAT-TI SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007911

Decreto de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2021, ELINE DE CASTRO CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017007888

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, JOCILIA MARIA DE QUEIROZ BASTOS FELIX, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016781026

SECOM

Portaria nº 2 de 29 de março de 2021

A Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que "para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos" e art. 10, "a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável";

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Suellen Lemos Silva dos Santos**, cargo de **Diretora de Comunicação**, matrícula nº **300159321**, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidora/Interlocutora junto à Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - Na ausência da servidora Suellen Lemos Silva dos Santos, ficará designada como Ouvidora/Interlocutora, a servidora Natália de Oliveira Baptista, cargo de Assessor Especial III, matrícula nº 300154485, atuando com iguais deveres e atribuições.

Art. 3º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas. Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente ao setor/núcleo/diretoria/Superintendência/Secretaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1 de 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Superintendente Estadual de Comunicação

Protocolo 0017037259

PGE

Portaria nº 351 de 26 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo nº0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **PRISCILA MONTEIRO LOPES**, Analista da Procuradoria - Administrador, matrícula n.º 300142389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 05 a 14.04.2021, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **19 a 28.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016989861

Portaria nº 353 de 26 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **CAIO ADRIEL AVANSO**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n.º 300120568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para os períodos 11 a 20.01.2021 e 11 a 20.04.2021, referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição no período de **11 a 30.06.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016995829

Portaria nº 354 de 26 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **GUILHERME DE SOUZA VARGAS CARDOSO**, Analista da Procuradoria, matrícula n.º 300150928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para os períodos 18.02 a 04.03.2021 e 31.05 a 14.06.2021, referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição nos períodos de **30.08 a 13.09.2021 e 16 a 30.11.2021**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016996875

Portaria nº 355 de 26 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **PEDRO PASINI SILVEIRA**, Diretor Executivo, matrícula n.º 300099402, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para os períodos 25.01 a 03.02.2021 e 01 a 10.06.2021, referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição no período de **06 a 25.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016997357

Portaria nº 357 de 26 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da SEPOGE, publicada no DIOF n. 234, de 01.12.2020, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MAYKE ALEX MIRANDA PLAÇA**, matrícula 300164544, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021								
LOTAÇÃO (UNIDADE): GEINFO								
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO		
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER	
300164544	MAYKE ALEX MIRANDA PLAÇA	Técnico	25.05 a 03.06.2021	03 a 12.11.2021		SIM	10 a 19.06.2021	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016998128

Portaria nº 356 de 26 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, Assistente em Previdenciário, matrícula n.º 300033634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 07 a 26.01.2021, referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição no período **03 a 22.08.2021**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016997850

Portaria nº 358 de 26 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS**, Técnico em TI, matrícula n.º 300162293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 12 a 31.03.2021, referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição no período **25.05 a 13.06.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016999813

Portaria nº 359 de 26 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES**, Assistente Técnico, matrícula n.º 300160113, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 25.01 a 23.02.2021, referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição nos períodos de **16 a 30.04.2021 e 20.05 a 03.06.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017002842

Portaria nº 360 de 26 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **TIAGO LOOSE**, Analista da Procuradoria, matrícula n.º 300141532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 05 a 19.04.2021 referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição no período de **17 a 31.05.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0017003387

Portaria nº 362 de 29 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora **ADRIANA PEREIRA CRUZ** matrícula 300160929, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 06.04 a 20.04.2021, referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição nos períodos de **03 a 17.01.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017022734

Portaria nº 368 de 30 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de

22.12.2020.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.031672/2021-61 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da **TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA**, matrícula 300125944, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 28.06 a 27.07.2021, referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição nos períodos de **12.07 a 10.08.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017051899

Portaria nº 352 de 26 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no processo 0020.484875/2019-32,

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA** matrícula 3001450552, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 22.03 a 10.04 de 2021, referente ao exercício de 2020, para fruição no período de **07.06. a 26.06.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016991490

CGE

Portaria nº 58 de 29 de março de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando a portaria nº 59/GAB/CGE de 17/05/2016, publicada no DOE nº 94 de 24/05/2016, que designa o servidor Rodrigo Cesar Silva Moreira para responder pela Controladoria Geral do Estado nas ausências legais do Titular da Pasta.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as substituições nos períodos de: 03/02/2020 a 04/02/2020, 10/02/2020 a 14/02/2020 e 19/11/2020 a 26/11/2020 referente a viagens a serviço e 10/09/2020 a 19/09/2020, 01/10/2020 a 10/10/2020 e 30/11/2020 a 09/12/2020 referente a usufruto de férias, nos quais o servidor Rodrigo Cesar Silva Moreira, matrícula nº 300136920, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, substituiu o servidor Francisco Lopes Fernandes Neto, matrícula nº 300098343, no cargo de Controlador Geral do Estado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0017040464

SUGESP

Portaria nº 143 de 24 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 1330 (0016790585), que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.115216/2021-61**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS**, matrícula Nº **100090673**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão desta SUGESP, lotado na CASA CIVIL, referente ao exercício 2019, do período de **01/07/2020 a 10/07/2020**, a qual fica transferida para fruição no período: **22/03/2021 a 31/03/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 24 de MARÇO de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0016953461

Portaria nº 144 de 24 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020,que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Despacho CASACIVIL-NGP (0016780544), que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.111410/2021-78;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **KLEBER KENDY IHIDA**, matrícula Nº **300160656**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão desta SUGESP, lotado na CASA CIVIL, referente ao exercício 2021, do período de **01/04/2021 a 10/04/2021 e 03/08/2021 a 12/08/2021** , a qual fica transferida para fruição no período: **01/09/2021 a 20/09/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 24 de Março de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0016957192

Portaria nº 145 de 24 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0005.112569/2021-18**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS , na forma do ANEXO I, da servidora abaixo relacionada que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício de 2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERIODO		3º PERIODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300138254	BRUNA CABRAL BARROS	CONTADORA	15/ 11/2021	24/ 11/2021	11/ 07/2022	20/ 07/2022			SIM	25/ 11/2021	04/ 12/2021

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho-RO, 24 de março de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0016959482

Portaria nº 147 de 25 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020,que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 10/2021/SUGESP-GCOM, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.121659/2021-45;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA**, matrícula: **300159281**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP-GCOM, referente ao exercício 2021, do período de:

- 1ºperíodo: 05/04/2021 a 14/04/2021 (10 dias).
- 2ºperíodo: 21/06/2021 a 30/06/2020 (10 dias).
- 3ºperíodo: 29/09/2021 a 08/10/2021 (10 dias).
- a qual fica transferida para fruição nos períodos:
- 1ºperíodo: 07/06/2021 a 16/06/2021 (10 dias).
- 2ºperíodo: 05/01/2022 a 14/01/2022 (10 dias).
- 3ºperíodo: 04/04/2022 a 13/04/2022 (10 dias).

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 25 de Março de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0016979776

Portaria nº 149 de 26 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020,que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 168/2021/OGE-OUVGER, que consta nos autos do Processo SEI nº 0068.119034/2021-25;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO** , matrícula Nº 300116168, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado nesta SUGESP/GABGOV, referente ao exercício 2019, do período de 01/08/2019 a 30/08/2019, a qual fica transferida para fruição no período: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 26 de Março de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0016992634

Portaria nº 150 de 26 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020,que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 168/2021/OGE-OUVGER, que consta nos autos do Processo SEI nº 0068.119034/2021-25;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DOMENIQUE RODRIGUES VALENTE** - Matrícula: 300149641, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado nesta SUGESP/GABGOV, referente ao exercício 2021, do período de 01/07/21 a 30/07/21, a qual fica transferida para fruição nos período: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 26 de Março de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0016998332

SEPOG

Portaria nº 190 de 26 de março de 2021

Porto Velho, 26 de março

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCKER, Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes - FESPREN, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			200,00
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			51.000,00
15.001.06.181.2075.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0100	51.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			130.212,00
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0112	212,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335030	0112	130.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCKER			132.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0100	132.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			1.000,00

17.010.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	1.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.739,00
18.011.18.542.2098.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	449051	0205	1.739,00
TOTAL				R\$ 316.151,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			200,00
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 51.000,00
15.001.06.181.2075.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	0100	51.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 130.212,00
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	0112	212,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335041	0112	130.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			R\$ 132.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	132.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			R\$ 1.000,00
17.010.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	1.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			R\$ 1.739,00
18.011.18.542.2098.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	449052	0205	1.739,00
TOTAL				R\$ 316.151,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0016991893

Portaria nº 180 de 23 de março de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 419**, de **06/11/2020**, publicada no **DIOF nº 219**, de **11/11/2020**;

Considerando que o responsável pelo Núcleo de Patrimônio desta SEPOG encontra-se desenvolvendo suas atividades em *home office*, por ser do grupo de risco para o COVID- 19;

Considerando que frequentemente necessitamos de informações relacionadas ao referido Núcleo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: **RUTHELE PALMEIRA LOPES**- Assessor SEPOG I, Matrícula nº 300158371, para responder pelo Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0016922434

Portaria nº 178 de 22 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando a solicitação no Memº. 2 (0015524677), constante no Processo SEI 0035.003206/2021-27

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

MARIA EMÍLIA DA SILVA, Coordenadora Técnica, matrícula 300077923, referente ao exercício de 2021, que estava programado o gozo para 05/01/2021 a 03/02/2021, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF 234 de 01/12/2020. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **01/07/2021 a 30/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Março de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária/SEPOG.

Protocolo 0016900763

Portaria nº 179 de 22 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando a solicitação no Memº. 3 (0015591452), constante no Processo SEI 0035.003206/2021-27

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

CARLOS ALBERTO CARVALHO DE JESUS, Assessor Especial IV, matrícula 300139620, referente ao exercício de 2021, que estava programado o gozo para 05/01/2021 a 03/02/2021, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF 234 de 01/12/2020. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **01/07/2021 a 30/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Março de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária/SEPOG.

Protocolo 0016900836

Portaria nº 194 de 26 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando o deferimento no Despacho SEPOG-GAB (0016961285) constante no Processo SEI 0035.057031/2021-78

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

JAKELINE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300136201 referente ao exercício de **2020**, que estava remarcado o gozo para o período de 08/09/2020 a 27/09/2020, conforme Portaria 114 de 20/02/2020, publicada no DIOF ed. 38 de 28/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Março de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária/SEPOG

Protocolo 0017004940

SEGEp

Portaria nº 2268 de 24 de março de 2021

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 299/2021/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.407928/2020-14,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/PAD/SEDUC/2020,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **MARCIO CENES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível1, matrícula n. 300026201, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no município de Rolim de Moura, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016952319

Portaria nº 2323 de 26 de março de 2021

SEGEp-NCsrAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015573032), Despacho SEDUC-GLOT 0015878824, que consta nos autos do Processo n. 0029.007625/2021-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARA CRISTINA DE ALMEIDA TREVISAN**, Professor Classe C, Matrícula n. 300015967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 3º quinquênio de 8.8.1998 a 7.8.2003.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0016999700

Portaria nº 2273 de 24 de março de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0057.376414/2020-11,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2047 de 19 de março de 2021, publicada no DOE nº. 61 de 22 de março de 2021, de retificação da portaria n.2633/NCSR/SEGEF/SEPOG de 07 de abril de 2017 de progressão funcional da servidora Gabriela Rodrigues Pontes.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016956516

Portaria nº 2275 de 24 de março de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-CRH (0013710141), constante nos autos do Processo nº 0057.376414/2020-11,

R E S O L V E:

Retificar parte da PORTARIA N.2633/NCSR/SEGEF/SEPOG DE 07 DE ABRIL DE 2017, publicada no DOE nº 73 de 19 de abril de 2017, de progressão funcional da servidora GABRIELA RODRIGUES PONTES:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/ 05/2012 a 15/05/2014	C	07	16/ 05/2014
16/ 05/2014 a 15/05/2016	C	08	16/ 05/2016

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/ 05/2012 a 15/05/2014	C	07	16/ 05/2014
16/ 05/2014 a 15/05/2016	C	08	16/ 05/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016956924

Portaria nº 2303 de 25 de março de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.297915/2020-64,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO

Matrícula: 300050107

Cargo: FARMACÊUTICO

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 01/07/2012 a 30/06/2014

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/07/2014

Período de Avaliação: 01/07/2014 a 30/06/2016

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/07/2016

Período de Avaliação: 01/07/2016 à 30/04/2018 (1ano e 10 meses)

29/08/2018 à 28/10/2018 (2 meses)

Referência: 08

Classe: B

Efeitos Financeiros: 29/10/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016983263

Portaria nº 2334 de 26 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Parecer nº 67/2021/PGE-PCDS (0016785731) constante no Processo nº 0064.414437/2020-34,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento funcional da servidora DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, matrícula 300148220, cargo ANS-300 Analista Educacional, na Referência 01 da Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Complementar nº 911/2016, publicado no DOE n. 230 de 12/12/2016.

Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 2 de abril de 2018.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017009333

Portaria nº 2318 de 26 de março de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento SEGEPI-CEPEM (0016269925), que consta no autos do processo n. 0031.070082/2021-25;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **AGUILAR DA MOTA COELHO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula 300043749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI, do período de **1.3.2021 a 10.3.2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **21.07.2021 a 30.07.2021**.

Porto Velho - RO, 26/3/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0016994814

Portaria nº 2320 de 26 de março de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 27 (0016944668), que consta no autos do processo n. 0031.128440/2021-04;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO DOS SANTOS BRITO**, Assistente de Controle Interno, matrícula 300136545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI, do período de **16.11.2020 à 30.11.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **16.04.2021 a 30.04.2021**.

Porto Velho - RO, 26/3/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0016995159

EDITAL Nº 92/2021/SEGEPI-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 4078/2021/SEDUC-GPASO (0016922922), mais da errata (0017003442), constantes do Processo SEI n. 0029.422027/2018-79, **torna público a vigésima terceira convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC - Professor Classe "C"**, regido pelo Edital n. 31/2019/SEGEPI-GCP, homologado através do Edital n. 50/2019/SEGEPI-GCP, prorrogado por intermédio do Edital n. 141/2020/SEGHEP-GCP (0012890312), constante do Processo SEI (0029.077991/2020-52).

Os candidatos, a seguir relacionados, deverão enviar a documentação constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma remota, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3 e 4, deste Edital, no período de 1/4/2021 a 12/4/2021, prazo improrrogável.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

CRE	INSC.	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
BURITIS	001655	RAFAEL DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Buritis/ Extensões	10,0	22º
BURITIS	001825	GESIANNE DE MOURA MARTINS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Buritis/ Extensões	10,0	23º
CACOAL	004768	LENITA RODRIGUES DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	11,5	8º
CACOAL	003344	MÁRCIA TEREZINHA HIRSCH	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Cacoal	13,0	13º
CEREJEIRAS	003557	FRANCINETE DE BRITO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Pimenteiras do Oeste	11,5	6º
ESPIGÃO DO OESTE	005540	KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Espigão do Oeste	10,0	6º
ESPIGÃO DO OESTE	005245	RUBENITA FRANCISCO NERIS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	10,0	36º
ESPIGÃO DO OESTE	002203	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	10,0	37º
JI-PARANÁ	001373	LEIDIANE APARECIDA DA COSTA MOURA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Alvorada do Oeste	10,0	6º
JI-PARANÁ	007476	MELISSE OLIVEIRA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Alvorada do Oeste	10,0	7º
JI-PARANÁ	007767	LAUDINEIA RODRIGUES DE BRITO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Ji-Paraná	10,0	16º
JI-PARANÁ	005154	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Ji-Paraná	10,0	17º
JI-PARANÁ	000581	LUCIO RIBEIRO DE AZEVEDO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Ji-Paraná	10,0	18º
JI-PARANÁ	007991	ROSEMIRO CARVALHO DE SIQUEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Distrito Novo Riachuelo	6,0	3º
JI-PARANÁ	001019	CRISLLAINY THAINA BINI	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	10,0	26º
JI-PARANÁ	006458	DANIELE PEREIRA COELHO KRAUSE	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	10,0	27º
JI-PARANÁ	003395	LUZINETE FERREIRA DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Distrito Novo Riachuelo	11,5	3º
JI-PARANÁ	005415	ROSINEIA PEREIRA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito Estrela de Rondônia	11,5	7º
JI-PARANÁ	005922	ROSA DORADO PALACIOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito Estrela de Rondônia	11,5	8º
JI-PARANÁ	003589	DANIELLA DA SILVA SOUSA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Alvorada do Oeste	10,0	5º
OURO PRETO DO OESTE	002243	FRANCISMAR DE SOUSA ELEUTERIO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Nova União	11,5	2º
OURO PRETO DO OESTE	000201	SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI FARIAS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SUPERVISÃO ESCOLAR - Nova União	11,5	2º
PIMENTA BUENO	002905	CRISTINA BOTELHO PSCHISKI DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Pimenta Bueno	10,0	9º
PIMENTA BUENO	000555	ELISA BEZERRA DE BARROS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FILOSOFIA - Pimenta Bueno	7,5	5º
PIMENTA BUENO	007413	MAYHUME LAEZ RODRIGUES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Pimenta Bueno	11,5	3º
PIMENTA BUENO	004678	IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Distrito Novo Paraíso	11,5	2º
PORTO VELHO	3781	MAGALI APARECIDA DE SILVIO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ARTES - Porto Velho	6,0	22º

PORTO VELHO	1734	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	11,5	28°
PORTO VELHO	5610	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	11,5	29°
PORTO VELHO	1647	MARCELINO FERREIRA NETO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	11,5	30°
PORTO VELHO	310	PATRICIA COSTA DA SILVA SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho	11,5	14°
PORTO VELHO	7599	TAIS ALVES LOURENÇO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho	11,5	15°
PORTO VELHO	2831	DILSON DA SILVA VIEIRA NETO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho	11,5	16°
PORTO VELHO	3396	GIANNI NAZARE ALVES RODRIGUES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO RELIGIOSA - Porto Velho	6,0	9°
PORTO VELHO	1588	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Porto Velho	10,0	27°
PORTO VELHO	732	ILSON ANTONIO MACIEL	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Porto Velho	9,0	28°
PORTO VELHO	2310	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Porto Velho	7,5	29°
PORTO VELHO	3014	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Porto Velho	6,0	30°
PORTO VELHO	7472	VIVIANE FERNANDES DE SOUSA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Porto Velho	6,0	31°
PORTO VELHO	2313	JEANE LADDAGA DIAS OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Porto Velho	10,0	45°
PORTO VELHO	6546	WALERIA ARAUJO DE MATOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Porto Velho	10,0	41°
PORTO VELHO	3671	HELENA RIBEIRO AMARAL	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA ESPANHOLA - Porto Velho	10,0	9°
PORTO VELHO	6108	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA ESPANHOLA - Porto Velho	10,0	10°
PORTO VELHO	865	EDUARDO SOUSA NASCIMENTO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Porto Velho	10,0	21°
PORTO VELHO	1747	JAIME LIMA CAVALCANTE	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	10,0	82°
PORTO VELHO	2608	ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	10,0	83°
PORTO VELHO	3569	VALDILANE CORREIA LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	10,0	84°
PORTO VELHO	2494	VANIA LUCIA PASSOS ARAUJO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	10,0	85°
PORTO VELHO	3273	RENATA MONTEIRO DE ABREU	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	10,0	86°
PORTO VELHO	1642	REJANE CARNEIRO PITA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	10,0	87°
PORTO VELHO	1258	VALMIR DIAS DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	10,0	88°
PORTO VELHO	6700	ARESTINA GOMES TAVARES RODRIGUES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Porto Velho	11,5	28°
PORTO VELHO	7096	ALZZIRA CANDIDO DOS SANTOS TOME	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Porto Velho	11,5	29°
PORTO VELHO	2370	DAMIANA PEREIRA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Porto Velho	11,5	30°
PORTO VELHO	1522	MARLEIDE MAUTA RIBEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Porto Velho	11,5	31°
PORTO VELHO	248	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	33°
PORTO VELHO	4830	LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	34°
PORTO VELHO	721	BENEDITA DA SILVA SANTANA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	35°

PORTO VELHO	4480	JARADH CLEUNNE OLIVEIRA SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	36°
PORTO VELHO	3347	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	37°
PORTO VELHO	2040	LUCIANA TOLENTINO SOUZA FARIAS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	38°
PORTO VELHO	6125	MARLENE CAMILO RIBEIRO TELES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	39°
PORTO VELHO	1411	ADRIANE BERNARDI DE LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	11,5	40°
PORTO VELHO	7219	ZAINE LENE MARTINS LEAL	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SUPERVISÃO ESCOLAR - Porto Velho	10,0	46°
PORTO VELHO	735	GABRIELLE FERNANDES DA SILVA ARAÚJO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SUPERVISÃO ESCOLAR - Porto Velho	10,0	47°
ROLIM DE MOURA	000694	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Rolim de Moura	6,0	9°
ROLIM DE MOURA	002559	GECILANE SILVA SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Rolim de Moura	11,5	11°
VILHENA	003220	MARIZA DE LIMA SCHIAVI	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Distrito de Boa Esperança/ Chupinguaia	10,0	4°
VILHENA	001111	YURI FREDERICO SOUZA FELINI	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Vilhena	11,5	12°
VILHENA	006056	LUCILENE RIBAS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Vilhena	10,0	16°
VILHENA	006131	PATRICIA FERREIRA VEIGA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	10,0	9°
VILHENA	006084	ARLETE CATARINA DE LIMA CARDOSO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	10,0	10°
VILHENA	001389	FERNANDA ALVES DA COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Vilhena	10,0	24°
VILHENA	000524	MARLENE URUP TOSSUE	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Vilhena	10,0	25°

2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

LOCALIDADE/ SEDE	E-MAILS COORDENADORIAS	TELEFONE
Buritis	creburitis@educ.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	rencacoal@educ.ro.gov.br	(69) 3441-5428
Cerejeiras	rencerejeiras@educ.ro.gov.br	(69) 3342-2538
Espigão do Oeste	renespigao@educ.ro.gov.br	(69) 3481-2396
Ji-Paraná	renjiparana@educ.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Ouro Preto do Oeste	renouropreto@educ.ro.gov.br	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	repimentabueno@educ.ro.gov.br	(69) 3451-2176
Porto Velho	crepvh@educ.ro.gov.br	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	renrolimdemoura@educ.ro.gov.br	(69) 3442-2115
Vilhena	crevilhena@educ.ro.gov.br	(69) 3322-3666

3. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 1/4/2021 a 12/4/2021, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br

3	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 31/GCP/SEGEF. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
4	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente).Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	-
7	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
9	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
10	Título de Eleitor	-
11	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
12	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
13	Certificado de Reservista	-
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Caso o candidato não possua a conta corrente, a Administração Estadual promoverá a abertura de conta salário.	-
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. Mais autenticação eletrônica, caso o sistema do órgão emite a disponibilizar.	www.sefin.ro.gov.br
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Mais autenticação eletrônica, caso o sistema do órgão emite a disponibilizar.	www.tce.ro.gov.br
19	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
20	Fotografia 3x4	-
21	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Mais autenticação eletrônica, caso o sistema do órgão emite a disponibilizar.	www.justicafederal.jus.br
22	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Mais autenticação eletrônica, caso o sistema do órgão emite a disponibilizar.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 1/4/2021 a 12/4/2021, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
23.663/ 2019	31/ 2019/SEGEF-GCP	50/ 2019/SEGEF-GCP	92/ 2021/SEGEF-GCP

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada entregá-lo a CRE/SEDUC correspondente a opção de vaga juntamente com a documentação.

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____.

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do

Título: ____/____/____.

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/ Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____

Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____,

Data Nascimento: ____/____/____.

_____, ____/____/____

LocalData Assinatura do Candidato

Porto Velho – RO, 29 de março de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017023613

Portaria nº 2389 de 29 de março de 2021

Porto Velho, 29 de março de 2021.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações, e o exposto no Memorando n. 262/2021/Segep-3CSPAD, de 29 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 020/PAD-S/Seduc/2021, instaurado em 09.03.2021, que tramita em rito sumaríssimo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29.3.2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0017028195

Portaria nº 2387 de 29 de março de 2021

Porto Velho, 29 de março de 2021.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações, e o exposto no Memorando n. 261/2021/Segep-3CSPAD, de 29 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 016/PAD-S/Sesau/2021, instaurado em 09.03.2021, que tramita em rito sumaríssimo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29.3.2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0017025753

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 935/2021/SEGE-ASTEC (0016940298), constante no Processo n. 0053.073869/2020-18,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de abril de 2020, do servidor **VICTOR QUEIROGA DE ALMEIDA**, do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula n. 300147864, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017030811

Portaria nº 2331 de 26 de março de 2021

SEGE-NCNR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCNR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 448 (0016339985), Desp. SEGE-CGRH 0016423196, Despacho SEGE-NAPF 0017004399, que consta nos autos do Processo n. 0041.076023/2021-41.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura/SEDI/ Porto Velho, a contar de **8.3.2021**, o servidor **JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO**, SIAPE n. 2340036, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/ CAF/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCNR

Protocolo 0017008954

SUPEL**AVISO****DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0052.078177/2018-43/FHEMERON. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D" - FHEMERON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a VENCEDORA É a empresa: SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZA, com o valor de R\$ 250.210,93. Informamos que os Lotes I, III, IV, V, VI, VII e VIII, restaram FRACASSADOS, conforme justificativas registradas em ATA. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 29 de março de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0017030307

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.166110/2019-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa Multi Shop Comercio de Produtos de Beleza, Informática e Eletrônicos Ltda os itens: 01e 02 (SMART TV DE LED - 42 POLEGADAS) pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 106/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 24/04/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de Março de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0017017416

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.236244/2020-84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S (MÁSCARA, ÁLCOOL EM GEL, LUVAS, ETC) - SUPEL

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI** o item 03 - álcool etílico hidratado 70% , pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 239/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 02/09/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de Março de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0017032167

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.074562/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **CIRURGIA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, os itens : 09 - AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25;37 - SCALP Nº 23 - CONECTA LUER LOCK; 39 - SCALP Nº 25 - CONECTA LUER LOCK; 43 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16;e 49 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22 - pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 70/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 22/04/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de Março de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0017032491

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2021/SUPEL/ZETA/RO, do tipo "menor preço POR ITEM"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.509185/2020-89

OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo sendo (impressora para crachá e suprimentos color e preto, kit de limpeza, cabeça de impressão e outros), para atender as necessidades da Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. **VALOR ESTIMADO: R\$ 33.633,87. DATA DE ABERTURA: 14 de abril de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br -CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail equipezeta@supel.ro.gov.br.**

Porto Velho - RO, 29 de março de 2021.

JADER CHPLIN B. DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0017036429

AVISO**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS 025/2020/CPLO/SUPEL/RO**, objeto ... decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.372015/2019-13/DER/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu **HABILITAR** as empresas: **PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e BETONTECH TECNOLOGIA LTDA** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos nessa SUPEL, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com, e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia. Informações no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente/CPLO

Protocolo 0017035141

AVISO**DE ERRATA DE RESULTADO FINAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 803/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.267504/2020-51.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, COMUNICA aos interessados que fica alterado/corrigido o valor ofertado pela empresa JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, habilitada no Pregão Eletrônico 803/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

ONDE SE LÊ:

RP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor de R\$ 237.694,03

LEIA-SE:

RP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor de R\$ 193.059,23

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do telefone (69) 3216-5318 pelo e-mail supel.kappa@gmail.com. Porto Velho, 29 de março de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0017035839

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 033/2021**Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO. **CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 033/2021/BETA/SUPEL/RO.**

Processo Eletrônico - SEI: 0036.517564/2020-21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e subestação**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, visando atender o Hospital de Campanha de Rondônia - HCR no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de **forma emergencial pelo período de 03 (três) meses**, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** ATÉ 06/04/2021 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO. Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os doc. de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. **O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268.** Porto Velho - RO, 30 de março de 2021.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0017048040

AVISO DE LICITAÇÃOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 31/2021/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 0032.520845/2019-68**INTERESSADO:** Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

OBJETO: Registro de Preço de futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de extintor de incêndio e gerador de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que ocorrerão no período de 12 (doze) meses.

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 131/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 05 de novembro de 2020**, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia 31/03/2021 às 10h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento a Pedido de Esclarecimento visto a demanda de prazo para respostas devidas pelo setor competente e posterior análise da Pasta Gestora. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se. Porto Velho, 30 de Março de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0017047924

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 89/2021/SUPEL/RO**Processo Administrativo: N.º** 0009.406094/2020-07

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público das Residências Regionais, Aeroportos e Usinas de Asfalto do DER-RO. O Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 28/2021/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista a necessidade de responder Pedido de Impugnação impetrado por interessados, encaminhados a Autarquia de Origem (DER), mas até o presente momento, não recebidos com resposta nesta equipe de licitação. Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 30 de Março de 2021.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0017056248

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 791/2020/SUPEL/RO. **Processo n.º** 0029.335099/2020-00/SEDUC/RO. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento Tecnológico (notebook), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria n.º 11/GAB/SUPEL, de 20.01.2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Edital e o Termo de Referência – Anexo I do Edital sofreram alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR II, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 14/04/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho - RO, 30 de Março de 2021. **BIANCA MATIAS DE SOUZA.** Pregoeira - Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300109123

Protocolo 0017055926

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º** 091/2021**PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 757/2020**PROCESSO N.º** 0015.287573/2020-21

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** material de consumo - limpeza, para atender as necessidades da Agência IDARON, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo - limpeza, para atender as necessidades da Agência IDARON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

I- **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II- **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;
- b) Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

a) De 6 (seis) meses, nos casos de:

- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- Prestação de serviço de baixa qualidade.

b) De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

c) De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;
- Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93; e

c) Por determinação judicial.

9.3. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

9.7. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.12. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
2	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
3	0,8% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
4	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	04
5	Fornecer informação pérfida do objeto contratado; por ocorrência.	02

6	Burlar as vedações expressas no projeto básico, por ocorrência.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	03
8	Apresentar os produtos conforme exigido, por ocorrência e por dia;	02
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato"

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.287573/2020-21 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 757/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 30/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA) - IDARON **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/03/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Água sanitária 1 litro	3.000,00	FRASCO	GBEL	R\$ 3,45	R\$ 1,75	-49,28	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0002	Álcool 46 1L para limpeza	600,00	FRASCO	SANTA CRUZ	R\$ 4,49	R\$ 4,26	-5,12	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0003	Higienizador de mãos álcool em gel 70º INPM, antisséptico hidratante, elimina 99,99% das bactérias, 440g, frasco de 500ml de uso externo, com prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses	1.500,00	FRASCO	PROTECGEL	R\$ 6,94	R\$ 3,73	-46,25	R. BELMIRO LTDA
0004	Desinfetante liquido para uso geral 5 L	700,00	GL	GBEL	R\$ 7,73	R\$ 7,57	-2,07	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0005	Desodorizador de ar 360 ml	1.000,00	FRASCO	GLEID	R\$ 7,18	R\$ 6,31	-12,12	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0006	Desodorizador Sanitário em Tablete	2.000,00	UND	SANILAR	R\$ 1,11	R\$ 0,79	-28,83	CHARLEI BONI - ME
0007	Detergente liquido 500 ml	1.500,00	FRASCO.	LIMPOL	R\$ 1,17	R\$ 1,17	0,00	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELI - ME
0008	Esponja de lã de aço para limpeza pct com 8 unidades	300,00	PCT	ASSOLAN	R\$ 2,27	R\$ 1,22	-46,26	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0009	Esponja para limpeza em poliuretano dupla face	1.500,00	UND	JEITOSA	R\$ 0,56	R\$ 0,48	-14,29	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0010	Flanela de Algodão 38 x 58 cm	1.000,00	UND	MATEX	R\$ 1,30	R\$ 1,24	-4,62	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0011	Inseticida aerosol 300 m	600,00	FRASCO	MAT INSET	R\$ 9,59	R\$ 7,15	-25,44	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0012	Limpador multiuso 500 ml	1.000,00	FRASCO	OESTE	R\$ 2,61	R\$ 2,42	-7,28	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0013	Luva de borracha em látex 100% - G	1.000,00	PAR	MEDIX	R\$ 2,27	R\$ 2,27	0,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

0014	Luva de borracha em látex 100% - M	1.000,00	PAR	MEDIX	R\$ 2,27	R\$ 2,27	0,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
0015	Luva de borracha em látex 100% - P	500,00	PAR	MEDIX	R\$ 2,48	R\$ 2,30	-7,26	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
0016	Pano de chão tipo saco 70 x 40	1.500,00	UND	MATEX	R\$ 2,88	R\$ 2,76	-4,17	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0017	Papel higiênico de folha simples 30 m pct com 4 rolos	3.000,00	PCT	PIRAY	R\$ 5,97	R\$ 2,05	-65,66	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0018	Papel higiênico rolo extra (300mt) - Caixa com 8 rolos	500,00	PCT	PIRAY	R\$ 61,84	R\$ 32,80	-46,96	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0019	Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas	1.500,00	PCT	PIRAY	R\$ 8,30	R\$ 7,18	-13,49	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0020	Sabão em barra 200 gramas azul pct. c/ 05 unidades	400,00	UND	JAMARI	R\$ 3,52	R\$ 3,52	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0021	Sabão em pó azul 500g	1.500,00	UND	BLUE.	R\$ 3,48	R\$ 2,16	-37,93	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0022	Sabonete 90 gramas	800,00	UND	MOTIVOS	R\$ 1,14	R\$ 0,94	-17,54	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0023	Sabonete Líquido-5 litros	800,00	UND	ALL CLEAN.	R\$ 32,33	R\$ 14,75	-54,38	ECOLIM EIRELI - ME
0024	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L	2.000,00	UND	AZEPLAST	R\$ 0,25	R\$ 0,16	-36,00	ECOLIM EIRELI - ME
0025	Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO	2.000,00	UND	LAIRE	R\$ 0,56	R\$ 0,41	-26,79	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0026	Suporte para rolo de papel higiênico (Rolo de 300 a 600 metros)	400,00	UND	PLESTIN	R\$ 31,65	R\$ 29,40	-7,11	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0027	Vassoura de nylon c/ cepa de plástico e c/cerdas de nylon	250,00	UND	GAUCHA	R\$ 6,88	R\$ 5,53	-19,62	CHARLEI BONI - ME
0028	Vassoura sanitária plástica com estojo	100,00	UND	DALCIN	R\$ 4,92	R\$ 4,92	0,00	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0029	Pedra sanitária c/ suporte	800,00	UND	APLIK	R\$ 0,71	R\$ 0,71	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0030	Rodo em polipropileno de 30 cm	200,00	UND	CARVALHO	R\$ 4,75	R\$ 4,38	-7,79	ECOLIM EIRELI - ME
0031	Pá de metal com cabo de madeira	50,00	UND	POLAR	R\$ 15,33	R\$ 7,00	-54,34	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
0032	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande)	300,00	UND	PIRAY	R\$ 6,00	R\$ 6,00	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0033	Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg	150,00	UND	LIMP.	R\$ 30,33	R\$ 12,74	-58,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0034	Lixeira plástica com TAMPA VAI E VEM BASCULANTE 60 Litros com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira. Dimensões: Comprimento: 31 cm, Largura: 31 cm, Altura: 60 cm.	100,00	UND	ARQPLAST	R\$ 37,82	R\$ 37,10	-1,90	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0035	Balde de plástico 10L com alça	60,00	UND	ARQPLAST	R\$ 8,40	R\$ 7,84	-6,67	ECOLIM EIRELI - ME
0036	Mangueira tipo jardim bitola de 1/ 2 flexível c/ 25 m	150,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 260,83	R\$ 80,60	-69,10	N. V. VERDE EIRELLI

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPELCoordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223-1212
35.457.889/0001-15	R. BELMIRO LTDA	RUA DOS INCONFIDENTES 261, ANDAR 1 DOS PIONEIROS, -	PIMENTA BUENO - RO	RICARDO BELMIRO	711.255.232-04	(69)98478-9244/ 99967-2787
34308216000130	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA	RUA ALGODOEIRO SALA A , 5260 - COHAB	PORTO VELHO - RO	HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA	420.488.182-34	(069)99919-3366/ 992693707
28.719.518/0001-07	CHARLEI BONI - ME	RUA MACHADO DE OLIVEIRA , 44 - LINHO	ERECHIM - RS	CHARLEI BONI	031.021.890-08	(54) 99167-3926 / 99901-3682
20.077.176/0001-59	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME	AV. JOÃO GOULART, 1766, SALA C - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	ALEXSANDRO ALVES DE CARVALHO	648.860.502-04	(69) 3015-2942 / (69) 3239-5191
29.331.151/0001-04	M. R. DIAS PAIAO LTDA	AV RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO	326.551.182-00	(69) 3224-5751
11.844.377/0001-43	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	RUA VICTOR FERREIRA MANAHIBA, 776 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	MAYRON TELES VOLBRECHT	751.511.031-72	(69) 3225-1266
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 540 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	: (69) 99955-1000/ 3422-1919/9975-8981
03.363.727/0001-21	N. V. VERDE EIRELLI	Rua Mato Grosso, sala 01, 1153 - centro	JI-PARANA - RO	JOSÉ LUIZ TOLLOTTI	080.040.052-68	(69) 98416-6600/ 3229-3034

Protocolo 0017023958

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.289718/2019-17, que se constitui no pagamento degerenciamento na aquisição de combustível,de acordo nota fiscal 38326097/T00, epor meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL , mediante termo aditivo ao contrato Nº 191/PGE/2019,com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 10.345,22(dez mil,trezentos e quarenta e dois reais, vinte e dois centavos) , em atendimento as necessidades da administração.

Paulo Alves
Gerente Adm. Financeiro/Sepat

Protocolo 0017028648

SEFIN

Portaria nº 237 de 29 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 20/2021/SEFIN-AGGEINF (0016744305), datado em 15 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.111550/2021-39.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 25/2020/SEFIN-GRH de 17/01/2021, publicado no DOE/RO nº 16 de 23/01/2020, que retificou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, matrícula nº 300136405, ocupante do cargo de Técnico Informática - Detran, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC/SEFIN, marcada para o período de 01/10/2018 à 30/10/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/10/2018 à 30/10/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	02/ 12/2019 a 21/12/2019	20
	27/ 02/2020 a 07/03/2020	10

Leia-se: ... marcada para o período de 01/10/2018 à 30/10/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
--------------------	-----------------	------

2018	02/ 12/2019 à 21/12/2019	20
	09/ 03/2021 à 18/03/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017026604

Portaria nº 238 de 29 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (0016373746) e Justificativa SEFIN-CRE (0016774393), datado em 16 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.079057/2021-17.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº679 de 01/10/2020, publicado no DOE/RO nº 197de 07/10/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, matrícula nº 300108961, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Arrecadação-GEAR/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 12/10/2020 à 31/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 12/10/2020 à 31/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	28/ 12/2020 a 06/01/2021	10
	08/ 09/2021 a 17/09/2021	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 12/10/2020 à 31/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	28/ 12/2020 à 06/01/2021	10
	02/ 09/2021 à 11/09/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 07/01/2020 a 16/01/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017029730

Portaria nº 240 de 29 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0016775244) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0016775950), datado em 16 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.113962/2021-11.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **HUMBERTO FILHO DE OLIVEIRA CORTEZIA**, matrícula nº 300143018, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC/SEFIN, marcada para o período de 01/04/2020 à 30/04/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **15/03/2021 à 13/04/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017036846

Portaria nº 239 de 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparencia.ro.gov.br a publicação do 1º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao exercício de 2021, conforme Portaria de nº 375, de 08 de Julho de 2020 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com informações registradas no SIGEF, no que tange as realizações do exercício corrente, e no SIAFEM no que se referir a informações de exercícios anteriores.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.293.022.308,00	8.311.266.690,76	1.538.226.891,67	18,51	1.538.226.891,67	18,51	6.773.039.799,09
RECEITAS CORRENTES	8.140.786.079,00	8.159.030.461,76	1.535.267.371,66	18,82	1.535.267.371,66	18,82	6.623.763.090,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.316.871.154,00	3.316.871.154,00	586.732.922,36	17,69	586.732.922,36	17,69	2.730.138.231,64
Impostos	3.168.051.781,00	3.168.051.781,00	565.736.949,60	17,86	565.736.949,60	17,86	2.602.314.831,40
Taxas	148.819.373,00	148.819.373,00	20.995.972,76	14,11	20.995.972,76	14,11	127.823.400,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	304.576.210,00	304.576.210,00	30.226.382,49	9,92	30.226.382,49	9,92	274.349.827,51
Contribuições Sociais	304.576.210,00	304.576.210,00	30.226.382,49	9,92	30.226.382,49	9,92	274.349.827,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	204.112.899,00	204.112.899,00	13.016.920,46	6,38	13.016.920,46	6,38	191.095.978,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	650.800,00	650.800,00	52.059,81	8,00	52.059,81	8,00	598.740,19
Valores Mobiliários	180.181.496,00	180.181.496,00	7.477.795,40	4,15	7.477.795,40	4,15	172.703.700,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	23.274.911,00	23.274.911,00	5.475.249,75	23,52	5.475.249,75	23,52	17.799.661,25
Demais Receitas Patrimoniais	5.692,00	5.692,00	11.815,50	207,58	11.815,50	207,58	-6.123,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.764.593,00	277.764.593,00	51.131.603,55	18,41	51.131.603,55	18,41	226.632.989,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	274.118.489,00	274.118.489,00	50.250.753,89	18,33	50.250.753,89	18,33	223.867.735,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	25.000,00		25.000,00		-25.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	3.646.104,00	3.646.104,00	855.849,66	23,47	855.849,66	23,47	2.790.254,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.798.697.868,00	3.816.942.250,76	815.426.510,44	21,36	815.426.510,44	21,36	3.001.515.740,32
Transferências da União e de suas Entidades	2.881.638.144,00	2.899.882.526,76	622.381.761,50	21,46	622.381.761,50	21,46	2.277.500.765,26
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.562.641,00	1.562.641,00	30.000,00	1,92	30.000,00	1,92	1.532.641,00
Transferências de Instituições Privadas	1.865.852,00	1.865.852,00	143.525,98	7,69	143.525,98	7,69	1.722.326,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	913.631.231,00	913.631.231,00	192.871.222,96	21,11	192.871.222,96	21,11	720.760.008,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.763.355,00	238.763.355,00	38.733.032,36	16,22	38.733.032,36	16,22	200.030.322,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.171.924,00	27.171.924,00	5.952.520,33	21,91	5.952.520,33	21,91	21.219.403,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.700.433,00	14.700.433,00	3.142.489,57	21,38	3.142.489,57	21,38	11.557.943,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	196.890.998,00	196.890.998,00	29.638.022,46	15,05	29.638.022,46	15,05	167.252.975,54
RECEITAS DE CAPITAL	152.236.229,00	152.236.229,00	2.959.526,01	1,94	2.959.526,01	1,94	149.276.702,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	424.192,00	424.192,00	1.591.110,00	375,09	1.591.110,00	375,09	-1.166.918,00
Alienação de Bens Móveis	424.192,00	424.192,00	1.591.110,00	375,09	1.591.110,00	375,09	-1.166.918,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.811.037,00	150.811.037,00	1.368.410,01	0,91	1.368.410,01	0,91	149.442.626,99
Transferências da União e de suas Entidades	150.811.037,00	150.811.037,00	1.368.410,01	0,91	1.368.410,01	0,91	149.442.626,99
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	327.137.406,00	327.137.406,00	30.406.073,27	9,29	30.406.073,27	9,29	296.731.332,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.620.159.714,00	8.638.404.096,76	1.568.632.964,94	18,16	1.568.632.964,94	18,16	7.069.771.131,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.620.159.714,00	8.638.404.096,76	1.568.632.964,94	18,16	1.568.632.964,94	18,16	7.069.771.131,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.620.159.714,00	8.638.404.096,76	1.568.632.964,94	18,16	1.568.632.964,94	18,16	7.069.771.131,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	198.590.775,22	-	-	198.590.775,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	198.590.775,22	-	-	198.590.775,22	-	-

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RRFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.950.933.703,00	8.170.124.355,87	1.495.355.972,71	1.495.355.972,71	6.674.768.383,16	732.251.770,58	732.251.770,58	7.437.872.585,29	611.311.325,46
DESPESAS CORRENTES	7.184.931.084,00	7.383.382.722,75	1.439.205.268,11	1.439.205.268,11	5.944.177.454,64	718.469.794,83	718.469.794,83	6.664.912.927,92	597.923.566,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.596.324.587,00	4.622.821.993,65	861.698.612,38	861.698.612,38	3.761.123.381,27	587.547.153,31	587.547.153,31	4.035.274.840,34	408.763.033,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.919.492,00	143.919.492,00	11.516.166,47	11.516.166,47	132.003.325,53	11.502.090,31	11.502.090,31	132.017.401,69	11.497.128,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.444.687.005,00	2.617.041.237,10	565.990.489,26	565.990.489,26	2.051.050.747,84	119.420.551,21	119.420.551,21	2.497.620.685,89	87.663.404,79
Transferências aos Municípios*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.444.687.005,00	2.617.041.237,10	565.990.489,26	565.990.489,26	2.051.050.747,84	119.420.551,21	119.420.551,21	2.497.620.685,89	87.663.404,79
DESPESAS DE CAPITAL	726.821.570,00	747.560.584,12	56.150.704,60	56.150.704,60	691.409.879,52	13.781.975,75	13.781.975,75	733.778.608,37	13.387.758,64
INVESTIMENTOS	603.426.047,00	624.165.061,12	42.423.848,45	42.423.848,45	561.741.212,67	239.536,31	239.536,31	623.925.524,81	223.790,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.286.666,00	3.286.666,00	368.833,32	368.833,32	2.917.832,68	184.416,66	184.416,66	3.102.249,34	92.208,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.108.857,00	120.108.857,00	13.358.022,83	13.358.022,83	106.750.834,17	13.358.022,78	13.358.022,78	106.750.834,22	13.071.759,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.181.049,00	39.181.049,00	0,00	0,00	39.181.049,00	0,00	0,00	39.181.049,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	312.113.004,00	313.211.209,36	60.089.555,78	60.089.555,78	253.121.653,58	28.928.299,90	28.928.299,90	284.282.909,46	19.493.778,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.263.046.707,00	8.483.335.565,23	1.555.445.528,49	1.555.445.528,49	6.927.890.036,74	761.180.070,48	761.180.070,48	7.722.155.494,75	630.805.104,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.263.046.707,00	8.483.335.565,23	1.555.445.528,49	1.555.445.528,49	6.927.890.036,74	761.180.070,48	761.180.070,48	7.722.155.494,75	630.805.104,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	13.187.436,45	-	-	807.452.894,46	-	937.827.860,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.263.046.707,00	8.483.335.565,23	1.555.445.528,49	1.568.632.964,94	-	761.180.070,48	1.568.632.964,94	-	1.568.632.964,94
RESERVA DO RPPS	357.113.007,00	357.113.007,00	0,00	0,00	357.113.007,00	0,00	0,00	357.113.007,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	327.137.406,00	327.137.406,00	30.406.073,27	9,29	30.406.073,27	9,29	296.731.332,73
RECEITAS CORRENTES	327.137.406,00	327.137.406,00	30.406.073,27	9,29	30.406.073,27	9,29	296.731.332,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	327.137.406,00	327.137.406,00	30.406.073,27	9,29	30.406.073,27	9,29	296.731.332,73
Contribuições Sociais	327.137.406,00	327.137.406,00	30.406.073,27	9,29	30.406.073,27	9,29	296.731.332,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	312.113.004,00	313.211.209,36	60.089.555,78	60.089.555,78	253.121.653,58	28.928.299,90	28.928.299,90	284.282.909,46	19.493.778,79
DESPESAS CORRENTES	311.953.544,00	313.051.749,36	60.089.555,78	60.089.555,78	252.962.193,58	28.928.299,90	28.928.299,90	284.123.449,46	19.493.778,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	299.388.364,00	300.287.212,00	57.187.159,38	57.187.159,38	242.100.052,62	28.743.445,82	28.743.445,82	271.543.766,18	19.429.647,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.565.180,00	12.764.537,36	2.902.396,40	2.902.396,40	9.862.140,96	184.854,08	184.854,08	12.579.683,28	64.131,76
DESPESAS DE CAPITAL	159.460,00	159.460,00	0,00	0,00	159.460,00	0,00	0,00	159.460,00	0,00
INVESTIMENTOS	159.460,00	159.460,00	0,00	0,00	159.460,00	0,00	0,00	159.460,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c'),

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(i)	7.950.933.703,00	8.170.124.355,87	1.495.355.972,71	1.495.355.972,71	96,14%	6.674.768.383,16	732.251.770,58	732.251.770,58	96,26%	7.437.872.585,29
01 - Legislativa	405.019.123,00	402.897.500,84	93.167.311,96	93.167.311,96	5,99%	309.730.188,88	50.213.342,76	50.213.342,76	6,60%	352.684.158,08
031 - Ação Legislativa	105.231.600,00	105.231.600,00	17.237.378,88	17.237.378,88	1,11%	87.994.221,14	15.066.079,81	15.066.079,81	1,98%	90.164.520,19
032 - Controle Externo	866.000,00	866.000,00	12.817,06	12.817,06	0,00%	853.182,94	12.817,06	12.817,06	0,00%	853.362,94
122 - Administração Geral	245.012.410,00	243.890.430,00	62.121.946,43	62.121.946,43	3,90%	181.756.463,57	34.617.815,87	34.617.815,87	4,55%	209.282.514,13
126 - Tecnologia da Informação	14.301.000,00	14.301.000,00	5.088.270,40	5.088.270,40	0,38%	8.404.729,60	11.838,78	11.838,78	0,00%	14.379.383,22
128 - Formação de Recursos Humanos	7.007.462,00	7.149.799,84	2.442.840,52	2.442.840,52	0,16%	4.706.959,32	251.570,74	251.570,74	0,03%	6.898.229,10
131 - Comunicação Social	15.841.000,00	14.709.020,00	5.113.027,19	5.113.027,19	0,33%	9.586.992,81	0,00	0,00	0,00%	14.709.020,00
244 - Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	16.668.651,00	16.668.651,00	253.222,50	253.222,50	0,02%	16.415.428,50	253.222,50	253.222,50	0,03%	16.415.428,50
02 - Judiciária	680.108.731,00	682.446.751,00	300.471.946,32	300.471.946,32	19,32%	381.974.804,68	10.302.185,21	10.302.185,21	1,35%	672.144.565,79
031 - Ação Legislativa	870.000,00	870.000,00	596.541,11	596.541,11	0,04%	273.458,89	65.886,79	65.886,79	0,01%	804.113,21
061 - Ação Judiciária	64.391.445,00	66.451.445,00	37.666.030,66	37.666.030,66	2,42%	30.785.414,34	2.922.027,25	2.922.027,25	0,38%	65.529.417,75
122 - Administração Geral	571.681.786,00	569.959.806,00	252.051.076,17	252.051.076,17	16,20%	317.908.129,83	6.168.197,65	6.168.197,65	0,81%	563.791.608,35
126 - Tecnologia da Informação	42.880.500,00	42.880.500,00	10.152.103,25	10.152.103,25	0,65%	32.728.396,75	1.141.631,75	1.141.631,75	0,15%	41.738.868,25
846 - Outros Encargos Especiais	285.000,00	285.000,00	5.595,13	5.595,13	0,00%	279.404,87	4.441,77	4.441,77	0,00%	280.558,23
03 - Essencial à Justiça	400.113.131,00	403.171.223,00	80.878.424,80	80.878.424,80	5,20%	322.292.798,20	46.858.946,01	46.858.946,01	6,16%	356.312.276,99
091 - Defesa da Ordem Jurídica	512.500,00	512.500,00	0,00	0,00	0,00%	512.500,00	0,00	0,00	0,00%	512.500,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	911.800,00	911.800,00	20.000,00	20.000,00	0,00%	891.800,00	0,00	0,00	0,00%	911.800,00
122 - Administração Geral	372.970.863,00	370.683.955,00	71.534.294,46	71.534.294,46	4,60%	304.446.670,52	46.428.378,41	46.428.378,41	6,10%	329.555.576,59
126 - Tecnologia da Informação	11.940.697,00	12.195.697,00	6.779.070,62	6.779.070,62	0,44%	5.416.626,38	37.172,39	37.172,39	0,00%	12.158.524,61
128 - Formação de Recursos Humanos	7.882.597,00	7.672.597,00	2.544.824,20	2.544.824,20	0,16%	5.127.772,80	393.149,71	393.149,71	0,05%	7.279.447,29
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.000,00	65.000,00	245,50	245,50	0,00%	64.754,50	245,50	245,50	0,00%	64.754,50
846 - Outros Encargos Especiais	5.829.874,00	5.829.874,00	0,00	0,00	0,00%	5.829.874,00	0,00	0,00	0,00%	5.829.874,00
04 - Administração	940.205.968,00	940.438.468,00	105.073.306,49	105.073.306,49	6,76%	835.365.161,51	71.150.588,83	71.150.588,83	9,35%	869.287.879,17
121 - Planejamento e Orçamento	10.142.000,00	10.142.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.142.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.142.000,00
122 - Administração Geral	853.702.268,00	853.934.768,00	97.849.314,41	97.849.314,41	6,26%	756.085.453,59	70.117.980,57	70.117.980,57	9,21%	783.816.787,43
123 - Administração Financeira	20.726.367,00	20.726.367,00	1.301.000,00	1.301.000,00	0,08%	19.425.367,00	0,00	0,00	0,00%	20.726.367,00
124 - Controle Interno	75.000,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	0,00%	60.100,00	14.900,00	14.900,00	0,00%	60.100,00
125 - Normatização e Fiscalização	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00%	71.000,00	0,00	0,00	0,00%	71.000,00
126 - Tecnologia da Informação	16.011.251,00	16.011.251,00	1.198.107,75	1.198.107,75	0,00%	14.812.143,25	101.765,74	101.765,74	0,01%	15.909.485,25
128 - Formação de Recursos Humanos	12.363.457,00	12.363.457,00	9.700,00	9.700,00	0,00%	12.353.757,00	7.500,00	7.500,00	0,00%	12.356.957,00
129 - Administração de Receitas	5.689.266,00	5.689.266,00	1.547.459,32	1.547.459,32	4,14%	4.141.806,68	184.416,66	184.416,66	0,02%	5.504.849,34
131 - Comunicação Social	20.445.239,00	20.445.239,00	3.122.200,01	3.122.200,01	0,20%	17.323.038,99	718.400,86	718.400,86	0,00%	19.726.838,14
665 - Normalização e Qualidade	969.120,00	969.120,00	29.625,00	29.625,00	0,00%	939.495,00	5.625,00	5.625,00	0,00%	963.495,00
846 - Outros Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00%	11.000,00	0,00	0,00	0,00%	11.000,00
06 - Segurança Pública	1.084.954.119,00	1.085.614.761,64	125.864.185,87	125.864.185,87	8,09%	959.750.575,77	111.975.933,22	111.975.933,22	14,71%	973.638.828,42
122 - Administração Geral	32.529.661,00	33.189.661,00	4.869.958,86	4.869.958,86	0,31%	28.319.702,14	3.332.238,49	3.332.238,49	0,40%	29.857.422,51
128 - Formação de Recursos Humanos	2.901.417,00	2.901.417,00	4.666,67	4.666,67	0,00%	2.896.750,33	0,00	0,00	0,00%	2.901.417,00
181 - Policiamento	560.186.564,00	560.186.564,00	43.655.222,97	43.655.222,97	2,81%	516.531.341,03	33.850.575,79	33.850.575,79	4,45%	526.335.988,21
182 - Defesa Civil	73.386.442,00	73.386.442,00	10.817.151,81	10.817.151,81	0,70%	62.569.290,19	10.032.131,35	10.032.131,35	1,32%	63.354.310,65
183 - Informação e Inteligência	277.924.153,00	277.924.153,00	38.363.998,61	38.363.998,61	2,47%	239.560.154,39	36.607.800,64	36.607.800,64	4,81%	243.136.995,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.664,00	70.664,00	0,00	0,00	0,00%	70.664,00	0,00	0,00	0,00%	70.664,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	137.954.218,00	137.954.218,00	28.153.186,95	28.153.186,95	1,81%	109.801.031,05	28.153.186,95	28.153.186,95	3,70%	109.801.031,05
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
08 - Assistência Social	60.198.723,00	77.518.498,38	20.479.625,49	20.479.625,49	1,32%	57.038.873,81	7.204.622,11	7.204.622,11	9,95%	70.313.871,19
122 - Administração Geral	15.422.247,00	15.422.247,00	1.666.155,00	1.666.155,00	0,11%	13.756.092,00	1.322.831,05	1.322.831,05	0,11%	14.099.415,95
128 - Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
244 - Assistência ao Idoso	118.923,00	118.923,00	915,00	915,00	0,00%	118.008,00	0,00	0,00	0,00%	118.923,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.558.462,00	5.558.462,00	793.305,57	793.305,57	0,05%	4.765.156,43	314.711,99	314.711,99	0,04%	5.253.750,01
244 - Assistência Comunitária	38.711.011,00	38.711.011,00	18.008.249,92	18.008.249,92	1,16%	38.010.537,38	5.567.079,07	5.567.079,07	0,73%	50.452.708,23
482 - Habitação Urbana	339.080,00	339.080,00	10.000,00	10.000,00	0,00%	329.080,00	0,00	0,00	0,00%	339.080,00

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c'),

Em Re

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - Previdência Social	420.483.175,00	440.975.256,04	156.256.508,64	156.256.508,64	10,05%	284.718.747,40	93.720.972,35	93.720.972,35	12,31%	347.254.283,69
122 - Administração Geral	18.536.710,00	18.536.710,00	3.040.703,78	3.040.703,78	0,20%	15.496.006,22	2.394.968,71	2.394.968,71	0,31%	16.141.741,29
126 - Tecnologia da Informação	1.808.625,00	1.808.625,00	219.523,10	219.523,10	0,01%	1.589.101,90	71.441,20	71.441,20	0,01%	1.737.183,80
128 - Formação de Recursos Humanos	185.000,00	185.000,00	24.635,00	24.635,00	0,00%	160.365,00	0,00	0,00	0,00%	185.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	399.952.940,00	420.444.921,04	152.971.646,76	152.971.646,76	9,83%	267.473.274,28	91.254.562,44	91.254.562,44	11,99%	329.190.358,80
10 - Saúde	1.123.943.286,00	1.290.635.214,93	266.341.421,40	266.341.421,40	17,12%	1.024.293.792,59	106.754.130,17	106.754.130,17	13,24%	1.189.881.084,22
122 - Administração Geral	645.939.876,00	645.939.876,00	95.708.783,12	95.708.783,12	6,15%	550.231.092,88	80.553.776,12	80.553.776,12	10,58%	565.386.099,88
126 - Tecnologia da Informação	1.078.000,00	1.078.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.078.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.078.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	3.257.741,00	3.257.741,00	33.000,00	33.000,00	0,00%	3.224.741,00	200,00	200,00	0,00%	3.225.541,00
301 - Atenção Básica	30.962.507,00	37.006.507,00	2.382.762,23	2.382.762,23	0,15%	34.623.744,77	434.480,00	434.480,00	0,08%	36.572.027,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	429.498.298,00	581.699.144,39	166.894.701,65	166.894.701,65	10,73%	414.804.442,74	19.663.049,05	19.663.049,05	2,58%	562.036.095,34
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	9.301.232,00	9.301.232,00	10.514,40	10.514,40	0,00%	9.290.717,60	0,00	0,00	0,00%	9.301.232,00
304 - Vigilância Sanitária	818.680,00	818.680,00	80.000,00	80.000,00	0,01%	738.680,00	7.875,00	7.875,00	0,00%	810.805,00
305 - Vigilância Epidemiológica	3.098.952,00	11.534.034,00	1.233.380,00	1.233.380,00	0,08%	10.300.654,00	94.750,00	94.750,00	0,01%	11.439.284,00
11 - Trabalho	202.112,00	202.112,00	0,00	0,00	0,00%	202.112,00	0,00	0,00	0,00%	202.112,00
334 - Fomento ao Trabalho	202.112,00	202.112,00	0,00	0,00	0,00%	202.112,00	0,00	0,00	0,00%	202.112,00
12 - Educação	1.374.343.254,00	1.374.343.254,00	208.732.777,16	208.732.777,16	13,42%	1.165.610.476,84	135.727.613,52	135.727.613,52	17,83%	1.238.615.640,48
122 - Administração Geral	277.585.672,00	277.585.672,00	65.565.890,05	65.565.890,05	4,22%	212.019.781,95	28.378.365,58	28.378.365,58	3,73%	249.207.306,42
126 - Tecnologia da Informação	3.400.000,00	3.400.000,00	2.669.999,92	2.669.999,92	0,17%	730.000,08	0,00	0,00	0,00%	3.400.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	2.207.068,00	2.207.068,00	0,00	0,00	0,00%	2.207.068,00	0,00	0,00	0,00%	2.207.068,00
361 - Ensino Fundamental	565.860.132,00	565.860.132,00	70.617.925,93	70.617.925,93	4,54%	495.242.206,07	68.120.592,02	68.120.592,02	8,95%	497.739.539,98
362 - Ensino Médio	273.032.323,00	273.032.323,00	38.938.508,37	38.938.508,37	2,50%	234.093.814,63	38.369.558,09	38.369.558,09	5,04%	234.662.764,91
363 - Ensino Profissional	21.004.927,00	21.004.927,00	650.710,69	650.710,69	0,04%	20.354.216,31	493.596,42	493.596,42	0,08%	20.511.327,58
366 - Educação de Jovens e Adultos	226.847,00	226.847,00	0,00	0,00	0,00%	226.847,00	0,00	0,00	0,00%	226.847,00
367 - Educação Especial	503.802,00	503.802,00	0,00	0,00	0,00%	503.802,00	0,00	0,00	0,00%	503.802,00
368 - Educação Básica	230.522.683,00	230.522.683,00	30.294.742,20	30.294.742,20	1,95%	200.227.940,80	365.498,41	365.498,41	0,05%	230.157.184,59
13 - Cultura	14.268.921,00	14.268.921,00	181.461,91	181.461,91	1,28%	14.087.459,09	168.813,39	168.813,39	0,02%	14.100.167,61
122 - Administração Geral	5.387.598,00	5.387.598,00	181.461,91	181.461,91	0,01%	5.206.136,09	168.813,39	168.813,39	0,02%	5.218.784,61
392 - Difusão Cultural	8.891.323,00	8.891.323,00	0,00	0,00	0,00%	8.891.323,00	0,00	0,00	0,00%	8.891.323,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00%	190.000,00	0,00	0,00	0,00%	190.000,00
14 - Direitos da Cidadania	216.931.277,00	217.321.277,00	38.153.850,81	38.153.850,81	2,45%	179.167.426,19	25.370.819,15	25.370.819,15	3,33%	191.950.457,85
122 - Administração Geral	158.342.791,00	158.342.791,00	23.345.276,11	23.345.276,11	1,50%	134.997.514,89	23.080.544,61	23.080.544,61	3,03%	135.262.246,39
128 - Formação de Recursos Humanos	230.000,00	230.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00%	206.000,00	0,00	0,00	0,00%	230.000,00
421 - Custódia e Reintegração Social	54.911.605,00	55.301.605,00	14.454.324,70	14.454.324,70	0,93%	40.487.280,30	2.285.924,54	2.285.924,54	0,30%	53.015.680,46
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.446.881,00	3.446.881,00	330.250,00	330.250,00	0,02%	3.116.631,00	4.350,00	4.350,00	0,00%	3.442.531,00
16 - Habitação	2.331.010,00	2.814.710,25	215.173,48	215.173,48	0,01%	2.598.536,77	94.552,44	94.552,44	0,01%	2.720.157,81
122 - Administração Geral	479.000,00	962.700,25	10.900,00	10.900,25	0,00%	951.800,25	10.500,00	10.500,00	0,00%	962.200,25
481 - Habitação Rural	400.840,00	400.840,00	63.152,40	63.152,40	0,00%	337.687,60	22.125,00	22.125,00	0,00%	378.515,00
482 - Habitação Urbana	1.451.370,00	1.451.370,00	141.121,08	141.121,08	0,01%	1.310.248,92	61.927,44	61.927,44	0,01%	1.389.442,56
17 - Saneamento	90.691.000,00	90.691.000,00	43.000,00	43.000,00	0,00%	90.648.000,00	6.125,00	6.125,00	0,00%	90.684.875,00
512 - Saneamento Básico Urbano	90.691.000,00	90.691.000,00	43.000,00	43.000,00	0,00%	90.648.000,00	6.125,00	6.125,00	0,00%	90.684.875,00
18 - Gestão Ambiental	50.986.657,00	50.986.657,00	4.837.513,92	4.837.513,92	0,31%	46.149.143,08	3.593.410,21	3.593.410,21	0,47%	47.592.246,79
122 - Administração Geral	28.716.080,00	28.716.080,00	3.472.032,80	3.472.032,80	0,22%	25.244.047,20	2.923.725,18	2.923.725,18	0,38%	25.792.354,82
128 - Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00
441 - Preservação e Conservação Ambiental	343.515,00	343.515,00	7.850,00	7.850,00	0,00%	335.665,00	0,00	0,00	0,00%	343.515,00
542 - Controle Ambiental	21.867.062,00	21.867.062,00	1.357.531,12	1.357.531,12	0,09%	20.509.530,88	699.685,03	699.685,03	0,09%	21.167.378,97
19 - Ciência e Tecnologia	11.862.185,00	11.862.185,00	1.274.167,19	1.274.167,19	0,08%	10.588.017,81	218.650,77	218.650,77	0,03%	11.643.534,23
122 - Administração Geral	2.558.812,00	2.558.812,00	273.119,19	273.119,19	0,02%	2.285.692,81	214.290,77	214.290,77	0,03%	2.344.521,23
523 - Administração Financeira	7.132.313,00	7.132.313,00	985.248,00	985.248,00	0,06%	6.147.065,00	4.360,00	4.360,00	0,00%	7.127.953,00
131 - Desenvolvimento Científico	2.171.060,00	2.171.060,00	15.800,00	15.800,00	0,00%	2.155.260,00	0,00	0,00	0,00%	2.171.060,00

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
20 - Agricultura	132.793.717,00	134.319.717,00	16.920.964,07	16.920.964,07	1,09%	117.398.752,93	13.925.519,62	13.925.519,62	1,83%	120.394.197,38
122 - Administração Geral	87.823.108,00	86.727.125,03	15.853.651,61	15.853.651,61	1,02%	70.873.473,42	13.819.528,88	13.819.528,88	1,79%	73.107.508,15
128 - Formação de Recursos Humanos	35.100,00	35.100,00	1.567,00	1.567,00	0,00%	33.533,00	750,00	750,00	0,00%	34.350,00
608 - Extensão Rural	1.272.921,00	2.272.921,00	164.092,66	164.092,66	0,01%	2.108.828,34	20.632,12	20.632,12	0,00%	2.252.288,88
608 - Promoção da Produção Agropecuária	22.729.828,00	23.255.828,00	440.472,04	440.472,04	0,03%	22.815.355,96	7.725,00	7.725,00	0,00%	23.248.103,00
609 - Defesa Agropecuária	20.232.780,00	21.128.742,97	461.180,78	461.180,78	0,03%	20.667.562,21	276.883,62	276.883,62	0,04%	20.851.859,35
784 - Transporte Hidroviário	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00%	900.000,00	0,00	0,00	0,00%	900.000,00
21 - Organização Agrária	200.000,00	200.000,00	7.835,00	7.835,00	0,00%	192.165,00	4.750,00	4.750,00	0,00%	195.250,00
631 - Reforma Agrária	200.000,00	200.000,00	7.835,00	7.835,00	0,00%	192.165,00	4.750,00	4.750,00	0,00%	195.250,00
22 - Indústria	5.165.000,00	5.165.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00%	5.162.500,00	0,00	0,00	0,00%	5.165.000,00
661 - Promoção Industrial	5.165.000,00	5.165.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00%	5.162.500,00	0,00	0,00	0,00%	5.165.000,00
23 - Comércio e Serviços	17.124.232,00	17.124.232,00	2.598.062,43	2.598.062,43	0,17%	14.526.169,57	2.199.283,16	2.199.283,16	0,29%	14.924.948,84
122 - Administração Geral	13.821.052,00	13.821.052,00	2.481.676,54	2.481.676,54	0,18%	11.339.375,46	2.179.344,19	2.179.344,19	0,28%	11.641.717,81
123 - Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00%	24.000,00	0,00	0,00	0,00%	24.000,00
128 - Tecnologia da Informação	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00%	26.000,00	0,00	0,00	0,00%	26.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	188.500,00	188.500,00	39.479,00	39.479,00	0,00%	149.021,00	6.784,07	6.784,07	0,00%	181.715,93
661 - Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00%	20.000,00	4.400,00	4.400,00	0,00%	20.600,00
691 - Promoção Comercial	2.800.000,00	2.800.000,00	46.147,89	46.147,89	0,00%	2.753.852,11	3.300,00	3.300,00	0,00%	2.796.700,00
695 - Turismo	209.670,00	209.670,00	25.759,00	25.759,00	0,00%	183.911,00	5.454,90	5.454,90	0,00%	204.215,10
26 - Transporte	262.271.629,00	270.410.663,41	25.628.584,15	25.628.584,15	1,65%	244.782.079,26	11.581.057,88	11.581.057,88	1,52%	258.829.605,53
122 - Administração Geral	56.479.750,00	64.618.784,41	12.663.404,08	12.663.404,08	0,81%	51.955.380,33	11.196.272,60	11.196.272,60	1,47%	53.422.511,81
452 - Serviços Urbanos	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.500.000,00
781 - Transporte Aéreo	11.084.000,00	11.084.000,00	3.574.897,99	3.574.897,99	0,23%	7.509.102,01	57.036,88	57.036,88	0,01%	11.026.963,12
782 - Transporte Rodoviário	188.207.879,00	188.207.879,00	9.390.282,08	9.390.282,08	0,60%	178.817.596,92	327.748,40	327.748,40	0,04%	187.880.130,60
27 - Desporto e Lazer	5.376.557,00	5.338.057,00	338.116,42	338.116,42	0,02%	5.019.940,58	337.777,26	337.777,26	0,04%	5.020.279,74
122 - Administração Geral	3.259.793,00	3.259.793,00	338.116,42	338.116,42	0,02%	2.921.676,58	337.777,26	337.777,26	0,04%	2.922.015,74
811 - Desporto de Rendimento	1.158.151,00	1.131.913,00	0,00	0,00	0,00%	1.131.913,00	0,00	0,00	0,00%	1.131.913,00
812 - Desporto Comunitário	959.613,00	959.613,00	0,00	0,00	0,00%	959.613,00	0,00	0,00	0,00%	959.613,00
28 - Encargos Especiais	612.177.847,00	612.177.847,00	47.889.235,20	47.889.235,20	3,08%	564.288.611,80	46.842.677,52	46.842.677,52	6,15%	565.335.169,48
843 - Serviço da Dívida Interna	262.312.163,00	262.312.163,00	24.654.826,70	24.654.826,70	1,50%	237.657.336,30	24.654.826,70	24.654.826,70	3,24%	237.657.336,30
845 - Transferências	97.944.518,00	97.944.518,00	0,00	0,00	0,00%	97.944.518,00	0,00	0,00	0,00%	97.944.518,00
846 - Outros Encargos Especiais	251.921.166,00	251.921.166,00	23.234.408,50	23.234.408,50	1,49%	228.686.757,50	22.187.850,82	22.187.850,82	2,91%	229.733.315,18
99 - Reserva de Contingência	39.181.049,00	39.181.049,00	0,00	0,00	0,00%	39.181.049,00	0,00	0,00	0,00%	39.181.049,00
999 - Reserva de Contingência	39.181.049,00	39.181.049,00	0,00	0,00	0,00%	39.181.049,00	0,00	0,00	0,00%	39.181.049,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	312.113.000,00	312.113.000,00	60.089.555,78	60.089.555,78	3,86%	253.121.653,38	28.928.299,90	28.928.299,90	3,80%	284.282.909,46
01 - Legislativa	14.193.590,00	14.193.590,00	2.386.088,73	2.386.088,73	0,15%	11.807.501,27	1.875.903,40	1.875.903,40	0,25%	12.317.686,60
031 - Ação Legislativa	5.000,00	5.000,00	729,66	729,66	0,00%	4.270,34	729,66	729,66	0,00%	4.270,34
122 - Administração Geral	14.188.590,00	14.188.590,00	2.385.359,07	2.385.359,07	0,15%	11.803.230,93	1.875.173,74	1.875.173,74	0,25%	12.313.416,26
02 - Judiciária	59.256.000,00	59.256.000,00	21.617.268,60	21.617.268,60	1,39%	37.638.731,40	104.339,58	104.339,58	0,01%	59.151.660,42
061 - Ação Judiciária	1.891.000,00	1.891.000,00	1.798.500,00	1.798.500,00	0,12%	92.500,00	104.339,58	104.339,58	0,01%	1.786.660,42
122 - Administração Geral	57.365.000,00	57.365.000,00	19.818.768,60	19.818.768,60	1,27%	37.546.231,40	0,00	0,00	0,00%	57.365.000,00
03 - Essencial à Justiça	28.589.122,00	28.589.122,00	4.626.460,64	4.626.460,64	0,20%	24.300.509,36	3.847.411,92	3.847.411,92	0,51%	25.079.558,08
122 - Administração Geral	28.414.372,00	28.414.372,00	4.408.157,18	4.408.157,18	0,28%	24.134.052,82	3.847.411,92	3.847.411,92	0,51%	24.694.908,08
128 - Formação de Recursos Humanos	167.500,00	377.500,00	218.303,46	218.303,46	0,01%	159.196,54	0,00	0,00	0,00%	377.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00%	7.250,00	0,00	0,00	0,00%	7.250,00
04 - Administração	34.694.605,00	35.465.805,00	5.158.087,01	5.158.087,01	0,33%	30.307.517,99	4.426.213,86	4.426.213,86	0,58%	31.039.391,14
122 - Administração Geral	34.694.605,00	35.465.805,00	5.158.087,01	5.158.087,01	0,33%	30.307.517,99	4.426.213,86	4.426.213,86	0,58%	31.039.391,14
06 - Segurança Pública	31.065.309,00	31.065.666,36	4.842.684,38	4.842.684,38	0,31%	26.222.981,98	4.823.260,54	4.823.260,54	0,63%	26.242.428,82
122 - Administração Geral	785.628,00	785.628,00	110.289,09	110.289,09	0,01%	675.338,91	90.865,25	90.865,25	0,01%	694.782,75
181 - Policiamento	84.936,00	84.936,00	5.317,56	5.317,56	0,00%	79.618,44	5.317,56	5.317,56	0,00%	79.618,44
182 - Defesa Civil	54.672,00	54.672,00	8.780,88	8.780,88	0,00%	45.891,12	8.780,88	8.780,88	0,00%	45.891,12
183 - Informação e Inteligência	30.141.073,00	30.140.430,36	4.718.296,85	4.718.296,85	0,30%	25.422.133,51	4.718.296,85	4.718.296,85	0,62%	25.422.133,51

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
08 - Assistência Social	151.204,00	141.204,00	14.640,15	14.640,15	0,00%	126.563,85	14.640,15	14.640,15	0,00%	126.563,85
122 - Administração Geral	141.204,00	141.204,00	14.640,15	14.640,15	0,00%	126.563,85	14.640,15	14.640,15	0,00%	126.563,85
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
09 - Previdência Social	1.660.895,00	1.660.895,00	235.932,94	235.932,94	0,02%	1.424.962,06	109.304,63	109.304,63	0,01%	1.551.590,37
122 - Administração Geral	1.503.000,00	1.503.000,00	235.932,94	235.932,94	0,02%	1.267.067,06	109.304,63	109.304,63	0,01%	1.393.695,37
272 - Previdência do Regime Estatutário	157.895,00	157.895,00	0,00	0,00	0,00%	157.895,00	0,00	0,00	0,00%	157.895,00
10 - Saúde	34.505.012,00	34.505.012,00	2.916.965,36	2.916.965,36	0,19%	31.588.046,64	2.916.965,36	2.916.965,36	0,38%	31.588.046,64
122 - Administração Geral	34.505.012,00	34.505.012,00	2.916.965,36	2.916.965,36	0,19%	31.588.046,64	2.916.965,36	2.916.965,36	0,38%	31.588.046,64
12 - Educação	86.191.858,00	86.191.858,00	13.909.172,07	13.909.172,07	0,89%	72.282.685,93	6.467.996,01	6.467.996,01	0,85%	79.723.861,99
122 - Administração Geral	12.833.158,00	12.833.158,00	1.872.631,46	1.872.631,46	0,12%	10.960.526,54	861.769,12	861.769,12	0,11%	11.971.388,88
361 - Ensino Fundamental	44.017.044,00	44.017.044,00	7.698.297,97	7.698.297,97	0,49%	36.318.746,03	3.891.429,87	3.891.429,87	0,51%	40.125.614,13
362 - Ensino Médio	29.146.656,00	29.146.656,00	4.295.065,28	4.295.065,28	0,28%	24.851.590,74	1.671.619,64	1.671.619,64	0,22%	27.475.036,36
363 - Ensino Profissional	195.000,00	195.000,00	43.177,38	43.177,38	0,00%	151.822,62	43.177,38	43.177,38	0,01%	151.822,62
13 - Cultura	12.012,00	12.012,00	1.231,30	1.231,30	0,00%	10.780,70	1.231,30	1.231,30	0,00%	10.780,70
122 - Administração Geral	12.012,00	12.012,00	1.231,30	1.231,30	0,00%	10.780,70	1.231,30	1.231,30	0,00%	10.780,70
14 - Direitos da Cidadania	11.467.488,00	11.467.488,00	2.298.781,64	2.298.781,64	0,15%	9.168.706,36	2.288.281,64	2.288.281,64	0,30%	9.179.206,36
122 - Administração Geral	11.467.488,00	11.467.488,00	2.298.781,64	2.298.781,64	0,15%	9.168.706,36	2.288.281,64	2.288.281,64	0,30%	9.179.206,36
16 - Habitação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00%	55.000,00	0,00	0,00	0,00%	55.000,00
122 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00
481 - Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00
482 - Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.046.676,00	1.046.676,00	164.854,12	164.854,12	0,01%	881.821,88	164.854,12	164.854,12	0,02%	881.821,88
122 - Administração Geral	1.046.676,00	1.046.676,00	164.854,12	164.854,12	0,01%	881.821,88	164.854,12	164.854,12	0,02%	881.821,88
19 - Ciência e Tecnologia	68.508,00	68.508,00	0,00	0,00	0,00%	68.508,00	0,00	0,00	0,00%	68.508,00
122 - Administração Geral	68.508,00	68.508,00	0,00	0,00	0,00%	68.508,00	0,00	0,00	0,00%	68.508,00
20 - Agricultura	6.572.406,00	6.572.406,00	1.593.937,05	1.593.937,05	0,10%	4.978.468,95	1.564.445,61	1.564.445,61	0,07%	5.007.954,39
122 - Administração Geral	6.572.406,00	6.572.406,00	1.593.937,05	1.593.937,05	0,10%	4.978.468,95	1.564.445,61	1.564.445,61	0,07%	5.007.954,39
23 - Comércio e Serviços	1.111.877,00	1.111.877,00	90.183,55	90.183,55	0,01%	1.021.693,45	90.183,54	90.183,54	0,01%	1.021.693,45
122 - Administração Geral	1.111.877,00	1.111.877,00	90.183,55	90.183,55	0,01%	1.021.693,45	90.183,54	90.183,54	0,01%	1.021.693,45
26 - Transporte	872.000,00	872.000,00	222.956,44	222.956,44	0,01%	649.043,56	222.956,44	222.956,44	0,03%	649.043,56
122 - Administração Geral	872.000,00	872.000,00	222.956,44	222.956,44	0,01%	649.043,56	222.956,44	222.956,44	0,03%	649.043,56
27 - Desporto e Lazer	98.448,00	98.448,00	10.311,80	10.311,80	0,00%	88.136,20	10.311,80	10.311,80	0,00%	88.136,20
122 - Administração Geral	98.448,00	98.448,00	10.311,80	10.311,80	0,00%	88.136,20	10.311,80	10.311,80	0,00%	88.136,20
28 - Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00
845 - Transferências	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.263.046.707,00	8.483.335.565,23	1.555.445.528,49	1.555.445.528,49	100%	6.927.890.036,74	761.180.070,48	761.180.070,48	100%	7.722.155.494,75

Nota Explicativa:

1 - No mês de Outubro/2020 foi retificado o valor de R\$ 1.065.200,00 para as Empresas Individuais de Capital, conforme as ER 2020ER06681 e 2020ER06683, registrados no mês de Maio/2020 como Empresas Individuais Correntes.

2 - Houve dedução no Exercício de 2020 a 2021, no item 7.A, conforme Conta Contábil 621300000, referente à Transferência de Recursos do FUNDEC (Fonte 0118).

3 - No Exercício de 2020 ocorreu dedução de recursos administrativos, evidenciados na Conta Contábil 612.3.2, segregados nas Naturezas 11180211, 11180212, 11180213, 11180214, 11180215, 11180216 e 11609012.

4 - No mês de Dezembro do exercício de 2020, as empresas organizadas (11ª até 14ª GLP) no total de R\$ 586.232.802,81, sendo o montante de R\$ 585.823.112,11 correspondente ao ICMS e R\$ 409.455,20 correspondente ao IPVA, conforme processo SEI 0030.03763/2020-03.

5 - O item 1.1.1 - ICMS PRINCIPAL, A composto pelas naturezas de receitas 11180211 - ICMS PRINCIPAL, e 11180211 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Capital de Roteira conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCI, MD 111 Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6 - No mês de dezembro do exercício de 2020 houve transferência de recursos da União com base na Lei Complementar 176/2020 de 29/12/2020 no valor de R\$ 2.960.550,00, conforme documento de contabilização 2020ER27469.

7 - No mês de janeiro do Exercício de 2021 ocorreu lançamento divergente na conta Contábil 621300000 - 1 Dedução das Receitas Operacionais. Os valores de R\$ 13.360.264,61 (Natureza de Receita 11180212-102 - IPVA Municípios), R\$ 28.279.501,33 (Natureza de Receita 11180212-102 - ICMS Municípios) e R\$ 145.566,43 (Natureza de Receita 11180212-102 - IPVA Municípios) contabilizadas em janeiro foram transferidas para a conta contábil 621110000 (FUNDEC) devido ao cabimento em transferência para o exercício de 2020. Não foram citados valores citados acima de janeiro foram estimados para correção do evento, com isso lançados novamente no mês de Fevereiro na conta contábil 621312000 (Transferências Constitucionais e Legais à Municipios), conforme documentos 2021OR009363, 2021OR009626 e 2021OR00752.

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

[illegible][illegible]

RECURSOS KPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	VALOR
0,00	0,00

1741 00	257 443 007 00
---------	----------------

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

VALOR		R\$ - 112.007,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		193.007.150,50		
Investimentos e Aplicações		1.695.996.167,11		
Outros Bens e Direitos		0,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
	(a)	Até o Bimestre		
		(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	378.581.580,00	38.155.664,55		
Receita de Contribuições dos Segurados	169.426.971,00	19.399.072,46		
Ativo	141.392.263,00	17.624.703,34		
Inativo	25.045.829,00	1.690.356,14		
Pensionista	2.988.879,00	84.012,98		
Receita de Contribuições Patronais	181.977.112,00	18.408.535,08		
Ativo	181.977.112,00	18.408.535,08		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	27.177.497,00	348.057,01		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	27.177.497,00	348.057,01		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	378.581.580,00	38.155.664,55		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Benefícios	354.103.714,00	152.060.491,93	90.421.719,59	87.476.593,42
Aposentadorias	308.226.192,00	132.029.443,11	74.664.741,59	71.719.615,42
Pensões por Morte	45.877.522,00	20.031.048,82	15.756.978,00	15.756.978,00
Outras Despesas Previdenciárias	9.424.181,00	157.375,04	157.063,06	149.656,97
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	9.424.181,00	157.375,04	157.063,06	149.656,97
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	363.527.895,00	152.217.866,97	90.578.782,65	87.626.250,39

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	15.053.685,00	(114.062.202,42)	(52.423.118,10)	(49.470.585,84)
---	---------------	------------------	-----------------	-----------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	9.336,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	9.336,45

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	20.782.160,00	3.430.056,72	2.575.714,54	2.559.029,97
Pessoal e Encargos Sociais	14.843.300,00	2.213.777,96	2.077.873,25	2.077.873,25
Demais Despesas Correntes	5.938.860,00	1.216.278,76	497.841,29	481.156,72
Despesas de Capital (XIV)	1.251.175,00	30.738,10	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	22.033.335,00	3.520.794,82	2.575.714,54	2.559.029,97
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	(22.033.335,00)	(3.511.458,37)	(2.566.378,09)	(2.549.693,52)

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	159.248.447,04	25.874.047,98	25.874.047,98	17.649.928,21
Pensões	22.642.056,00	2.532.361,47	2.532.361,47	1.524.145,93
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	181.890.503,04	28.406.409,45	28.406.409,45	19.174.074,14

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(181.890.503,04)	(28.406.409,45)	(28.406.409,45)	(19.174.074,14)
---	-------------------------	------------------------	------------------------	------------------------

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	0,00	0,00
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	0,00	0,00
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	0,00	0,00
Outras contribuições	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	0,00	0,00

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Inatividade	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E OS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)2	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

Nota Explicativa:

- 1 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 2 - O layout do demonstrativo foi reformulado, conforme MDF 11ª Edição, para a adequação às alterações ocorridas na legislação, destacando-se, a Exclusão das linhas referentes a outros benefícios previdenciários, tendo em vista que a EC nº 103/2019 limitou os benefícios previdenciários às aposentadorias e a pensão por morte, Alteração dos títulos dos quadros referentes ao RPPS para Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e Fundo em Repartição (Plano Financeiro), de acordo com o que estabelece a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Economia, Exclusão da linha Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS do quadro referente ao Fundo em Repartição (Plano Financeiro) do RPPS, em razão de não haver necessidade de aporte para cobertura de déficit atuarial nesse plano, Simplificação das colunas do demonstrativo, retirando as colunas de previsão e de dotação inicial, e a comparação com o exercício anterior e acrescentando a coluna Despesas Pagas, Inclusão de novo quadro para apresentação dos benefícios previdenciários mantidos pelo Tesouro, que não integram o RPPS e Inclusão de novo quadro para as receitas e despesas associadas às pensões e aos inativos militares, retirando essas informações dos quadros referentes ao RPPS. Essa mudança decorre das alterações efetuadas no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- 3 - No 1º Bimestre (janeiro e fevereiro) de 2021 não houve lançamentos de receitas do Sistema de Proteção Social dos Militares, porém existem despesas associadas às pensões e aos inativos militares contabilizados na fonte do tesouro, e que estão inclusos no quadro benefícios previdenciários mantidos pelo Tesouro.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.159.030.461,76	1.535.267.371,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.316.871.154,00	586.732.922,36
ICMS	2.677.056.864,00	499.255.515,60
ICMS - PRINCIPAL	2.645.369.339,00	488.123.440,20
ICMS - MULTAS E JUROS	13.365.835,00	1.545.795,69
ICMS - DIVIDA ATIVA	15.767.446,00	8.776.070,21
ICMS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.554.244,00	810.209,50
IPVA	101.040.285,00	28.140.282,52
IPVA - PRINCIPAL	90.300.210,00	23.476.004,09
IPVA - MULTAS E JUROS	5.192.732,00	687.289,42
IPVA - DIVIDA ATIVA	4.197.090,00	3.258.153,27
IPVA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.350.253,00	718.835,74
ITCD	11.019.368,00	2.088.568,93
ITCD - PRINCIPAL	10.896.779,00	2.026.658,40
ITCD - MULTAS E JUROS	122.589,00	61.910,53
ITCD - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
ITCD - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0,00	0,00
IRRF	378.935.264,00	36.252.582,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.819.373,00	20.995.972,76
Contribuições	304.576.210,00	30.226.382,49
Receita Patrimonial	204.112.899,00	13.016.920,46
Aplicações Financeiras (II)	180.181.498,00	7.477.795,40
Outras Receitas Patrimoniais	23.931.403,00	5.539.125,06
Transferências Correntes	3.816.942.250,76	815.426.510,44
Cota-Parte do FPE *	2.428.122.791,00	539.867.877,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.867.810,00	3.425.158,29
Transferências do FUNDEB	913.631.231,00	192.871.222,96
Outras Transferências Correntes	464.320.418,76	79.262.251,62
Demais Receitas Correntes	516.527.948,00	89.864.635,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.542.162,86
Receitas Correntes Restantes	516.527.948,00	87.322.473,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	7.978.848.965,76	1.525.247.413,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	152.236.229,00	2.959.520,01
Operações de Crédito (VI)	1.001.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	424.192,00	1.591.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	424.192,00	1.591.110,00
Transferências de Capital	150.811.037,00	1.368.410,01
Convênios	128.665.380,00	84.891,01
Outras Transferências de Capital	22.145.657,00	1.283.519,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	151.235.229,00	2.959.520,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	8.130.084.194,76	1.528.206.933,41

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

*RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR
					PROCESSADOS PAGOS	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
				(a)	(b)	(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.383.382.722,75	1.439.205.268,11	718.469.794,83	597.923.566,82	53.799.422,38	33.236.640,18
Pessoal e Encargos Sociais	4.622.821.993,65	861.698.612,38	587.547.153,31	498.763.033,76	14.963.834,00	3.792.599,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	143.519.492,00	11.516.166,47	11.502.090,31	11.467.128,27	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.617.041.237,10	565.990.489,26	119.420.551,21	87.663.404,79	38.835.588,38	29.444.040,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.617.041.237,10	565.990.489,26	119.420.551,21	87.663.404,79	38.835.588,38	29.444.040,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII – XIV)	7.239.863.230,75	1.427.689.101,64	706.967.704,52	586.426.438,55	53.799.422,38	33.236.640,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	747.560.584,12	56.150.704,60	13.781.975,75	13.387.758,64	18.402.507,66	18.191.764,56
Investimentos	624.165.061,12	42.423.848,45	239.536,31	223.790,53	8.402.507,66	18.191.764,56
Inversões Financeiras	3.286.666,00	368.833,32	184.416,66	92.208,33	10.000.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	1.420.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.866.666,00	368.833,32	184.416,66	92.208,33	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.108.857,00	13.358.022,83	13.358.022,83	13.071.759,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI – XVII – XVIII – XIX – XX)	626.031.727,12	42.792.681,77	423.952,97	315.998,86	8.402.507,66	18.191.764,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	39.181.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	7.905.076.006,87	1.470.481.783,41	707.391.657,49	586.742.437,41	62.201.930,04	51.428.404,74

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa – (XXIIa + XXIIIa + XXIIIc)]	714.933.276,11
---	----------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.530.117,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	6.933.315,10
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	22.182.487,19

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	699.674.104,02
--	----------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	147.185.111,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

*RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.113.000.568,35	5.099.185.158,25
DEDUÇÕES (XXIX)	3.331.959.207,37	4.473.226.953,32
Disponibilidade de Caixa	3.316.363.174,76	4.457.630.920,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.450.865.557,44	4.571.173.862,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	134.302.382,68	113.542.942,04
Demais Haveres Financeiros	15.596.032,61	15.596.032,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.781.041.360,98	625.958.204,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.155.083.156,05

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	20.759.440,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	1.605.636,16
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.095.592,35
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-434.559.855,20
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	699.674.104,02

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	714.933.276,11
---	----------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.590.775,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	198.590.775,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	357.113.007,00

Nota explicativa:

- 1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.
- 2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO/2021- BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar - Não Processados								R1,00
	Inscrição					Inscrição								
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Liquitados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total		
JUNTO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)														
01 EXECUTIVO	11.843.415,00	122.605.597,62	72.201.930,04	188.938,32	62.058.144,26	36.892.413,94	921.601.163,07	215.029.959,97	164.329.289,85	5.593.449,27	788.570.837,89	850.628.982,15		
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	6.178,13	708.184,28	123.317,76	0,00	589.044,65	29.543,69	348.173,17	218.813,81	9.120,47	0,00	368.596,39	957.641,04		
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	101.036,02	0,00	0,00	101.036,02	0,00	42.602,06	24.066,00	0,00	11.340,00	7.196,00	108.234,02		
110006 - Superintendência Estadual de Desenvolvimento	0,00	145.094,17	2.177,30	0,00	142.916,87	0,00	2.784.002,41	2.401.387,98	2.397.772,43	2.556,47	383.694,51	526.611,38		
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da In	0,00	190.169,82	0,00	0,00	190.169,82	0,00	3.647.038,00	92.058,12	92.003,45	0,00	3.555.034,55	3.745.204,37		
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Público	436.361,40	5.973.301,25	667.808,54	0,00	5.746.854,11	460.970,98	7.810.335,72	5.184.501,48	4.396.168,96	0,01	3.875.137,73	9.621.991,84		
110010 - Fundo Especial de Modernização do Procurador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00		
110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Indus	19.648,50	11.756.245,72	11.756.245,72	0,00	19.648,50	2.045,86	6.352.265,67	874.162,93	842.360,84	7.267,50	5.504.693,41	5.524.341,91		
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	3.396,63	3.396,63	0,00	0,00	566.269,85	59.200,85	158.554,21	0,00	466.996,19	466.996,19	466.996,19		
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	0,00	115,00	0,00	0,00	115,00	0,00	660.685,78	63.655,24	43.446,60	0,00	617.439,18	617.554,18		
110025 - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestr	4.204.054,05	12.326.525,84	9.197.514,39	188.938,32	7.144.127,18	12.652.440,94	103.772.196,88	10.636.359,41	5.450.921,30	459.736,27	111.513.960,25	117.658.107,43		
110026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Del	0,00	280,87	0,00	0,00	280,87	0,00	183.213,34	996,00	996,00	0,00	182.217,34	182.492,21		
110033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvement	0,00	336.941,66	0,00	0,00	336.941,66	0,00	1.231.619,35	20.896,14	20.821,14	4.421,15	1.206.677,06	1.543.618,72		
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamen	0,00	305.856,75	7.364,07	0,00	299.492,68	2.292.883,58	2.369.915,06	23.391,64	23.391,64	45.597,35	4.592.808,65	4.892.302,93		
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoa	0,00	267.959,91	2.497,00	0,00	265.462,91	0,00	61.844,24	21.607,00	16.098,24	0,00	45.746,00	301.149,94		
130008 - Superintendência Estadual de Compras e Liota	0,00	92.567,31	0,00	0,00	92.567,31	0,00	1.015,25	781,96	781,96	0,00	233,29	92.800,60		
130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Reg	0,00	47.262,82	0,00	0,00	47.262,82	261.527,92	373.842,91	27.289,65	5.264,44	34.617,32	595.489,07	642.751,89		
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	8.475,61	3.920.396,28	217.259,28	0,00	3.711.602,61	0,00	7.754.415,13	5.999.350,07	5.098.215,66	0,00	2.656.199,47	6.367.802,08		
140002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.038.382,77	0,00	0,00	0,00	16.038.382,77	16.038.382,77		
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitac	9.659,58	7.707.468,74	7.282.901,22	0,00	434.227,10	83.178.463,00	12.360.219,17	10.327.405,12	72.941.054,87	0,00	72.941.054,87	73.375.281,97		
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da	0,00	42.876,76	0,00	0,00	42.876,76	0,00	2.969.629,56	895.391,12	873.952,74	0,00	2.115.678,82	2.115.678,82		
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públi	0,00	146.629,94	146.629,94	0,00	0,00	0,00	1.933.818,08	1.115.574,23	1.115.278,54	0,00	278.539,54	278.539,54		
150001 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa	51.000,00	12.980.834,59	435.335,34	0,00	12.596.499,25	345.910,81	8.332.434,73	3.324.157,60	2.060.267,56	327.231,02	6.290.846,96	18.887.346,21		
150003 - Polícia Civil	0,00	464.298,36	431.915,13	0,00	32.383,23	30.917,70	2.085.403,85	643.988,36	247.148,34	15.100,00	1.854.073,21	1.886.456,49		
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	9.306,10	8.144,54	0,00	1.161,56	0,00	181.719,68	70.406,14	63.502,05	0,00	118.217,63	118.217,63		
150005 - Polícia Militar	0,00	15.148,38	15.148,38	0,00	0,00	110.000,00	2.353.189,06	1.060.681,47	1.060.681,47	74.392,08	1.328.115,51	1.328.115,51		
150006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.669,73	27.404,12	27.404,12	0,00	27.465,61	27.465,61		
150011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial	2.990,00	301.753,08	301.740,00	0,00	3.003,08	0,00	944.969,33	0,00	0,00	0,00	944.969,33	947.972,41		
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	532.846,72	494.617,27	0,00	38.229,45	0,00	7.590.359,53	2.340.138,15	151.054,36	0,00	7.439.305,17	7.477.534,62		
150015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelham	0,00	21.806,07	0,00	0,00	21.806,07	0,00	3.762.625,27	633.346,15	487.814,51	36,30	3.274.775,46	3.274.775,46		
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	11.699,71	0,00	0,00	11.699,71	0,00	40.324,00	0,00	0,00	0,00	40.324,00	52.023,71		
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	157.299,35	825.153,51	766.000,47	0,00	216.372,39	0,00	11.831.755,86	6.886.368,36	5.902.197,17	340.868,25	5.588.690,46	6.805.062,85		
160001 - Secretaria de Estado da Educação	2.127,53	0,00	0,00	0,00	2.127,53	8.811.746,30	253.604.952,22	36.711.557,91	32.187.274,97	776.832,03	229.452.534,52	229.454.652,05		
160004 - Superintendência Estadual de Juventude, Cultu	2.303,73	48.523,86	6.493,26	0,00	44.334,33	2.135.815,02	2.554.565,45	1.039.451,66	996.122,94	13.692,38	3.680.565,15	3.724.899,48		
160013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	0,00	6.841.400,00	0,00	0,00	6.841.400,00	0,00	11.444.755,58	132.000,00	0,00	0,00	11.444.755,58	18.286.155,58		
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educ	0,00	4.449,00	0,00	0,00	4.449,00	0,00	1.191.606,93	750.676,31	740.706,92	23.488,00	11.227.410,01	11.227.410,01		
160031 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	0,00	11.237,77	0,00	0,00	11.237,77	0,00	194.763,17	148.054,65	138.239,54	0,00	56.524,13	56.524,13		
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.238,72	0,00	0,00	0,00	522.238,72	522.238,72		
170012 - Fundo Estadual de Saúde	6.231.664,06	37.517.596,78	33.765.364,90	0,00	9.833.895,94	7.956.404,69	214.806.268,96	84.657.740,51	67.177.175,92	1.993.661,34	153.591.835,69	163.575.731,63		
170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Est	140.220,00	1.036.867,47	789.649,93	0,00	387.587,64	0,00	2.641.042,23	1.699.959,92	1.334.353,43	279.316,83	1.027.317,97	1.414.969,81		
170033 - Centro de Educação Técnico Profissional na Ar	0,00	30.942,68	30.782,00	0,00	160,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,68		
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	3.604,56	3.604,56	0,00	0,00	0,00	496.784,95	351.431,74	57.431,74	0,00	439.353,21	439.353,21		
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambie	4.770,54	506.387,89	77.953,42	0,00	433.175,01	0,00	6.394.028,25	787.647,08	347.337,19	0,00	5.048.671,06	5.048.671,06		
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	0,00	12.577,27	102.337,27	0,00	20.340,00	0,00	16.195.483,79	961.857,62	740.895,80	0,00	15.455.597,99	15.475.937,99		
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	50.000,00	2.218.978,28	625.334,85	0,00	1.643.643,43	13.321,88	8.834.266,18	1.555.882,11	867.720,87	26.199,97	7.953.667,22	9.597.310,65		
190011 - Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia	0,00	14.974,00	0,00	0,00	14.974,00	0,00	8.064,00	8.064,00	0,00	0,00	8.064,00	8.064,00		
190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314.384,94	930.005,14	1.974,72	0,00	6.312.410,22	6.312.410,22		
190017 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de	0,00	2.168.949,31	446.902,31	0,00	1.722.047,00	0,00	534.158,76	507,66	0,00	0,00	534.158,76	2.256.256,76		
190023 - Agência de Defesa Sanitária e Agropecuária	0,00	1.131.033,95	16.345,87	0,00	1.114.688,08	0,00	47.285.159,89	622.784,57	494.803,66	0,00	4.545.358,85	5.345.073,31		
110003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	916.119,11	6.142,09	0,00	909.977,02	0,00	728.296,95	14.380,89	12.190,04	0,00	86.106,91	976.083,93		
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e	5.725,33	223.477,31	223.401,12	0,00	5.801,52	287.825,00	13.110.770,16	1.181.103,74	175.853,62	0,00	12.652.741,54	12.658.543,00		
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públi	0,00	190.085,81	0,00	0,00	190.085,81	0,00	6.692.361,89	2.167.044,24	2.166.309,48	0,00	4.526.052,41	4.716.138,22		
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	5.240,69	1.696.478,37	7.382,07	0,00	1.694.336,99	674.537,88	12.376.503,87	5.516.996,66	4.418.564,05	23.399,92	8.609.077,78	10.303.414,77		
210011 - Fundo Penitenciário	42.593,02	0,00	0,00	0,00	42.593,02	0,00	1.573.912,26	638.042,10	611.278,19	7.512,30	945.121,77	987.714,79		
230001 - Secretaria de Estado de Assistência e Deservo	424.761,51	552.313,27	62.840,29	0,00	914.234,39	40.000,00	2.599.279,23	766.141,31	124.380,81	3.457,21	2.510.441,21	3.424.675,70		
230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Po	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.176,06	496.303,90	96.303,90	0,00	7.098.872,16	7.098.872,16		
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	207.751,33	138.523,47	0,00	69.227,86	0,00	423.661,42	259.716,86	297.350,86	0,00	126.510,56	195.738,42		
230016 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,00	1.591,00	0,00	0,00	4.586,00	4.586,00		
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducati	26.196,24													

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.081.607,621,00	946.968.368,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	4.446.197.329,00	838.749.767,02
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	4.422.951.168,00	833.398.943,19
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	23.246.161,00	5.350.823,83
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	13.774.210,00	2.777.738,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	252.600.718,00	69.178.270,65
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	378.935.264,00	36.252.582,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.063.321.802,00	880.487.246,70
2.1- Cota-Parte FPE	3.035.153.489,00	674.834.846,92
2.2- Cota-Parte IP-Exportação	18.113.017,00	5.438.239,15
2.3- Cota-Parte IOF-Duro	55.296,00	194.159,63
2.4- Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	1.238.641.406,26	244.288.406,91
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.105.712.792,00	208.349.710,80
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	126.300.359,00	34.589.135,33
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IP-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	4.528.254,25	1.359.559,79
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	6.908.287.917,76	1.385.127.198,63
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 26% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	1.506.869.471,64	288.338.081,29
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 6% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 26% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	421.212.607,89	78.446.708,37

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	916.377.470,00	192.917.806,91
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	916.377.470,00	192.917.806,91
7.1.1- Principal	913.631.231,00	192.917.122,96
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira (13210011 Fonte 0118)	1.746.239,00	46.383,95
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 6.1)	(992.228.240,66)	(78.484.988,38)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	0,00	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 8)		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	888.400.819,00	120.624.824,49	110.979.050,28	109.998.616,14
11.1- Ensino Fundamental	608.923.700,00	78.316.223,90	72.012.021,89	70.131.486,75
11.2- Ensino Médio	279.477.113,00	42.208.400,59	38.967.028,39	38.967.028,39
12- OUTRAS DESPESAS	27.676.840,00	24.684,46	0,00	-
12.1- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	-
12.2- Ensino Médio	27.676.840,00	24.684,46	0,00	-
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	916.077.659,00	120.649.508,94	110.979.050,28	109.998.616,14

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	120.624.824,49	110.979.050,28	109.998.616,14
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (I)	VALOR EXIGIDO (II)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (K)	% APLICADO (I)		
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		135.042.324,84	120.524.624,49	110.979.050,28	57,53		
20-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (d)		
21-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		19.291.760,69	192.917.606,91	192.917.606,91	100,00		
INDICADOR - Art.26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Apliação do Superávit de Exercício Anterior)		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		19.291.760,69	192.917.606,91	0,00	212.209.367,60	0,00	0,00
22.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	953.476,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO MÉDIO	486.839.824,00	101.018.318,96	30.144.034,91	29.602.780,30
26-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	487.793.800,00	101.018.318,96	30.144.034,91	29.602.780,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
29-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L22(d ou e) + L22.1(t))	141.123.085,19
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)	(76.464.868,33)
31 (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L19n)	0,00
32 (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(sic) + L37.2(sic))	167.299,35
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - (30 + 31 + 32 + 33))	217.420.864,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 6		VALOR EXIGIDO (x) C/C	VALOR APLICADO (y) C/C	% APLICADO (y/x) C/C		
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		345.781.799,66	217.420.654,17	15,72%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (a) C/C	RP LIQUIDADAS (aa) C/C	RP PAGOS (ab) C/C	RP CANCELADOS (ac) C/C	SALDO FINAL (ad) C/C
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		246.648.560,27	4.633.060,33	32.806.089,44	167.399,35	213.676.961,48
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		148.453.887,13	4.217.150,33	24.009.489,01	80.968,00	124.363.430,12
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		98.194.673,14	315.900,00	8.896.610,43	86.331,35	89.212.521,36
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
38-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	68.786.569,00	7.886.419,41
38.1-Salário-Educação	26.192.437,00	4.993.573,79
38.2-PDDE	43.508,00	0,00
38.3-PNAT	16.744.948,00	2.980.557,04
38.4-FINATE	4.421.203,00	0,00
38.5-Outras Transferências do FNDE	9.306.754,00	16.182,58
39-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.109,00	4,80
40-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
41-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
42-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.889.168,88
43-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)	68.786.569,00	10.883.626,18

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
44.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
44.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO FUNDAMENTAL	68.786.569,00	1.074.421,34	1.072.624,34	638.799,00
46-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
47-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
48-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
49-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	68.786.569,00	1.074.421,34	1.072.624,34	638.799,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
50-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (18 + 28 + 49)	1.480.636.112,00	222.841.949,23	142.196.809,63	139.238.096,04
50.1-Despesas Correntes	1.429.868.261,00	219.929.876,88	142.196.809,63	139.238.096,04
50.1.1-Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
50.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
50.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.285.686,00	0,00	0,00	0,00
50.1.4-Outras Despesas Correntes	1.428.572.665,00	219.929.876,88	142.196.809,63	139.238.096,04
50.2-Despesas de Capital	30.878.881,00	2.712.072,37	0,00	0,00
50.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.375,00	0,00	0,00	0,00
50.2.2-Outras Despesas de Capital	30.868.486,00	2.712.072,37	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (ae) C/C C/C	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) C/C C/C
61-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR»	109.888.006,18	29.032.681,68
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	193.097.678,27	5.184.504,38
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	117.994.125,57	0,00
64- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	184.889.667,88	34.217.086,96
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
67- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	184.889.667,88	34.217.086,96

Nota Explicativa:

1- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3- Reformulação completa do demonstrativo em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional - EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na CF/88, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RRR - ANEXO 12 (L. 141/2012, art. 39)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (II)	5.091.607.621,00	6.091.607.621,00	948.968.368,84	15,60%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	4.448.197.329,00	4.448.197.329,00	838.748.787,02	18,88%
ICMS	4.370.038.625,00	4.370.038.625,00	822.266.767,79	18,82%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	52.812.543,00	52.812.543,00	11.132.075,40	21,08%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	23.345.161,00	23.345.161,00	5.350.523,63	22,92%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	19.774.210,00	19.774.210,00	2.777.788,98	14,05%
ITCD	19.774.210,00	19.774.210,00	2.777.788,98	14,05%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	153.236,00	153.236,00	61.910,53	40,40%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	262.800.718,00	262.800.718,00	88.178.270,85	33,55%
IPVA	225.750.526,00	225.750.526,00	64.513.992,22	28,58%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	26.850.192,00	26.850.192,00	4.664.278,43	17,37%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	378.936.284,00	378.936.284,00	38.262.682,65	10,09%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	3.063.289.696,00	3.063.289.696,00	888.278.096,07	28,99%
Cota-Parte FPE	3.025.153.489,00	3.025.153.489,00	674.634.846,92	22,29%
Cota-Parte IPH-Exportação	18.113.017,00	18.113.017,00	5.438.239,15	30,02%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	1.296.641.406,26	1.296.641.406,26	244.298.406,81	18,85%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.105.712.792,00	1.105.712.792,00	208.349.710,80	18,84%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	126.300.359,00	126.300.359,00	34.589.135,33	27,39%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPH-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	4.528.254,26	4.528.254,26	1.359.559,79	30,02%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (II) + (III) - (III)	6.808.232.621,76	6.808.232.621,76	1.582.838.039,00	23,25%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (VI)	27.626.748,00	27.626.748,00	2.377.782,23	8,61%	434.480,00	1,58%	374.480,00	1,36%
Despesas Correntes	27.525.748,00	27.525.748,00	2.377.782,23	8,64%	434.480,00	1,58%	374.480,00	1,36%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VII)	163.626.848,00	163.626.848,00	48.228.096,66	29,50%	4.163.877,16	2,54%	3.892.096,89	2,38%
Despesas Correntes	153.525.848,00	153.525.848,00	48.228.096,66	31,44%	4.153.677,16	2,71%	3.882.096,89	2,54%
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VIII)	7.801.232,00	7.801.232,00	10.814,40	0,14%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	7.801.232,00	7.801.232,00	10.814,40	0,14%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XII)	876.076.709,00	876.076.709,00	88.440.346,16	10,09%	83.470.741,48	9,52%	82.192.488,47	9,38%
Despesas Correntes	668.925.709,00	668.925.709,00	88.440.346,16	13,23%	83.470.741,48	12,48%	82.192.488,47	12,29%
Despesas de Capital	6.250.000,00	6.250.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL (XIII) = (VI + VII + VIII + IX + X + XI + XII)	883.929.638,00	883.929.638,00	160.667.019,34	18,18%	88.068.896,64	10,19%	86.469.064,48	10,01%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XIII)	160.667.019,34	88.068.896,64	86.469.064,48
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(F) VALOR APLICADO EM ASPS (XVIII) = (XIII) - XIV - XV - XVI	160.667.019,34	88.068.896,64	86.469.064,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (F) x 12% (LC 141/2012)			103.762.677,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (F) x 1% (Constituição Estadual)			880.688,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVIII) (d ou e) - XVIII(1)	-15.894.945,34	-77.893.065,04	-79.492.900,22
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV) x 100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	18,85%	8,87%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE		NÃO CUMPRIDO	
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas Empenhadas (i)	no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 39)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNF inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV/d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	791.789.748,64	910.762.234,52	118.972.585,88	121.340.279,05	-	2.367.693,17	60.815.240,63	69.970.373,13	554.666,29	118.417.520,59
Empenhos de 2019 (regra nova)	777.526.964,88	844.418.652,38	66.791.687,50	78.909.789,28	-	12.118.210,78	66.995.932,58	4.358.730,89	8.945.134,81	58.246.482,69
Empenhos de 2018	709.401.051,27	769.259.232,10	60.858.180,83	34.139.774,63	-	-	27.870.377,01	283.170,070	5.416.919,49	55.442.361,34
Empenhos de 2017	644.709.921,82	777.548.292,47	132.838.370,65	32.571.581,63	-	-	26.719.003,52	-	5.801.700,29	127.236.670,68
Empenhos de 2016	645.816.550,21	684.550.534,33	38.733.984,12	20.845.147,77	-	-	17.470.071,11	23.197,55	3.053.636,44	35.680.347,68

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII) - (XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Referência	Saldo Final (nº aplicado)
	(w)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(sa) = (w - (x ou y))
	(x)	(y)	(z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXI)	292.031.716,00	310.276.097,76	81.417.716,66	19,78%
Proveniente da União	292.031.715,00	310.276.097,76	81.417.715,56	19,79%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXXII)	2.487.046,00	2.487.046,00	1.111.468,98	44,69%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXIII) = (XXXI + XXX + XXXII)	294.518.762,00	312.763.143,76	82.529.185,64	19,98%

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 39)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	3.468.769,00	8.480.768,00	6.000,00	0,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	3.468.759,00	7.480.759,00	5.000,00	0,07%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	276.986.449,00	428.172.296,38	117.698.806,10	27,49%	16.609.371,89	3,82%	11.240.484,88	2,63%
Despesas Correntes	276.401.553,00	425.104.399,38	117.696.605,10	27,69%	15.509.371,89	3,65%	11.240.484,89	2,64%
Despesas de Capital	567.896,00	3.067.896,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	818.880,00	818.880,00	80.000,00	9,77%	7.875,00	0,98%	7.875,00	0,98%
Despesas Correntes	667.480,00	667.480,00	80.000,00	11,99%	7.875,00	1,18%	7.875,00	1,18%
Despesas de Capital	151.200,00	151.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	3.068.952,00	11.534.034,00	1.233.360,00	10,69%	94.750,00	0,82%	81.250,00	0,70%
Despesas Correntes	3.068.952,00	10.332.594,00	1.233.360,00	11,94%	94.750,00	0,92%	81.250,00	0,79%
Despesas de Capital	0,00	1.201.440,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	8.704.920,00	9.704.920,00	218.402,32	2,23%	200,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	4.421.748,00	4.421.748,00	218.402,32	4,99%	200,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	5.283.172,00	5.283.172,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XLI) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	294.618.760,00	461.210.688,38	119.201.987,42	26,86%	16.812.196,89	3,69%	11.828.819,89	2,46%

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	30.982.507,00	37.006.507,00	2.382.762,23	6,44%	434.480,00	1,17%	374.480,00	1,01%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	429.496.298,00	581.699.144,39	166.894.701,65	28,69%	19.663.049,05	3,38%	15.132.590,88	2,60%
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	9.301.232,00	9.301.232,00	10.814,40	0,12%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	818.880,00	818.880,00	80.000,00	9,77%	7.875,00	0,96%	7.875,00	0,96%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	3.068.952,00	11.534.034,00	1.233.360,00	10,69%	94.750,00	0,82%	81.250,00	0,70%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.704.920,00	9.704.920,00	218.402,32	2,41%	200,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XLI)	1.168.448.298,00	1.326.140.228,38	288.268.388,78	20,32%	108.871.096,83	7,82%	87.788.884,36	6,58%
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	292.031.715,00	450.199.643,39	119.189.492,42	26,47%	15.612.171,44	3,47%	11.325.594,44	2,52%
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	888.416.583,00	874.940.585,00	169.078.896,36	17,16%	88.068.924,09	10,06%	88.468.089,91	9,88%

Nota Explicativa: 1 - Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 13 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			
DESPEAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1> <EC + 2> <EC + 3> <EC + 4> <EC + 5> <EC + 6> <EC + 7> <EC + 8> <EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)			
Das Estaduais Não-Dependentes			
TOTAL DAS DESPESAS			
PPP A CONTRATAR (II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	8.723.780.512,00	8.852.979.192,44	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)			
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)			

Nota:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		8.620.159.714,00		
Previsão Atualizada		8.638.404.096,76		
Receitas Realizadas		1.568.632.964,94		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		198.590.775,22		
DESPESAS				
Dotação Inicial		8.263.048.707,00		
Créditos Adicionais		220.288.858,23		
Dotação Atualizada		8.483.335.565,23		
Despesas Empenhadas		1.555.445.528,49		
Despesas Liquidadas		761.180.070,48		
Despesas Pagas		630.805.104,25		
Superávit Orçamentário		807.452.894,46		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		1.555.445.528,49		
Despesas Liquidadas		761.180.070,48		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		8.852.979.192,44		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		8.848.879.192,44		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		8.817.887.467,44		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		23.011.930,55		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		753.779,79		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		675.779,79		
Resultado Previdenciário		22.336.150,76		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		38.155.664,55		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		152.217.866,97		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		90.578.782,65		
Resultado Previdenciário		(62.423.118,10)		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		35.530.117,00	714.933.276,11	2012,19%
Resultado Nominal - Acima da Linha		147.185.111,00	699.674.104,02	475,37%

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO					
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)					
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		142.469.264,53	188.938,32	74.828.534,33	67.451.791,88
Poder Executivo		134.703.182,80	188.938,32	70.822.740,34	63.891.484,14
Poder Legislativo		2.393.127,69	0,00	977.988,05	1.415.141,64
Poder Judiciário		2.553.474,82	0,00	1.747.872,45	805.602,37
Ministério Público		2.807.085,31	0,00	1.279.762,53	1.527.322,78
Defensoria Pública		12.413,91	0,00	172,96	12.240,95
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		961.740.880,36	5.593.449,27	164.458.490,09	791.688.941,00
Poder Executivo		902.627.130,18	4.480.722,30	154.521.586,33	743.624.821,55
Poder Legislativo		16.888.131,81	1.079.842,05	4.213.349,47	11.594.940,29
Poder Judiciário		32.063.270,12	0,00	2.574.704,83	29.488.565,29
Ministério Público		8.506.888,61	13.502,14	2.009.875,78	6.483.510,69
Defensoria Pública		1.855.459,64	19.382,78	1.138.973,68	497.103,18
TOTAL		1.104.210.144,89	5.782.387,59	239.287.024,42	859.140.732,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			25%	15,72%	
			70%	57,53	
			50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		88.058.898,64	12%	6,37%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					

Protocolo 0017030725

Protocolo 0017030725

SESDEC

Portaria nº 196 de 29 de março de 2021

Dispõe sobre a prorrogação de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância nº 004/2019/SESDEC, pelo período de **60 (sessenta) dias, a contar de 26 de março de 2021**, instaurada pela Portaria nº 460/2019/SESDEC-GAB, publicada no DOE nº 195 de 17 de outubro de 2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante através do Memorando nº 120/2021/SESDEC-GISF, id (0017028149)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017032581

Portaria nº 195 de 29 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 965, de 20.12.17, e artigo 18 do Decreto nº 19.281 de 29.10.2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC :

SERVIDORES	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	595.354.152-04	SGT PM	GEI/ SESDEC
RUBENS DE BRITO MARTINS	348.567.062-68	Agente de Polícia	GISF/ SESDEC
DAMIÃO ALVES DA SILVA	220.241.152-68	Assistente I	GLOG/ SESDEC
JOANA GOMES DA SILVA	686.837.402-00	Sargento PM	GEI/ SESDE
JONES BONAYS BARROS DA ROCHA	408.483.292-87	Chefe de Núcleo I	GETEC/ SESDEC
EDWARD LYNOLN MENDES BAZAN	026.254.042-80	Chefe de Núcleo II	GAEX/ SESDEC
EVANILSO CALIXTO FERREIRA	632.327.742-53	Delegado de Polícia Civil	NOA/ SESDEC
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	692.556.282-91	MAJ PM	GEPLAN/ SESDEC
HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	386.370.902-06	Praça PM	GLOG/ SESDEC

NILTON ETSUO UEDA	422.413.752-68	Praça PM	GABINETE/ SESDEC
GLEYDSTON JOSÉ BARROS F DA SILVA	778.744.712-53	Capitão PM - Assessor Especial III	GECONV/ SESDEC
CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	620.832.102-63	Sargento BM - Chefe de Núcleo	GECONV/ SESDEC

Art. 2º - Os Servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 10.851 de 29.12.2003, que Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

Art. 3º Os Servidores designados pela Gerência de Inteligência, deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 20.365 de 14.12.2015 que estabelece os critérios de concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos destinados a despesa com operações de inteligência dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública - SEISP.

Art. 4º Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 25 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 7, de 13/01/2021;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 29 de março de 2021.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017028224

PM

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0467/2020

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônico e vídeo para atender as necessidades da PMRO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, referente ao Processo Nº. 0021.502192/2019-64, que será **CANCELADA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0467/2020**, publicado no dia 18 de março de 2021 no DOE Nº. 59, com base no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e nos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 35.302.323/0001-14, por ter ocorrido uma retificação no termo de adjudicação, ID 0016913376.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de março 2021.

Alexandre Luís de Freitas **Almeida - CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0017003965

Portaria nº 3056 de 29 de março de 2021

Designar Policiais Militares para compor a Comissão de Recebimento junto ao processo de aquisição da Medalha Mérito de Ensino para atender as necessidades da Polícia Militar Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.397094/2020-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria tem o objetivo de **revogar** os efeitos da Portaria nº10152 de 15 de dezembro de 2020 (ID 0015257996), e assim:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento Provisório:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100085375	FÁBIO JOSEMAR CABRAL DE LIMA	Presidente da Comissão
SD PM	100068765	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro da Comissão

§ 1º No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão;

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º SGT PM	100045012	WILSON GONÇALVES DE AQUINO	Presidente da Comissão
1º SGT PM	100051114	JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA	Membro da Comissão

§ 1º No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão;

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

EMPRESA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	Medalha Mérito de Ensino	R\$ 48,27	300	R\$ 14.481,00

Art. 5º - Compete à Comissão de Recebimento Provisório nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - receber provisoriamente os bens no ato em que a empresa entregar o material à comissão, esta deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento provisório**, caso não esteja, o presidente da comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento provisório**, após elaboração desse Termo a comissão disponibilizará o material à Comissão de Recebimento Definitivo.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - Após receber, os materiais da Comissão de Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá realizar a conferência, testes, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento definitivo**, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no termo de referência, o presidente da comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento definitivo**; e

III - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá **certificar a nota fiscal**, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 29 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0017019110

Portaria nº 3010 de 25 de março de 2021

PORTARIA

Julga Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do **Conselho de Disciplina, sob o RGF N. 19.03.3632**, onde figura como acusado o CB PM RE 100068753 **EVERSON VICENTE DE LIMA**, e nos termos da Sentença Administrativa, às **fls. 164-167** dos autos, onde, diante de tal contexto probatório, bem como alicerçado em decreto condenatório, à prova deve ser irretorquível, cristalina e indiscutível, diante disso,

DECIDE:

1. **CONCORDAR** com o Parecer do Relatório apresentado pela Comissão Processante às **fls. 146/162**, considerando **PROCEDENTES** as acusações constantes na Portaria de Instauração, **fls. 02/02V**, e assim, PUNIR o **CB PM RE 10006875-3 EVERSON VICENTE DE LIMA**, com fulcro no art. 13, inciso II do Decreto Lei n. 34 c/c o Art. 58, inciso I, II alínea "c" e Art. 41, inciso III do RDPM, com sanção disciplinar, observando a seguinte dosimetria: Pena base de 10 (dez) dias de PRISÃO. Ante as circunstâncias atenuantes dispostas no art. 38, inciso I, atenuo em 02 (dois) dias de prisão. Considerando as circunstâncias agravantes dos incisos II, VI, e VII - "d" do art. 39, agravo em mais 02 (dois) dias. Assim, fica o acusado punido com sanção administrativa de **10 (dez) dias de PRISÃO**, por entender ser a medida adequada à gravidade alicerçada nos preceitos éticos violados.

Considerando previsão do § 3º do art. 41 do Decreto nº 13255/2007 - RDPMRO, que menciona a redação do artigo 2º da Lei nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019, que alterou o art. 18 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e assim extinguiu a pena de prisão disciplinar para as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, decido: **SUSPENDER OS EFEITOS DA EXECUÇÃO DA PENA DE PRISÃO, mantendo-se os demais efeitos administrativos (registro da punição em Ficha Individual, subtração da pontuação equivalente a punição imposta e reclassificação do comportamento de acordo com Regulamento Disciplinar da PMRO), até a elaboração do Código de Ética e Disciplina Militar.**

2. Determinar a Corregedoria Geral a Coordenadoria de Pessoal e ao Comandante do 3º BPM, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

3. Determinar a manutenção da suspensão do porte de arma de fogo e o recolhimento da Identidade Militar do acusado até a conclusão do Processo Judicial.

4. Dê ciência ao acusado da presente decisão;

5. Proceda ao devido controle aos prazos recursais;

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – CEL QOPM

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0016974250

Portaria nº 2963 de 24 de março de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018;

Considerando que o SD PM RE 100095279 **DENILSON GONÇALVES FERREIRA** teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para maio de 2021, deferido pelo Chefe Imediato (0016864989).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para maio de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
----------	-----	-----------	------	-----	---------------------	-------------------------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

1	901.333.152-15	100095279	DENILSON GONÇALVES FERREIRA	9º BPM	01/ 05/2021	10/ 05/2021	0021.104160/ 2021-11
---	----------------	-----------	-----------------------------	--------	-------------	-------------	----------------------

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016955441

Portaria nº 2973 de 24 de março de 2021

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 e o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CB PM RE 100061822 JUCIMAR MARTINS** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 23 de março de 2021, na cidade de Porto Velho, capital de Rondônia, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 095729 01 55 2021 4 00041 253 0014048 96, do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, de Porto Velho/RO, nos termos do inciso VIII do artigo 89 e do art. 119 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar que proceda o desligamento do aludido militar do estado de efetivo da Unidade, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria ao Departamento de Pagamento da Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para fins de cessação da remuneração junto ao sistema da folha de pagamento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 23.03.2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016958786

Portaria nº 2971 de 24 de março de 2021

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 e o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CB PM RE 100081926 RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS JUNIOR** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 05 de março de 2021, na cidade de Porto Velho, capital de Rondônia, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 095729 01 55 2021 4 00040 113 0013608 16, do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, de Porto Velho/RO, nos termos do inciso VIII do artigo 89 e do art. 119 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar que proceda o desligamento do aludido militar do estado de efetivo da Unidade, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria ao Departamento de Pagamento da Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para fins de cessação da remuneração junto ao sistema da folha de pagamento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 05.03.2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016958084

Portaria nº 2970 de 24 de março de 2021

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 e o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RE 100053942 CARLOS NORBERTO DA SILVA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 08 de março de 2021, na cidade de Porto Velho, capital de Rondônia, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 095729 01 55 2021 4 00040 189 0013684 21, do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, de Porto Velho/RO, nos termos do inciso VIII do artigo 89 e do art. 119 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da Polícia Militar que proceda o desligamento do aludido militar do estado de efetivo da Unidade, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria ao Departamento de Pagamento da Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para fins de cessação da remuneração junto ao sistema da folha de pagamento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 08.03.2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016957884

Portaria nº 2936 de 24 de março de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 2º TEN ADM PM RR RE 100050196 ADJAILSON DA SILVA CUNHA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato nº 303/2020/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar, que proceda o desligamento do aludido Policial da Unidade Militar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016947999

Portaria nº 2791 de 19 de março de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o CB PM RR RE 100058514 DIOMEDES BATISTA DE SOUZA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO Nº 121/2021/PM-CP6, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC nº 432/2008.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar, que proceda o desligamento do aludido graduado da Unidade Militar, a contar de 01 de abril de 2021, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016857957

Portaria nº 2837 de 22 de março de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RR RE 100053409 AGUINALDO BARROS LOPES do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO Nº 131/2021/PM-CP6, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC nº 432/2008.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar, que proceda o desligamento do aludido graduado da Unidade Militar, a contar de 01 de abril de 2021, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016881631

Portaria nº 3042 de 26 de março de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 3º SGT PM RR RE 100052182 AGENILDO PEDRO DE SOUZA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua

transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO Nº 312/2020/PM-CP6, com o fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Diretor da Diretoria de Apoio Administrativo Logístico da Polícia Militar, que proceda o desligamento do aludido graduado da Unidade Militar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017004380

ATO Nº 125/2021/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei n. 0021.228004/2020-64

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CEL PM RE 100061315 RILDO JOSÉ FLORES, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82, art. 28 da Lei nº 1.063/02 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC nº 432/2008;
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de CEL PM com acréscimo de 20%, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063, de 2002.
3. Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016617177

Portaria nº 2241 de 03 de março de 2021

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º SGT PM RE 100059647 DENILSON DE SANTANA MAGALHÃES ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº. 29/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100059647 DENILSON DE SANTANA MAGALHÃES conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante Regional de Policiamento IV da PMRO, que proceda o imediato afastamento das funções do aludido graduado, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle, escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016539911

CBM

Portaria nº 328 de 29 de março de 2021

Concede Medalha “Amigo do Corpo de Bombeiros Militar”.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Amigo do Corpo de Bombeiros Militar, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedora desta homenagem, a autoridade civil abaixo relacionada:

ORDEM	FUNÇÃO	NOME
01	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	WILLIAN ROBERTO SANCHES FILHO

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 29 de Março de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017028076

PC

Portaria nº 438 de 30 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 151 de 03 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.249081/2020-05.

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor JOÃO CÉSAR DÁVILA DA SILVA , ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300007382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Ariquemes/RO, do período de 01/06/2021 a 20/06/2021, gozo, e 21/06/2021 a 30/06/2021, abono pecuniário, para o período de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao EXERCÍCIO 2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0017044256

Portaria nº 439 de 30 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 151 de 03 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.113615/2021-39.

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor JOSÉ CARLOS RIBEIRO , ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300016998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Machadinho do Oeste/RO, do período de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o período de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao EXERCÍCIO 2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0017047462

SEJUS

Portaria nº 687 de 24 de março de 2021

O Secretário de Estado de Justiça , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nesta Corregedoria o Processo Administrativo SEI 0033.512671/2019-50, instaurado por meio da Portaria nº 2423/2019/SEJUS-COGER, com o objetivo de apurar os fatos envolvendo o Policial Penal **O. M.**, matrícula nº 300.131.511.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 23/2021/SEJUS-CPPAD2, o qual solicita redesignação e concessão de um novo prazo para a continuação dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 2ª CPPAD, composta pelos servidores **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.958, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, matrícula n. 300.060.501, e **JONATAS ANTUNES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.465, para que sob a presidência do primeiro, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016949532

Portaria nº 686 de 24 de março de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o processo administrativo disciplinar SEI nº 0033.299260/2019-63, instaurado através da Portaria nº 2803/2019/SEJUS-COGER, com objetivo de apurar fatos envolvendo os agentes penitenciários, **W.F.D.S.**, matrícula nº 300043551, **W.S.C.J.**, matrícula n. 300.097.557.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 22/2021/SEJUS-CPPAD2, o qual solicita redesignação e concessão de um novo prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 2ª CPPAD, composta pelos servidores **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.958, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, matrícula n. 300.060.501 e **JONATAS ANTUNES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.465, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016948478

Portaria nº 619 de 16 de março de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar - SEI 0033.450767/2019-17, instaurada por meio da Portaria 4151/2019/SEJUS-COGER, para apurar os fatos narrados na Ocorrência Policial nº 90550/2019, ID 6051346, dando conta de que o Agente Penitenciário MARCOS VINÍCIUS, juntamente com RENATO PEREIRA AUGUSTO, teriam invadido a casa de SILVANA DA SILVA DE OLIVEIRA, no dia 12/05/2019, na comarca de Cacoal-RO, a procura de uma arma que fora roubada na residência do pai de Marcos Vinícius quando ameaçaram as vítimas, inclusive apontando a arma em direção dos mesmos.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 20/2021/SEJUS-CPPAD2, o qual solicita designação e concessão de um novo prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante.

CONSIDERANDO que os servidores JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS e ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO nomeados para atuarem no apuratório não se encontram mais lotados nesta Corregedoria/SEJUS, havendo necessidade de serem substituídos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a 2ª CPPAD, composta pelos servidores **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.958, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, matrícula n. 300.060.501 e **JONATAS ANTUNES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.465, sendo os dois últimos em substituição aos membros **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS**, matrícula n. 300.017.057 e **ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO**, matrícula n. 300.137.036, para que, sob a presidência do primeiro, por mais 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Protocolo 0016782636

Portaria nº 191 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.375624/2019-19.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006)

CONSIDERANDO a Portaria 3570 (0015087579)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Policial Penal, matrícula **300037886**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **13.02.2020 a 22.02.2020 e 24.02.2021 a 05.03.2021**, Abono Pecuniário trabalhados de 02.02.2020 a 12.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0015869571

Portaria nº 262 de 04 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.311911/2020-34.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006)

CONSIDERANDO a Portaria 3173 (0014351088)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **300063429**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de 16.01.2020 a 30.01.2020 e **01.02.2021 a 15.02.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0016028008

Portaria nº 468 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.061876/2021-88.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 que estabeleceu a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao exercício de **2020** (8957006).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **MAURO SILVA BARBOSA**, Policial Penal, matrícula **300099150**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **NOVEMBRO/2020**, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **01.08.2021 a 20.08.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0016412267

Portaria nº 470 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.059736/2021-40.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, Policial Penal, matrícula **300117452**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de 21.10.2020 a 30.10.2020 e **16.06.2021 a 25.06.2021**, com abono pecuniário trabalhados em 01.07.2020 a 10.07.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Portaria nº 475 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.058418/2021-61.

CONSIDERANDO a Portaria Anual 4544 (8957006).

CONSIDERANDO a Portaria de Remarcação 3570 (0015087579).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **GUILHERME BARRETO AGUIAR**, Policial Penal, matrícula **300132224**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período **01.11.2021 a 30.11.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0016431476

Portaria nº 509 de 02 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.054495/2021-42.

CONSIDERANDO a Portaria Anual 4544 (8957006).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS**, Policial Penal, matrícula **300065910**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período **01.06.2021 a 20.06.2021**, com abono pecuniário marcado de **01.11.2020 a 10.11.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0016508408

Portaria nº 558 de 08 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.097621/2021-53.

CONSIDERANDO a Portaria Anual 4544 (8957006).

CONSIDERANDO a Portaria de Remarcação 2585 (0013264049).

CONSIDERANDO a Portaria de Remarcação 2939 (0013924986).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **RUBENS FERREIRA DIAS**, Policial Penal, matrícula **300019810**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período **11.09.2021 a 30.09.2021**, com abono em 01.01.2020 a 10.01.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0016623606

Portaria nº 566 de 09 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.056674/2021-14.

CONSIDERANDO a Portaria Anual 4544 (8957006).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA**, Policial Penal, matrícula **300042266**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período **01.05.2021 a 20.05.2021**, com abono pecuniário marcado de **01.07.2020 a 10.07.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Portaria nº 575 de 09 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.093812/2021-46.

CONSIDERANDO a Portaria Anual 4544 (8957006).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA**, Policial Penal, matrícula **300116510**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período **11.06.2021 a 30.06.2021**, com abono pecuniário marcado de **01.07.2020 a 10.07.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0016651338

Portaria nº 579 de 09 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.501464/2019-70.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006).

CONSIDERANDO a Portaria de Remarcação 3366 (0014737042).

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, o gozo de 30 dias da servidora **ANDREIA MOTA DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula **300116312**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **01.07.2020 a 20.07.2020** e Abono Pecuniário trabalhados de **01.11.2020 a 10.11.2020**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.07.2020 a 20.07.2020**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.07.2021 a 20.07.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0016654903

Portaria nº 608 de 12 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.471838/2020-59.

CONSIDERANDO a Portaria 3346 (0014690723)

CONSIDERANDO a Portaria de Remarcação 3518 (0014974390)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **MICHEL DE ARAUJO SILVA**, Policial Penal, matrícula **300137046**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020**, que foram gozadas no período de **11.11.2020 a 22.11.2020**, com Abono pecuniário trabalhados em **01.11.2020 a 10.11.2020** e remarca 08 (oito) dias para serem gozados de **01.08.2021 a 08.08.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0016725145

Portaria nº 238 de 02 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.149670/2018-83.

CONSIDERANDO tratativas no tocante ao fluxo de processo, informamos a **remarcação de 10 dias** referente a **solicitação de abono pecuniário do exercício 2018**, protocolado fora do prazo, por meio de processo.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **ROBERVAL SILVA RODRIGUES**, Policia Penal, matrícula **300132100**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018**, foram gozadas no período de **11.09.2018 A 30.09.2018** e **21.04.2021 a 30.04.2021** a serem gozadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015983836

Portaria nº 348 de 12 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.067894/2019-59.

CONSIDERANDO Portaria 734 que estabeleceu a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao exercício de **2019** (4743352).

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **CLAUDINEI COSTA DE FARIA**, Policial Penal, matrícula **300088104**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **16.08.2021 a 30.08.2021 e 16.12.2021 a 30.12.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016202066

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 205 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO CRUZ JANUARIO, AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300131263, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/21 a 31/01/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC188

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 206 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/21, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO, AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300088002, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/21 a 20/02/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC189

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 207 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO CRUZ JANUARIO, AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300131263, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/21 a 31/01/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC190

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 208 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO CRUZ JANUARIO, AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300131263, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/21 a 31/01/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC191

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 209 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/21, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **REINALDO DOS SANTOS COSTA, AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300016973, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/21 a 30/01/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC192

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 210 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no

DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/21, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL**, **ENFERMEIRO**, matrícula 300115900, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/21 a 12/02/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC193

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 211 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA**, **AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300042450, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/21 a 02/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC194

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 212 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/21, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ARACI FERREIRA DE SOUZA**, **AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300017135, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/21 a 02/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC195

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 213 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/21, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA**, **AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300087875, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/21 a 02/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC196

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 214 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/03/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, **AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300136972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(09/03/21 a 18/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC197

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 216 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/21, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO**, **AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300088769, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/21 a 20/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC198

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 220 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/03/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCEL DA SILVA FABRICIO**, **AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300131445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(08/03/21 a 17/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC199

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 221 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/21, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES**, **AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300098826, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/21 a 20/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC200

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 222 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/21, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA**, **AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300089443, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/21 a 02/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC201

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7004633-21.2020.822.0009** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02, no valor de R\$ **2.199,60 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0015755037) Justificativa (0016283875), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0016227691), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 124/2021/SESAU-DIJUR (0016344184), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.021609/2021-48**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 2.199,60 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

Porto Velho, 24 de Março de 2021

Secretaria de Saúde

Protocolo 0016943067

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos n° **7000060-97.2021.8.22.0010** em favor da empresa **DROGARIA VILAGE LTDA EPP CNPJ: 84.598.929/0001-54**, no valor de **R\$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0016685102), Justificativa (0016945839), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0016917280), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 217/2021/SESAU-DIJUR (0016969079), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.105666/2021-89**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais)**.

Porto Velho, 16 de março de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0017019454

Portaria nº 1002 de 24 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.124696/2021-94, e Ofício nº 4626/2021/SESAU-CRH de 22 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **22 de Março de 2021**, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **NAILSON SOARES CAMPOS**, matrícula nº 300136540, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016957204

Portaria nº 1020 de 26 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.029959/2021-44 e Ofício nº 3372/2021/SESAU-CRH de 03 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **03 de Março de 2021**, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **LEANDRO AUGUSTO SÁ**, matrículas nº 300101004 (20h), 300094382 (40h), ocupante do cargo Médico Cirurgião Geral, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017002625

Portaria nº 1023 de 26 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0002.052282/2021-43 e Ofício nº 4291/2021/SESAU-CRH de 18 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **18 de Março de 2021**, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, a servidora **VALENTINA MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 300120347, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula **300142904**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017005153

Portaria nº 1024 de 26 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0002.052282/2021-43 e Ofício nº 4590/2021/SESAU-CRH de 22 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 22 de Março de 2021, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, a servidora **Aline Cristina Lopes**, matrícula nº 300094290, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula **300142904**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017006038

Portaria nº 1021 de 26 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.058614/2021-06 e Memorando nº 20/2021/CEMETRON-DGM de 10 de Fevereiro de 2021, DESPACHO- JP/II-DIRTEC de 02 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 02 de Março de 2021, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **AUGUSTO CESAR MENEZES SANTOS**, ocupante do cargo de Médico Neurologista, mat. nº 300038986 (20 Horas), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017003059

Portaria nº 1016 de 26 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de credenciados que atuem na Prestação de Serviços Complementares na Área de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adulto) não COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas dos serviços específicos editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, de forma emergencial, para atendimento da Macrorregião II, por um período de 3 (três) meses, processo nº 0066.278413/2020-95, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
MEMBROS		
LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSORA TÉCNICA	300.170.605
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	PEDIATRA- DIR. TÉCNICO DO HRC	300.137.565

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 28 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0016994842

Portaria nº 1010 de 25 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.075344/2021-59, Ofício nº 4238/2021/SESAU-CRH de 17 de Março de 2021.

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 18 de Março de 2021, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP - II/SESAU**, a servidora **JULIANA LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº 300093041, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016976973

Portaria nº 1019 de 26 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo 0051.084106/2021-95 e Ofício nº 3796/2021/SESAU-CRH de 10 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 15 de Março de 2021, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Leandro dos Santos Silva	Fonoaudiólogo	300170372	HRC/ SESAU	HICD/ SESAU
Estela Miriam de Oliveira e Silva	Fonoaudiólogo	300094171	HICD/ SESAU	HRC/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017002087

Portaria nº 1029 de 29 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.113058/2021-48 e Ofício nº 4076/2021/SESAU-CRH de 16 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **16 de Março de 2021**, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **SÉRGIO COSTA MANUSSAKIS**, Matrícula nº300145460, ocupante do Cargo de Farmacêutico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017017449

Portaria nº 1018 de 26 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.114190/2021-77 e Memorando nº 34/2021/SESAU-SESMT de 16 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **22 de Março de 2021**, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/ Assistência Medica Intensiva - AMI/SESAU**, o servidor **JACKSON DA SILVA BARATA**, ocupante do cargo de Técnico em segurança do trabalho, Matrícula **300145367**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017001599

Portaria nº 1022 de 26 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.114160/2021-61 e Memorando nº 33/2021/SESAU-SESMT de 16 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **22 de Março de 2021**, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em segurança do trabalho, Matrícula **300142904**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017003595

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.515519/2020-32

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **dispensa de licitação** em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDIMENTO AOS LEITOS CLÍNICOS/UTI DO HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE - HCZL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
01	FLUÍDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI	09.402.310/ 0001-07	01	R\$ 59.670,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.670,00

Conforme o Justificativa SESAU-GEComp (0016761008), Parecer nº 208/2021/SESAU-DIJUR (0016883201), Despacho SESAU-DIJUR (0016902037) e Despacho SESAU-NPO (0016936888). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais)**.

Protocolo 0017050303



Portaria nº 159 de 29 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2021**.

Processo: 0049.127098/2021-28

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	Médico Cirurgião Geral/ Videolaparoscopia	300149925	66	
ALESSANDRA AREDES MORAES	Médico Cardiologista	300097385	80	
CAREN LORENA PETILLO CARDOSO	Médico Infectologista	300154440	72	
CHRYSTIANO DE CAMPOS FERREIRA	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	300147467	12	
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Especialista em Clínica Médica	300132663	12	
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	300094286	60	
JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	Médico Clínico Geral	300131334	36	JP II
THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	Médico Urologista	300159603	48	
Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ALAN ANDERSON MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA	Médico Anestesiologista	300156360	72	

Protocolo 0017032904

Portaria nº 156 de 29 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO” , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor pertencente ao Quadro de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionado, que realizou Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Janeiro/2021**.

Processo: 0049.126383/2021-21

Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	Médico Cirurgião Oncológico	300151250	12	

Protocolo 0017029314

Portaria nº 158 de 29 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2021/HB-ORTOENF;

RESOLVE:

1º -**SUSPENDER** 30 (trinta) dias de fruição de férias da servidora **Clea Márcia Alves de Queiroz**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300162395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2020**, concernente ao período de **01.03.2021 a 30.03.2021**, sendo remarcado para o período de **03.03.2021 a 01.04.2021**, por motivo de Licença Médica.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017032374

JP II

Portaria nº 183 de 30 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante processo 0050.137612/2021-02

RESOLVE:

REMARCAR o gozo 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2019 da servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA** , Ag. Atividade Administrativo, matrícula nº 300154864, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de PESSOAL do Estado de Rondônia, lotada no NGDP/ JP II, anteriormente suspensas pela Portaria 285, ficando para fruição no período de **16/06/2021 á 25/06/2021**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0017052338

HRB

Portaria nº 13 de 29 de março de 2021

O Senhor Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício nº 093/2021/HRB-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0058.092906/2021-10

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU, referente ao Mês de **fevereiro de 2021**, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRICULA	HORAS
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	300068667	40
ELINEIA WELMER	300102318	30
EVERTON DOS SANTOS AMARAL	300159332	42
FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO REIS	300167920	40
GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	300103686	40
JEFERSON HOLANDA AMARAL	300167893	36
JOÃO BATISTA MAIA	300136372	42

Buritis, 29 de março de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIM
Hospital Regional de Buritis
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017029261

Portaria nº 14 de 30 de março de 2021

O Senhor Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 125/2021/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.120668/2021-40.

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **fevereiro de 2021**.

SERVIDORES EFETIVOS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO	CLÍNICO GERAL	300131384	36
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	CLINICO GERAL	300147848	84
IGOR HODNIUK	ESPECIALISTA C.MÉDICA	300142880	96
LUCIANO PORTES DAS MERCES	ULTRASSONOGRAFISTA	300097391	108
ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	CLINICO GERAL	300143181	108
NÍVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	ENFERMEIRO	300140937	72
CELINEIA SCHNEIDER LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	300136470	36
HAROLDO ZORZETO	FARMAC/ BIOQUIMICO	300049885	78
JADIA CLEIA RODRIGUES GONÇALVES	ENFERMEIRO	300145142	120
JOSIANE PAULA DE SOUZA	ADMIN. HOSPITALAR	300100710	120
ROBERTO HENRIQUE GIBIM	ENFERMEIRO	300100138	120
VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300150089	60
VIVIANE RAMOS BARBATO	ENFERMEIRO	300140936	48
NÍVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ADENILSON GUDE BUTZKE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300062454	24
ANA PAULA BATISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100120	60
ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100709	96
BABETOM PAULA NASCIMENTO	TÉC. EM RADIOLOGIA	300159319	36
DENISE FREITAS ROCHA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300142830	12
ELIONE REIS DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300102215	36
JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300149408	48
MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073413	24
MARIA GERALDA DE ANDRADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300101040	48
MARIA SUELI BARROS DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300131472	72
NATERCIA KARLA DE OLIVEIRA BARRADAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300150058	24

RONEN ALVES GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073300	108
SIELTON MANTOVANELLI	TÉC. EM ENFERMAGEM	300093863	48
SOLANGE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100655	48

Buritis 30 de março de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIM

Hospital Regional de Buritis

Diretor Adjunto

Protocolo 0017051168

HRSF

Portaria nº 13 de 30 de março de 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 148/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.128319/2021-27

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
ALLAN FAREL MORON	FISIOTERAPEUTA	300170568	84
ROMÃ TIALES MOREIRA BASTO	FISIOTERAPEUTA	300170658	60

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral - HRSF

SESAU/RO

Protocolo 0017043043

FHEMERON

RETIFICAÇÃO

Retificar os termos da portaria nº 70 de 10 de março de 2021 , publicado no DIOF de 10 de março de 2021. Onde **concede** de acordo com a Lei nº 4.917, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 246 de 18/12/2020, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**.

Onde se lê:

9	Camila Lamara Pinto	Biomédico	300124255	12
10	Cezar Augusto Roeder	Médico	300094284	06
11	Daniele Campos Fontes Neves	Médico	300142828	06
12	Deisiany Leite Garcia	Biomédico	300131231	96
13	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	24

Leia-se:

9	Camila Lamara Pinto	Biomédico	300124255	12
10	Cezar Augusto Roeder	Médico	300094284	06
11	Deisiany Leite Garcia	Biomédico	300131231	96
12	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	24

Retirando a Dra. Daniele Campos Fontes NEves, Médica, matrícula 300142828, da lista de servidores que realizaram plantão especial no mês de fevereiro de 2021.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 0017043529

CETAS

CONTRATOT.A. 01/2020/CETAS/ENERGISA

EXTRATO CONTRATUAL/TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 609/2019

Processo: 0055.495355/2019-58

Objeto: Compra de Energia Regulada (Distribuição)

Contratante: Centro de Educação Técnico-Profissional da Área de Saúde/**CETAS** - CNPJ 07.098.779/0001-79

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - **CERON/ENERGISA** - CNPJ 05.914.650/0001-66

Valor: não se aplica

Dotação Orçamentária: 2021NE000056

Data da Assinatura do contrato: 09/11/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Porto Velho, 29 de março de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS

ENERGISA

Gerência de Serviços Comerciais/ENERGISA

Protocolo 001703381

SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO DO CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA E CONTRATADAA EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preço nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ R\$ 732,23 (Setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 732,23 (Setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)* , Programa/Atividade: PROAFI-Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE05148, de 11/12/2020 (0015197106).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº. 0029.037056/2021-34

Queila Louzada de OliveiraAlexander Alves Guimarães

Presidente do Conselho Escolar Unidos pela Educação ECOLIM EIRELI-ME

Protocolo 0016909026

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLANALTO E CON TRATAD A A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME LTDA..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$250,58**(Duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: 0118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso:0118000001 Programa de Atividade:*

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), Programa/Atividade: 12368212523930000 , Fonte: **0118000001** Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03714, de 21.10.2020 (0014208513).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: **Divina Carla Alves Dias** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Planalto– e **Alexander Alves Guimarães** – Representante Legal.

Divina Carla Alves Dias

Presidente do Conselho Escolar

CABIXI, 22 de março de 2021.

Protocolo 0016895307

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLANALTO E CON TRATAD A A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$2.165,67**(Dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: **0118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa : **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso:**0118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), Programa/Atividade: 12368212523930000 , Fonte: **0118000001** Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03714, de 21.10.2020 (0014208513).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: **Divina Carla Alves Dias** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Planalto– EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES- Representante Legal.

Divina Carla Alves Dias

Presidente do Conselho Escolar

CABIXI, 22 de março de 2021.

Protocolo 0016896953

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLANALTO E CON TRATAD A A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$120,00**(cento e vinte reais), de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: **0118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa : **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso:**0118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), Programa/Atividade: 12368212523930000 , Fonte: **0118000001** Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03714, de 21.10.2020 (0014208513).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: **Divina Carla Alves Dias** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Planalto– e **DAMIÃO CAVALTANTE DE SOUZA** – Representante Legal.

Divina Carla Alves Dias

Presidente do Conselho Escolar

CABIXI, 22 de março de 2021.

Protocolo 0016898195

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 230/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar “Construindo o Saber” CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Marechal Rondon, em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora E. A. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 22.207.307/0001-09, para aquisição de Serviços de Metalúrgica e vidraçaria, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 30 de março 2021, **no valor total R\$ 3.852,72** (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Corumbiara, 29 de março de 2021.

IGOR SOLANO DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber
Matrícula 300126599

Protocolo 0017016590

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLARSILVIO MICHELUZZI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI E CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços Nº **350/2020**, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$426,36 (Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 005/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 005/2021 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14.070-8, agência 951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036928/2021-47.

ASSINAM: ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES e TAIS SOUZA DA SILVA

Protocolo 0017031230

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO DA EEEF PROFª MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA EA **CONTRATADA** EMPRESASTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.380,66 (Seis mil trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – PANDEMIA, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI/ PANDEMIA) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI/ PANDEMIA, Fonte: 0118Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04316, de 18/11/2020(0014729923).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.080515/2020-19

Ediléia Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Edson de Almeida Magalhães

Representante Legal

Protocolo 0017010252

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO DA EEEF PROFª MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA EA **CONTRATADA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

EMPRESALR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 105,75 (Cento e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – PANDEMIA, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI/ PANDEMIA) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI/ PANDEMIA, Fonte: 0118Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04316, de 18/11/2020(0014729923).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.080515/2020-19

Ediléia Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Leandro Ribeiro Fernandes Batista

Representante Legal.

Protocolo 0017010258

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO DA EEEF PROFª MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA EA **CONTRATADA** EMPRESADENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – PANDEMIA, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI/ PANDEMIA) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI/ PANDEMIA, Fonte: 0118Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04316, de 18/11/2020(0014729923).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.080515/2020-19

Ediléia Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Damião Cavalcante de Souza

Representante Legal.

Protocolo 0017010275

Portaria nº 1972 de 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA NO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela FIAR, ao (a) servidor (a) **ALFREDO RIBAS DA SILVA**, matrícula nº **300012321**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/01/2014**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017025869

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI E CONTRATADA: EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preço 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **96,00** (Noventa e Seis Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14.070-8, agência 951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036928/2021-47

ASSINAM: ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES e DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Protocolo 0017032908

CONTRATO001

CONTRATO Nº 01 CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Médio Inácio de Castro, CNPJ: 00.833.323/0001-66, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 951, Bairro Centro, Cep: 76.999-000, Pimenteiras do Oeste/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pela Vice Presidente do Conselho Escolar ELIZANGELA MACHADO DO NASCIMENTO, CPF nº 860.167.092-04, RG nº 717.485 SSP/RO e a empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.252.941/0001-36, com sede na cidade de Porto Velho-RO, na rua José Camacho nº 1146 Bairro Olaria, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, portador do CPF nº 810.710.192-87, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 1/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Pandemia, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO INACIO DE CASTRO, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
345 (0016751450)	13/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (1/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (1/2021)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (1/2021)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término de 05 (cinco) meses do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº (1/2021), devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS MATERIAIS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pela Vice Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 20 (vinte) dias corridos, com entrega na Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, situada à Rua Rio Grande do Sul, 951, Centro, Pimenteiras do oeste-RO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro -Proafi Pandemia, creditadas diretamente na conta nº 7863-8, agência 2197-0 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Pandemia, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães CPF: 810.710.192-87 Representante / Contratada	Elizangela Machado do Nascimento CPF: 860.167.092-04 Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Carla Costa de Carvalho CPF: 005.500.392-02	Denize Neiva Soares 619.508.822-68

Pimenteiras do oeste, 24 de março de 2021.

Protocolo 0016750545

CONTRATO04**CONTRATO Nº 04 CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO.****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Médio Inácio de Castro, CNPJ: 00.833.323/0001-66, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 951, Bairro Centro, Cep: 76.999-000, Pimenteiras do Oeste/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pela Vice Presidente do Conselho Escolar ELIZANGELA MACHADO DO NASCIMENTO, CPF nº 860.167.092-04, RG nº 717.485 SSP/RO e a empresa

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.252.941/0001-36, com sede na cidade de Porto Velho-RO, na rua José Camacho nº 1146 Bairro Olaria, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, portador do CPF nº 810.710.192-87, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 1/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Pandemia, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavirus - Covid-19**, no valor de R\$ 1.400,27 (Um mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO INACIO DE CASTRO, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
350 (0016752817)	13/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 1.400,27 (Um mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos) de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (350/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (350/2020)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (350/2020)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término de 05 (cinco) meses do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº (350/2020), devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS MATERIAIS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pela Vice Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 20 (vinte) dias corridos, com entrega na Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, situada à Rua Rio Grande do Sul, 951, Centro, Pimenteiras do oeste-RO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro -Proafi Pandemia, creditadas diretamente na conta nº 7863-8, agência 2197-0 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Pandemia, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

_____ Edson de Almeida Magalhães CPF nº 810.710.192-87 Representante / Contratada	_____ Elizangela Machado do Nascimento CPF nº 86016709204 Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA Carla Costa de Carvalho CPF:000.500.392-02	2ª TESTEMUNHA Denize Neiva Soares 619.508.822-68

Pimenteiras do Oeste, 24 de março de 2021.
Protocolo 0016752675

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INACIO DE CASTRO
CON TRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente **Contrato**, a aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 1/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Vice Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
345/ 2021 (0016751450)	13/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 1/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:
R\$ 13.872,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e dois reais), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE3748, de 21.10.2020 (0014216001)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.033923/2021-62
Pimenteiras do Oeste, 25 de março de 2021.

ELIZANGELA MACHADO DO NASCIMENTO
PORT. 3590/2020/SEDUC
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
CPF: 810.710.192-87
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0016973945

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONSTRUINDO O SABER DA EEEFM MARECHAL RONDON
CONTRATADA: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola EEEFM MARECHAL RONDON, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
820/ 2021 0016917330	14/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 359,55 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº350/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000000** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais), Programa/Atividade:PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº Nota de Empenho nº 2020NE03637, de 16/10/2020 (0014117689).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.079354/2020-11

IGOR SOLANO DE LIMA

Portaria 1404/2020/SEDUC - NTFG Presidente do Conselho Escolar

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

CPF 004.235.872- 85

Representante/Contratada

Protocolo 0016973337

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO ROQUE.

CONTRATADA: ECOLIM EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente **Contrato**, a aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 1/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordem de fornecimento assinada pela Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental SÃO ROQUE, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
232/ 2021 (0016738595)	06/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 319,74** (trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) , de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 1/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$12.336,00** (doze mil e trezentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA, Fonte: 0118 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04769, de 01/12/2020 (0014994674).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.033728/2021-32.

KELLY FABIANE ALVES PIRES

Portaria 187/2020/SEDUC - NTFG Presidente do Conselho Escolar

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

CPF 981.741.777-87

Representante/Contratada

Protocolo 0016931329

CONTRATO04**CONTRATO Nº 04/2021/CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RUI BARBOSA DE OLIVEIRA E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 22 dias do mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Oliveira, CNPJ: 01.757.435/0001-48, situado a Rua São Paulo, nº 278, Bairro São José, Cep: 76934-000, Seringueiras/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Marilda Ana de Melo, CPF nº 422.662.202-25, RG nº 474545 SSDC/RO e a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ13.807.868/0001-40, com sede na Rua Venceslau Brasnº 146,Bairro São Pedro, Ji Paraná-RO, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Tais Souza da Silva, brasileiro(a), portador(a) doCPF nº 026.057.272-11, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0029.270348/2020-04 que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº** 001/2021 e **Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos

do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19, no valor de R\$ 1.098,20 (Um Mil e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas Integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Oliveira, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
05	30/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de 1.098,20 (Um Mil e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº7.187-0, agência 4127-0 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento eletronicamente para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Taís Souza da Silva COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP		Marilda Ana de Melo Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles	
1ª TESTEMUNHA Lucia Rodrigues de Oliveira Rocha 573.117.732-53		2ª TESTEMUNHA Eliete Vitorino da Silva 683.587.502-00	

Seringueiras-RO, 22 deMarço de 2021.
Protocolo 0016900179

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR E CONTRATADA: EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´s, através da Ata de Registro de Preços nº350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.470,01 (quatro mil quatrocentos setenta reais e um centavo), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 9997-X, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036177/2021-69

ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES.

MARINA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR

Protocolo 0017039012

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR E CONTRATADA: EMPRESA M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´s, através da Ata de Registro de Preços nº350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$1.646,30 (Hum mil seiscentos quarenta seis reais e trinta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 9997-X, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036177/2021-69

ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e CAROLINA NAZIF RASUL.

MARINA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR E CONTRATADA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 9997-X, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036177/2021-69**ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA****MARINA DE OLIVEIRA****PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR**

Protocolo 0017039290

EXTRATO**EEEFM CORA CORALINA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 771/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORA CORALINA E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTO LTDA-ME.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 30.270,16 (Trinta mil duzentos e setentareais e dezesseis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 30.270,16 (Trinta mil duzentos e setentareais e dezesseis centavos)), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04137 de 13/11/2020 (0010944764).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº0029.070093/2020-73****ASSINAM: Fabrícia Miler de Paula Cintra** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Cora Coralina e Edson de Almeida Magalhães - Representante Legal.

Cacoal, 25 de março de 2021.

Protocolo 0016986925

EXTRATO**EEEFM CORA CORALINA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 797/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORA CORALINA E CONTRATADA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 5.219,68 (cinco mil duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: 5.219,68 (cinco mil duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04137 de 13/11/2020 e (0010944764).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.070093/2020-73.

ASSINAM: **Fabricia Miler de Paula Cintra** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Cora Coralina e Taís Souza da Silva - Representante Legal.

Cacoal 25 de março de 2021.

Protocolo 0016995581

EXTRATO

EEEFM CORA CORALINA

EXTRATO DO CONTRATO N° 800/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORA CORALINA E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa : **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04137 de 13/11/2020, (0010944764)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.070093/2020-73.

ASSINAM: **Fabricia Miler de Paula Cintra** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Cora Coralina e Damião Cavalcante de Souza - Representante Legal.

Cacoal, 26 de março de 2021.

Protocolo 0016999086

EDITAL N° 3/2021/SEDUC-EEEFMJPR

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N°. 002/2021

1. PREÂMBULO

- 1 O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha situada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3647, centro na cidade Machadinho do Oeste – RO CEP:76.868-000, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, instituída pela Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONVITE, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de empresas para seleção de Propostas objetivando a aquisição de AR CONDICIONADOS, para a E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha(Escola Sede) nos termos do Convenio N° 171/PGE-2020, conforme especificado neste Edital e de acordo com as peças que o compõem, para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.
- 2 A sessão de abertura da licitação será:

DATA: 09/04/2021

HORÁRIO: 09h e 30min

LOCAL: Nas dependências da E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, Av: Diomero Moraes Borba 3647, Centro – Machadinho D'Oeste-RO(auditório).

INFORMAÇÕES: Fone: (69) 3581-2788 E-mail: jprseduc@seduc.ro.gov.br

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2. 1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através da Secretaria de Estado da Educação e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar **a proposta mais vantajosa** para o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
2. 2 **DA FONTE DE RECURSOS**
 2. 2.1 Os recursos necessários para a realização e execução do objeto ora licitado, são provenientes do Convenio N° 171/PGE-2020 .
2. 3 **DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO**
 2. 3.1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO**
 2. 3.1.1 Constitui objeto desta Licitação a aquisição de equipamentos permanentes sendo este de **10(dez) ar condicionado para a escola (Escola Sede)**, em conformidade com o Convenio N° 171/PGE-2020.
2. 4 **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo previsto para a aquisição de materiais permanentes, objeto desta licitação é **30 (Trinta)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, expedida pelo

Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse público e entendimento entre as partes contratantes.

3. DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

3. 1 A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE às mesmas.
3. 2 A aquisição e instalação de 10 (Dez) ar condicionado, obedeceram às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual, e em especial, do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha**.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

4. 1 A aquisição de materiais permanente em licitação obedecerá ao regime de aquisição de equipamentos permanentes por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.
4. 2 O valor máximo que o **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha** se propõe a pagar pelos materiais de até **R \$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, sob pena de desclassificação da proposta valores excedido.

5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5. 1 Qualquer **Licitante** poderá solicitar esclarecimentos sobre a Carta-Convite, mediante correio eletrônico: jprseduc@seduc.ro.gov.br ou por remessa ao endereço Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha situada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3647, centro na cidade Machadinho do Oeste - RO, até o dia 09/04/2021, até às 09h30min. A Comissão responderá, por correio eletrônico, no máximo até o dia 08/04/2021, até às 09h30min; As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CEL, no horário das 08h, Às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira dias úteis ao endereço referido.
5. 2 Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CEL (Comissão Especial de Licitação)** deverão ser encaminhadas por escrito, através de requerimento, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora estabelecidas para a abertura do certame.
5. 3 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela CEL, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado em **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído

5.4 - No caso de IMPUGNAÇÃO do edital esta peça deverá ser protocolada na Seção de Licitação do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha dentro do horário de funcionamento desta Seção, conforme especificado no preâmbulo deste edital ou ser enviada no e-mail, devendo neste caso ser confirmado o recebimento deste;

5.5 - A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada através do e-mail: jprseduc@seduc.ro.gov.br especificado no preâmbulo deste edital licitatório ou pelo telefone (69) 3581-2788;

5.6 - Acolhida a impugnação do edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

6. DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

6. 1 Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os dados necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

7. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

7. 1 O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, Av. Diomero Moraes Borba 3647, Centro- Machadinho D'Oeste-RO, no horário das 07h30min. às 12h00min, e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Informações através do e-mail jprseduc@seduc.ro.gov.br, pelo telefone (69) 3581-2788 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
7. 2 Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, mediante requerimento.
7. 3 Os custos referentes às cópias reprográficas e heliográficas dos projetos, são de inteira responsabilidade das empresas interessadas. Elas encontram-se arquivadas na Comissão de Licitação - CEL, à disposição dos interessados para análise e consulta, bem como dos Órgãos Fiscalizadores e o conselho cobra uma resma de papel sulfite branco A4 por cópias do Edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

8. 1 Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **09h30min do dia 09/04/2021**, na Escola E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, na sala da CEL no auditório da referida escola, centro - Machadinho D'Oeste-RO, quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

9. DO CREDENCIAMENTO

Cada **Licitante** deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação, por ocasião da entrega dos envelopes, de um dos seguintes instrumentos:

- a. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou
- b. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da **Licitante** e que declare os limites de sua atuação;
 9. 1 A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1 não inabilitará a **Licitante**, mas obstará o representante de responder pela mesma no transcurso do certame;
 9. 2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma **Licitante**.
 9. 3 O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplo poder, inclusive para renúncia do direito de recorrer.
 9. 4 O documento de credenciamento será retido pela Comissão Especial de Licitação - CEL, e anexado ao processo licitatório.
 9. 5 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo a seguir e será entregue à Comissão no início da sessão de recebimento dos envelopes.

"MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO"

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE Nº 02/2021

A,

E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e portador do CPF sob o nº _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de

Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

Qualificação

9. 6 Quando procurador, da Cédula de Identidade e procuração lavrada em Cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório, que comprove a condição de representante legal da empresa.
9. 7 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou acompanhadas dos originais para que sejam aferidos como cópias dos originais pelos membros da CEL.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10. 1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10. 1.1 Poderão participar da presente licitação, somente empresas que tenham requerido o presente Ato Convocatório até o dia anterior a realização da sessão inaugural, devendo as mesmas, apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório.
10. 1.2 É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.
10. 1.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
10. 1.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal das Licitações, a critério do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha. A Comissão Especial de Licitação reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.
10. 1.5 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas distintas, através de um único representante.
10. 1.6 A participação na presente Licitação implica para a licitante, a integral aceitação aos termos e condições deste Edital, obrigando-se a observância das normas administrativas e de toda a legislação pertinente.
10. 1.7 A proponente vencedora obriga-se a manter as condições iniciais exigidas para a habilitação, e deverá renovar periodicamente as Certidões que vierem a perder o prazo de validade, enviando-as ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha durante o período de vigência do Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.
10. 1.8 Poderão participar do presente processo todas as empresas que possuam na data da abertura desta licitação, Capital Social realizado e integralizado, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor Global do lote ganhador previsto para a aquisição de Equipamentos Permanentes.
10. 1.9 Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que tenham em seu contrato social ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
10. 1.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
10. 1.11 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de quaisquer documentos relacionados ao local de entrega dos materiais, objeto desta licitação, bem como, informações que devem constar nos envelopes de habilitação ou proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11. 1 Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo, subitem 1.2 do presente Edital, as empresas ou entidades licitantes, deverão entregar os documentos e as propostas, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes e, preferencialmente, com carimbo do CNPJ sobre o fecho e as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 11.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação - CEL.
11. 2 Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, lacrados e indevassáveis, endereçados à Presidência da Comissão Especial de Licitação - CEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirige, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº. 02/ 2021 ABERTURA: dia 09/04/2021 HORÁRIO: 09h30min. EMPRESA:

Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE
Nº. 02/ 2021 ABERTURA: dia 09/04/2021 HORÁRIO: 09h30min. EMPRESA:

11. 3 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderão conter rasuras ou entrelinhas.
11. 4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou acompanhados dos originais para conferência pelos membros da CEL, sob pena de inabilitação.
11. 5 Não serão consideradas as propostas e/ou documentos de habilitação que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
11. 6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

12. 1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
12. 2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
12. 3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
12. 4 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
12. 5 Cédula de identificação e CPF dos sócios, ou do sócio administrador. E, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa, devidamente acompanhado do instrumento de procuração.
12. 6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

13. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

13. 1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN N.º 1751 de 02/10/2014;
13. 2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

13. 2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
13. 3 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
13. 4 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
13. 5 Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);
14. **Prova de regularidade relativa a Ações Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);**
 14. 1 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
 14. 2 A licitante vencedora deverá, na data da assinatura do Contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.
15. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**
 15. 1 As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.
16. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 16. 1 Declaração de que não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, sujeitando-se as penalidades cabíveis, no caso de ocorrer superveniência de fato impeditivo, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
17. **Outros documentos:**
 17. 1 Deverão ser apresentados ainda no envelope de Habilitação, os seguintes documentos:
 - a. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, **(conforme o modelo do Anexo D)**;
 - b. Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação **(Anexo C)**;
 - c. Declaração de que não possui em seu quadro social ou diretivo servidor público **(anexo H)**
 17. 2 Caso a licitante não atenda às exigências acima relacionadas, automaticamente será inabilitada e devolvido o Envelope Nº 02 à mesma.
18. **HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**
 18. 1 Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.
 18. 2 Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação - CEL.
 18. 3 Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, será considerado os critérios do Art. 42 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.4 As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar **(Anexo G)**.

19. DO JULGAMENTO

19. 1 DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

19. 1.1 Após a análise da documentação e julgamento pela Comissão Especial de Licitação - CEL será proclamado o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, ou em sessão posterior, que para tal fim seja convocada.
19. 1.2 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
 19. a)- abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;
 19. b)- devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
 19. c)- abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 19. d)- julgamento e classificação das Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
19. 2 A Comissão Especial de Licitação - CEL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas de Preços.
19. 3 A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
19. 4 É facultada à Comissão Especial de Licitação - CEL, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências ou verificações, destinadas a esclarecer ou complementar e instruir o processo.
19. 5 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.
19. 6 O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão Especial de Licitação - CEL realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os preceitos contidos neste Edital.

20. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20. 1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas e classificadas por ordem dos valores apresentados e eventualmente corrigidos.
20. 1.1 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo **MENOR PREÇO FINAL** apurado para aquisição dos 10 (Dez) ar-condicionado, objeto deste edital.
20. 1.2 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II e III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

20.1.2.1 No caso de empate entre as Propostas de Preços, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

21. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

21. 1 Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Especial de Licitação - CEL, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à Empresa classificada e promovendo-se sua divulgação.
21. 2 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a CPLO, poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22. 1 DA ABERTURA DOS ENVELOPES I e II

22. 2 Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Especial de Licitação - CEL, a abertura dos Envelopes I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **09h30min** do dia 09/04/2021, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
22. 2 a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante por empresa.
22. 2 b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
22. 2 d) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Qualificação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

22. 3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

22. 3.1 Para a PROPOSTA DE PREÇOS, exigir-se-á dos interessados o seguinte:
22. 3.1.1 Carta endereçada à Comissão Especial de Licitação - CEL, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Carta Convite, conforme modelo **(Anexo F)**, relacionando ainda, os seguintes itens:
22. 3.1.1 a) Preço Global, valor numérico e por extenso.
22. 3.1.1 b) Prazo de entrega dos materiais permanentes Instalados.
22. 3.1.1 c) Prazo de validade da Proposta, de **30 (Trinta) dias**.
22. 3.1.1 d) Planilha de Preço Unitário dos Produtos ofertados com descrição clara e detalhada, da qual deverá constar:
22. 3.2 Nos preços unitários das propostas devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.
22. 3.3 Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão Especial de Licitação - CEL e surgindo necessidade, ser solicitado à licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

22. 4 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22. 4.1 Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com os membros da Comissão Especial de Licitação - CEL, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

22. 5 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S)

22. 5.1 Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Especial de Licitação - CEL serão consideradas **desclassificadas** aquelas que:
22. 5.2 Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujo preço ultrapasse o Valor Total do certame licitatório. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
22. 5.2 a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado.
22. 5.3 Que estejam acima do valor orçado, ou ainda,
22. 5.3 Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens (exceto aqueles que estiverem com valores quantitativos iguais à zero) ou que alterem as quantidades constantes da Planilha.
22. 5.4 Aquelas que tenham prazo de validade inferior a **30 (Trinta) dias** contados a partir da data de abertura das Propostas de Preços.
22. 5.5 Aquelas que apresentem Propostas de Preços com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

22. 6 DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

22. 6.1 Nos casos em que a Comissão Especial de Licitação - CEL constata a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, poderão ser efetuadas as correções necessárias para a apuração do preço final, obedecendo as seguintes disposições:
22. 6.1 a) Havendo divergências entre o PREÇO TOTAL FINAL registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

22. 6.1 b) Havendo divergência nos SUBTOTAIS, proveniente dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Especial de Licitação - CEL procederá à correção dos subtotaís, mantidos os preços unitários constantes das Propostas de Preços, alterando em consequência os valores das mesmas.
22. 6.1 c) Incorreção nos somatórios, admitida desde que não significativas e a Proposta de Preços seja vencedora.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

23. 1 Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a regularidade do processo licitatório, proceder-se à adjudicação do mesmo e a homologação do seu objeto a proponente vencedora do certame.

24. DA CONTRATAÇÃO

24. 1 DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

24. 1.1 Oficialmente convocada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para no local, dia e hora indicados, proceder-se a assinatura do instrumento de ajuste.

24. 2 DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

24. 2.1 E facultado ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pela primeira classificada, e assim sucessivamente ou revogar a licitação na forma da lei.

24. 3 DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

24. 3.1 O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital resguardadas as disposições regulamentares próprias do Termo Contratual.

24. 4 DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

24. 4.1 O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha a qualquer tempo poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

24. 4.1 a) - Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses da Seção V, Art. 78 e Incisos da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas alterações;

24. 4.1 b) - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, na forma da Lei;

24. 4.1 c) - Judicialmente nos termos da legislação;

24. 4.2 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24. 4.2.1 O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93;

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 24.4.2.O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

25. DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DO OBJETO

25. 1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

25. 1.1 - **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, de uma via do contrato e da respectiva proposta, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, testes de funcionamento e outros dados pertinentes, em caráter provisório, **tendo o período de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega do objeto ao contratante a contar da data do recebimento provisório pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento composta por no mínimo 03 (três) membros, nomeados pela CONTRATANTE e por 01 (um) representante da CONTRATADA, sendo lavrado o respectivo termo, observando-se o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93, para ser submetido à aprovação do objeto e encontrando irregularidade, notificará à empresa contratada por escrito, através de laudo de reprovação de qual (is) o(s) item (ns) que deverá (ão) ser substituído(s)/trocado(s), em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da notificação, ou se aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;**

25. 1.2 - O recebimento provisório não se traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o objeto avaliado e julgado em condições de ser aceito definitivamente pela **-CEFR**;

25. 1.3- Não serão aceitos embalagens que não estejam lacradas ou em condições de aceitabilidade a critério da Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento - CEFR).

25. 1.4- Prazo para correção das irregularidades: no caso de qualquer eventualidade na entrega do material, a empresa deverá sanar no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de entrega do material a contratante.

25. 1.5- **Definitivamente:** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da **CEFR**.

25. 1.6 - Verificando-se a rejeição do objeto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo por outro que satisfaça às exigências pré-estabelecidas;

25. 1.7 - As rejeições do objeto desta licitação que porventura ocorram quando do recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.

25. 1.8 - O objeto licitado será considerado entregue efetivamente, quando tiver sido recebido definitivamente pela CEFR, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª via).

26. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- a. O prazo para entrega dos Objetos se dará 30(trinta) dias após assinatura do contrato.

27. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

27. 1 O prazo a que se refere ao item 25, alínea "a", poderá ser prorrogado em caráter excepcional, desde que solicitado a autoridade competente, em um prazo mínimo de 04 (Quatro) dias corridos antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivo de força maior, devidamente justificada e aceitos.

28. DOS OUTROS PROCEDIMENTOS

28. 1 Na hipótese do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha não assinar contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **30 (trinta) dias corrido**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

29. DAS MEDIÇÕES E DA EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO

29. 1 Os pagamentos se darão de acordo com a disponibilidade financeira e será conforme a apresentação dos Equipamentos Permanentes.
29. 1.1 Após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas e consequentemente o recebimento definitivo pelo Responsável ou Comissão designada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª via), será efetuado o pagamento em favor do **FORNECEDOR**, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, o qual ocorrerá no máximo em até 30 (trinta) dias corridos da aceitação/avaliação dos objetos adquiridos;
29. 1.2 O valor da aquisição de materiais permanentes é irrevogável conforme disposto neste Edital, e na forma da Lei por matérias concernentes.

30. DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30. 1 É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidade, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93 de 21 Junho de 1.993.

- a. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, representar ou recorrer hierarquicamente dos mesmos observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
- b. A Contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na aquisição e instalação dos materiais permanente salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, seção II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- c. Em caso da licitante vencedora se recusar a realizar os serviços, sujeitar-se-á a uma multa de 10% calculados sobre o VALOR TOTAL DO OBJETO VENCEDOR, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- d. Interposto o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31. 1 A Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos e especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, sendo objeto de exame pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.
31. 2 Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
31. 3 Comunicar ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
31. 4 A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, assumirá todas as despesas decorrentes da entrega do objeto.
31. 5 A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade, e má funcionamento.
31. 6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida sem qualquer ônus para o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.
31. 7 **Dar garantia para o objeto licitado de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Comissão, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª via).**
31. 8 Fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação técnica e sua respectiva garantia.
31. 9 É obrigatório à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32. 1 É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução do contrato, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** e seu registro.
32. 2 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal (ais)/fatura(s) do fornecedor, após a entrega do objeto e recebimento definitivo por parte da comissão designada para tal finalidade.
32. 3 - Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo.
32. 4 -Designar a Comissão Especial Fiscalização, Recebimento e Avaliação de Material.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. 1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação - CEL, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, visando ao exame de dados, informações ou documentos.
33. 2 O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
33. 3 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes sendo assegurado proclamar qualquer indenização do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.
33. 4 As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Especial de Licitação - CEL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos Órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
33. 5 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.
33. 6 A critério do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, esta licitação poderá:

33. 7 SER ANULADA se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou,
33. 8 SER REVOGADA, a juízo do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,
33. 9 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
33. 10 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.
33. 11 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e,
33. 12 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
33. 13 O presente Contrato poderá ser aditivado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
33. 14 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, elege-se como competente, o FORO da Comarca de Machadinho D'Oeste-RO.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Aparelhos de ar-condicionado instalados, para serem entregues e utilizados na Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha situada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3647, centro na cidade Machadinho do Oeste – RO CEP:76.868-000, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, mediante as condições estabelecidas neste documento através de licitação na modalidade Carta-Convite.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

1. 1 Aquisição de aparelhos de ar-condicionado conforme, abaixo:

Objeto	
Quant	Especificação
05	Ar condicionado frio Split, Compressor duas Inverter, 18.000 BTU'S
05	Ar condicionado frio Split, Compressor duas Inverter, 24.000 BTU'S
Obs.: Normas Técnicas: NBR 14679:2005; NBR 16401-1:2008; NBR 16401-2:2008; NBR 16401-3:2008.	

Garantia mínima: 12 (doze) meses, caso a garantia de fábrica seja maior, esta será a utilizada.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

34DOS ANEXOS

34.1Fazem parte deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- ANEXO A- MODELO DE DECLARAÇÃO (concordância edital)
- ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO (prazo da proposta)
- ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)
- ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8666/93)
- ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO (requisitos para habilitação)
- ANEXO F -PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
- ANEXO G - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO H - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Machadinho D'Oeste/RO, 29 de Março de 2021

ELISABETH DE AZEVEDO

ANEXO A MODELO DE DECLARAÇÃO (concordância edital)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.
CARTA CONVITE Nº 002/2021
ABERTURA EM: 09/04/2021
AS 09h30min.
DECLARAÇÃO
A empresa CNPJ n.º.....,
declara, sob as penas da lei, que, concorda plenamente com todos os termos e requisitos da Carta Convite n.º 02/2021.
Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO (prazo da proposta)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.
CARTA CONVITE Nº 002/2021
ABERTURA EM: 09/04/2021
AS 09h30min.
DECLARAÇÃO
A empresa CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, o prazo de validade de sua proposta para a Carta-Convite n.º002 /2021, é de 60 (sessenta) dias.
Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 002/2021ABERTURA EM: 09/04/2021

AS 09h30min.

DECLARAÇÃO

A empresa,CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8666/93)

Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 002/2021

ABERTURA EM: 09/04/2021

AS 09h30min.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10(Dez) ar-condicionado para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos do Convênio nº 171/ PGE-2020.

A empresa, com sede à, Bairro, município de, estado de, representada pelo Sr(a)., portador do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 , e em atendimento ao edital de Carta Convite nº/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.

Cidade de origem (local e data)/2021.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO (requisitos para habilitação)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 002/2021

ABERTURA EM: 09/04/2021

AS 09h30min.

DECLARAÇÃO

A empresa,

CNPJ n.º.....,

Declara, sob as penas da lei, que, atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Carta-Convite n.º 02/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO F -PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 002/2020

ABERTURA EM 09/04/2021

AS 09h30min

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10(Dez) ar-condicionado para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos do Convênio nº 171/ PGE-2020.

DADOS DA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Nome ou Razão Social	
Nº do CNPJ	
Nº Inscrição estadual e/ ou municipal	
Endereço completo	
Telefone/ Fax	
Nome do Representante Legal	

Nº da C. I:	Nº do CPF:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Endereço eletrônico:	Profissão:
Período de garantia do bem	____ (____) dias, em observância ao contido no edital.	
Nome da empresa responsável pela assistência técnica, endereço, telefone, fax e E-mail.		
Código do Banco, nº da Conta, Agência, dígito e nome do Banco.		
Conforme Anexo I	Valor unitário por empresa:	Valor total por empresa:
	Valor com ICMS: R\$	Valor com ICMS: R\$
	Valor sem ICMS: R\$	Valor sem ICMS: R\$
Termo de Referência	Valor do IPI: R\$	Valor sem ICMS: R\$
	Valor da Proposta: R\$	Valor da Proposta: R\$
	Marca do produto:	
Prazo de Validade da Proposta	____ (____) dias, de acordo com o exigido no edital.	
Prazo de entrega do bem	____ (____) dias, de acordo com o exigido no edital.	
Local de Entrega		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas vigentes para este certame.		
Declaro, sob as penas da lei, que atendo e aceito plenamente todos os requisitos exigidos para participar desta Carta-Convite.		
Cidade, ____ de _____, de _____.		

Assinatura (nome completo do representante legal da empresa com carimbo da empresa)

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

TOMADA DE CONTAS Nº 002/2021

ABERTURA EM: 09/04/2021

AS 09h30min

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10(Dez) ar-condicionado para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos do Convênio nº 171/ PGE-2020.

A empresa, Bairro, município de, estado de, representada pelo Sr(a), portador do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto deste Edital, da Carta Convite nº/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade de origem (local e data) /2021.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO H

(Modelo de Declaração

Não emprego de Servidor Público)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 002/2021

ABERTURA EM: 09/04/2021

AS 09h30min

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10(Dez) ar-condicionado para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos do Convênio nº 171/ PGE-2020.

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada no(a), Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) do RG Nº e CPF Nº declara, em atendimento ao previsto no Edital da Carta Convitenº, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

Nota explicativa: Explicando que conforme a lei 8.666/93. Na modalidade convite é imprescindível que se apresentem no mínimo 3 (três) licitantes devidamente qualificados. Não se obtendo esse número legal de propostas aptas a seleção, impõe-se a repetição do ato, com convocação de outros possíveis interessados, de modo a se garantir nesse aspecto a legitimidade do certame. Faz se necessário uma nova publicação de edital com sessão para o dia 09/04/2021 (nove de Abril de dois mil e vinte e um).

Machadinho D'Oeste/RO, 29 de Março de 2021

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa

ELISABETH DE AZEVEDO

Diretora

Protocolo 0017036370

Portaria nº 1980 de 29 de março de 2021

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

ODIRETOR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 29 de Março de 2021, os servidores: **Celina Sobreira Regis Pereira**, CPF nº: 386.438.392-72, Matrícula nº 300142760, **Ediane Evald**, CPF nº 977.642.132-68, Matrícula nº 300106149, e **Luiz Carlos Barbosa Castro**, CPF nº 248.362.902-44, Matrícula nº 300013189, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S nº 0029.270348/2020-04, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR PRISCILA RODRIGUES CHAGAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366 de 1º de Setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Anadir Rosa da Felicidade Santos**, CPF nº 421.387.282-34, Matrícula nº 300026389, **Vanda Rodrigues de Oliveira Souza**, CPF nº 317.938.602-97, Matrícula nº 300015813 e **Luciane Maria Cardoso**, CPF nº 835.139.221-91, Matrícula nº 300142490.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de Março de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017038086

EXTRATO

CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CE-CEEJATAN/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

Ordem de Fornecimento	Data de Entrega
Nº 274 (ID 0016719053)	até 20/ 04/2021

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001** ou **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto nº Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 8.304,00 (Oito Mil e Trezentos e Quatro Reais) , Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04999, de 04/12/2020 (ID 0015050258).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **PROCESSO Nº 0029.032877/2021-84.**

ASSINAM:
MARIA COLETA VIEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE A. NEVES
Damião Cavalcante de Souza
Representante Legal
DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Protocolo 0016987593

EXTRATO

CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CE-CEEJATAN/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

Ordem de Fornecimento	Data de Entrega
Nº 276 (ID 0016721399)	até 20/ 04/2021

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 654,37 (Seissentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001** ou **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto nº Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 8.304,00 (Oito Mil e Trezentos e Quatro Reais) , Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04999, de 04/12/2020 (ID 0015050258).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **PROCESSO Nº 0029.032877/2021-84.**

ASSINAM:
MARIA COLETA VIEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE A. NEVES
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Representante Legal
ECOLIM EIRELI - ME

Protocolo 0016987716

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL E CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.292,00 (Hum mil e duzentos e noventa e dois reais)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Pandemia, creditadas diretamente na conta nº 21560-0, agência 3181-X Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.033953/2021-79

ASSINAM: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA(Presidente do Conselho Escolar) e TAÍS SOUZA DA SILVA (Representante Legal).

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

Protocolo 0017040884

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL E CONTRATADA: EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.540,45 (Seis mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020 e nº 001/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 e 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Pandemia, creditadas diretamente na conta nº 21560-0, agência 3181-X Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.033953/2021-79

ASSINAM: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA(Presidente do Conselho Escolar) e EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES (Representante Legal).

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

Protocolo 0017040981

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL E CONTRATADA: EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Pandemia, creditadas diretamente na conta nº 21560-0, agência 3181-X Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.033953/2021-79

ASSINAM: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA(Presidente do Conselho Escolar) e DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA (Representante Legal).

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

Protocolo 0017041013

Portaria nº 1951 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de reajustar o art. 20 da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014 e, regulamentar o disposto no § 2º do artigo 4º do Decreto 25.366 de 1º de setembro de 2020;

Considerando o art. 1º do Decreto 25.366 de 1 de setembro de 2020, que reajustou os valores do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI previsto na Lei 3.350, de 24 de abril de 2014, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de organização de apresentação em uma única Prestação de Contas, de acordo com os objetivos e as normas já estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os procedimentos e organização de apresentação da Prestação de Contas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, em processo único vinculado ao processo de concessão;

Art. 2º Os processos de prestação de contas de recursos repassados por meio Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e Emergencial passam a ter a organização, composição e reajuste descritos no Art. 20º, com observância na padronização de seus anexos estão elencados abaixo:

I Ofício de apresentação de Prestação de Contas, assinado pelo presidente/Gestor da UEx, detalhando valores recebidos do programa;

II Portaria da Comissão de Recebimento;

III Portaria da Comissão de Compras;

IV Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;

V Relação de Pagamentos Efetuados;

VI Relatório de Execução Físico - Financeira;

VII Extratos Bancários da Conta Corrente;

VIII Extrato Bancário da Aplicação Financeira;

IX Conciliação Bancária;

X Nota(s) fiscal(s) eletrônica(s) certificada(s) pela comissão de recebimento digitalizada em boa resolução em PDF. Comprovante de emissão de autenticidade no site: (www.nfe.fazenda.gov.br);

XI Comprovantes de Transferências dos Pagamentos;

XII Comprovante de Devolução/Ressarcimento/Restituições;

XIII Planilhas de Pesquisas de Preços e ou Cotação de Preço

XVI Documentos do Procedimento da modalidade licitatória (Lei 8.666/93) adotado pela UEx (Termo de Referência; Adjudicação e Homologação, Publicidade do Ato, Aviso de dispensa, Inexigibilidade da Licitação, Carta-Contrato);

XV Certidões de Regularidade Fiscal e Suas Autenticações;

XVI Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos;

XVII Ofício a GAP/SEDUC de Solicitação de Tombamento dos Bens Adquiridos ou Produzidos;

XVIII Termo de Doação;

XIX Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Faram parte integrante da prestação de contas o parecer de análise prévio da prestação de contas de responsabilidade da CRE, conforme o art. 1º da Portaria 4614/2018/SEDUC/CI).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Porto Velho, 29 de março de 2021.

Lista de verificação de documentos e Anexos integrantes da Portaria nº 1951 que reajusta o art. 20 da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014 e, regulamentar o disposto no § 2º do artigo 4º do Decreto 25.366 de 1º de setembro de 2020.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROGRAMA PROAFI – (REGULAR E EMERGENCIAL)	
I	Ofício de apresentação de Prestação de Contas, assinado pelo presidente/ Gestor da UEx, detalhando valores recebidos do programa;
II	Portaria da Comissão de Recebimento - publicada
II	Portaria da Comissão de Compras - publicada
IV	Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - ANEXO I
V	Relação de Pagamentos Efetuados por ordem de data, número de nota fiscal e valor- ANEXO II
VI	Relatório de Execução Físico -Financeira -ANEXO III
VII	Extratos bancários da conta corrente completo de toda a movimentação no exercício - em PDF do original (com um mês anterior ao crédito ou reprogramação)
VII	Extrato bancário de aplicação financeira do recurso completo – em PDF do original
IX	Conciliação Bancária - ANEXO IV

X	Nota(s) fiscal(s) eletrônica(s) certificada(s) pela comissão de recebimento digitalizada em boa resolução em PDF. Comprovante de emissão de autenticidade no site: (www.nfe.fazenda.gov.br), em PDF
XI	Comprovantes de transferências dos pagamentos - em PDF
XII	Comprovante de devolução/ ressarcimento/restituições (se for o caso) - em PDF
XIII	Planilhas de Pesquisas de Preços e ou Cotação de Preço (se for o caso) - em PDF
XIV	Termo de referência das aquisições (se for o caso)
XV	Documentos do Procedimento da modalidade licitatória (Lei 8.666/ 93) adotado pela UEx(Adjudicação e Homologação, Publicidade do Ato, Aviso de dispensa, Inexigibilidade da Licitação, Carta-Contrato) - (se for o caso)
XVI	Certidões de Regularidade Fiscal e suas autenticações (se for o caso)
XVII	Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos – ANEXO V
XVII	Ofício a GAP/ SEDUC de solicitação de tombamento dos bens adquiridos ou produzidos
XIX	Termo de Doação - ANEXO VI
XX	Termo Responsabilidade emitido pela GAP/ SEDUC
XXI	Parecer do Conselho Fiscal – ANEXO VII
Documento Integrante na Prestação de Contas	
I.a	Parecer de Análise Prévio das prestações de Contas semestral (de competência da CRE, art.1º da Portaria 4614/ 2018/SEDUC/CI).
PROVIDÊNCIAS QUANTO A VERIFICAÇÃO	
Local e Data:	
Responsável pela verificação/ Análise:	

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESA				ANEXO I
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI				
1. Unidade Escolar:				
1.1 Unidade Executora:				
1.2 CNPJ da UEx:				
1.3 Referência: () 1º semestre () 2º semestre	1.31 ID SEI PAEE:	1.3.2 ID SEI PA:	1.3.3 Exercício:	
INFORMAÇÕES DO REPASSE DO PROAFI EMERGENCIAL/ 2020				
1.4 Licitação:	Ata:	Nº do Processo SEI:	ID SEI do Nº do Empenho:	
1.5 Referência: () 1º semestre () 2º semestre	1.5.1 ID SEI PAEE:	1.5.2 ID SEI PA:	1.5.3 Exercício:	
1.6 Município:				1.6.1 UF:
2 SÍNTESE DA EXEC. FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESA	2.1 RECEITA CREDITADA	2.2. DESPESA RALIZADA	2.3 TOTAL	
a) Saldo do Exercício Anterior - Proafi Regular	R\$		R\$	
b) Recurso Creditado no Exercício - Proafi Regular	R\$		R\$	
c) Valor Creditado Reprogramado – Proafi Emergencial (COVID 19)	R\$		R\$	
d) Valor Creditado no Exercício - Proafi Emergencial (COVID 19)	R\$			
e) Rendimento da Aplicação Financeira - RAF	R\$		R\$	
f) Recursos Próprios (quando houver)	R\$		R\$	
3 TOTAL DA RECEITA (a+b+c+d+f)	R\$		R\$	
g) Despesa Realizada - Proafi Regular		R\$		
h) Despesa Realizada - Proafi Emergencial (COVID 19)		R\$		
i) Outras Despesas (taxas etc...)		R\$		
4 TOTAL DA DESPESA (3-g-h-i)		R\$		
j) Saldo Proafi Regular			R\$	
l) Saldo Proafi Emergencial (COVID 19)			R\$	
m) Saldo Total Acumulado (j+l)			R\$	
5 Local e Data:				
Carimbo e Assinatura do (a)Presidente / Gestor(a) da UEx		Carimbo e Assinatura do (a) Tesoureiro da UEx		

[illegible]

3. PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI – EMERGENCIAL								
3.1 Referência: () 1º semestre () 2º semestre						3.1.1 Exercício:		
N. Ordem	Fornecedor	CNPJ/ CPF	Natureza da Despesa	Nota Fiscal nº	Emissã o Data	Valor Pago (R\$)	NºDoc (transf.)	Data do Pagamento
4 Local e Data:		Carimbo e Assinatura do (a) Presidente / Gestor (a) da UEx			Carimbo e Assinatura do (a) Tesoureiro da UEx			

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA							ANEXO III	
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI								
1. Unidade Escolar:								
1.1 Unidade Executora:								
1.2 CNPJ:								
1.3 Referência: () 1º semestre () 2º semestre					1.3.1 Exercício:			
1.4 Município:					1.4.1 UF			
Natureza de Despesa	Objetivo por Elemento de Despesa (conforme Plano de Trabalho Semestral)	Período de Execução	RECEITA		DESPESA			
			Valor Repassado pela SEDUC		Valor Executado	Total Geral	Saldo	
33.90-30								
33.90-39								
33.90-36								

2. PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI – EMERGENCIAL							
2.1 Referência: () 1º semestre () 2º semestre					2.1.1 Exercício:		
Natureza de Despesa	Objetivo por Elemento de Despesa (conforme Plano de Trabalho Semestral)	Período de Execução	RECEITA		DESPESA		
			Valor Repassado pela SEDUC		Valor Executado	Total Geral	Saldo
33.90-30							
3 Local e Data:		Carimbo e Assinatura do (a) Presidente / Gestor (a) da UEx			Carimbo e Assinatura do (a) Tesoureiro da UEx		

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				ANEXO IV			
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI							
1. Unidade Escolar:							
1.1 Unidade Executora:							
1.2 CNPJ:							
1.3 Referência: () 1º semestre () 2º semestre							
2. DADOS BANCÁRIOS							
2.1 Banco:		2.2 Agência:		2.3 Conta Corrente:			
3 Exercício:							
4 DETALHAMENTO							
4.1 Saldo Bancário (anterior):		4.2 Data		4.3 Valor (R\$)			
5. Saldo Bancário:							
5.1 Data:				5.2 Valor R\$			
6 Local e Data		Carimbo e Assinatura do (a) Presidente / Gestor (a) da UEx			Carimbo e Assinatura do (a) Tesoureiro da UEx		

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS							ANEXO V	
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI								
1. Unidade Escolar:								
1.1 Unidade Executora:								
1.2 CNPJ:								
1.3 Referência: () 1º semestre () 2º semestre						1.3.1 Exercício:		
1.4 Município:						1.4.1 UF		
2 DADOS								
2.1 DOCUMENTO			2.2 DESCRIÇÃO DO BEM ADQUIRIDO OU PRODUZIDO	2.3 ADQUIRIDO OU PRODUZIDO				
TIPO	NÚMERO	DATA		Quant.	Tombamento	Localização do bem na unidade escolar	Valor (R\$)	
							Unitário	Total
3. Local e Data:								

Carimbo e Assinatura do (a) Presidente / Gestor (a) da UEx							
T E R M O D E D O A Ç Ã O							ANEXO VI
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI							
1. Unidade Escolar:							
1.1 Unidade Executora:							
1.2 CNPJ:							
1.3 Referência: () 1º semestre () 2º semestre						1.3.1 Exercício:	
1.4 Município:						1.4.1 UF	
1.5 Nº Processo do SEI de solicitação de tombamento dos bens vinculado:							
Pelo presente instrumento o CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXX em conformidade com a legislação aplicável ao PROAFI Regular e demais normas pertinentes a matéria, faz a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).							
Nº Ord.	Descrição	Quant.	Nota fiscal		Localização do bem na unidade escolar	Valor (R\$)	
			Nº	Data		Unitário	Total
2 Local e Data:							
Carimbo e Assinatura do (a) Presidente / Gestor (a) da UEx							

PARECER DO CONSELHO FISCAL							ANEXO VII
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI							
1. Unidade Escolar:							
1.1 Unidade Executora:							
1.2 CNPJ:							
1.3 Referência: () 1º semestre () 2º semestre						1.3.1 Exercício:	
1.4 Município:						1.4.1 UF	
Os membros do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após examinar cuidadosamente os documentos comprobatórios de despesas realizadas no período de/...../..... a/...../..... referente (s) ao (s)repass (s) no valo de R\$...... (),e de R\$() proveniente (s)do(s)recurso(s)Tesouro do Estado/RO, para a execução com o Programa de Apoio Financeiro às Escolas – Proafi Regular e Proafi Excepcional, aprova e atesta as aquisição(ões) feitas para atenderam às necessidades prioritárias da escola, de acordo com o previsto no(s) Plano (s) de Aplicação. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos, _____ Presidente/Gestor _____ Membro do Conselho _____ Membro do Conselho de.....de							

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016986680

AVISO

PROCESSO N. 0029.462335/2020-51

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2019 - UASG 160195 do Pregão Eletrônico nº 01/2019 do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Comando do Comando Militar do Nordeste.

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Informação nº 257/2020/PGE-SEDUC (0014921076), o Termo de Referência nº 044/2020 - SEDUC/RO (0014917745), o Despacho SEDUC-ATC (0014922793) e demais documentação acostadas ao processo administrativo nº 0029.462335/2020-51, cujo objeto é a aquisição de material material permanente: mobiliários para atender atender a demanda das unidades educacionais e administrativas da Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 01/2019 (0014816855) do Pregão Eletrônico nº 01/2019 (0014917732) do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Comando do Comando Militar do Nordeste, tendo como fornecedor a empresa FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.869.711/0001-58, no valor total de R\$ 3.482.312,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e doze reais).

Protocolo 0014923233

Portaria nº 1968 de 29 de março de 2021

Prorroga Portaria nº 4544 de 21 de dezembro de 2020, que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Alta Floresta – SEDUC/CRE-Alta Floresta/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando oDespacho SEDUC-EEEFTANAFO (0016942297), Despacho SEDUC-CREAFOGP 0017014567 e Portaria nº 4544 (0015366900),

Considerando o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o

Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 4544 de 21 de dezembro de 2020, que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Alta Floresta, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0017020445

CONTRATO 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ E **CONTRATADA** A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.001,78** (Hum mil e um reais e setenta e oito centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.001,78 (Hum mil e um reais e setenta e oito centavos), Programa/Atividade: PROAFI EXCEPCIONAL , Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 0014987871

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.040545/2021-73

Porto Velho, 29 de março de 2021.

Protocolo 0017018581

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e a empresa contratada COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 6.808,84 (seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 62.112,00 (sessenta e dois mil e cento e doze reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04049, de 03/11/2020 (0014414698).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.072820/2020-37)

ASSINAM: ILZA RODRIGUES DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e TAÍS SOUZA DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

Ilza Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017040633

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 898/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BERNARDO GUIMARÃES E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 27.403,38 (Vinte e sete mil quatrocentos e três reais e trinta e oitocentavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 41.328,00 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03572 de 14/10/2020 (ID 0014076524).*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Terumi Sonia Sustena – Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães e Edson de Almeida Magalhães - Representante Legal.

Cacoal, 29 de março de 2021.

TERUMI SONIA SOSTENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017039684

EXTRATO**EXTRATO**

EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 870/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 39.250,10 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 57.648,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03614 de 15/10/2020 (ID 0014104617).*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Marcos Braúna dos Santos – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA e Edson de Almeida Magalhães - Representante Legal.

Cacoal, 29 de março de 2021.

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017028001

EXTRATO

EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 864/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 57.648,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NE03614 de 15/10/2020 (ID 0014104617).*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Marcos Braúna dos Santos – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA e Damião Cavalcante de Souza - Representante Legal.

Cacoal, 29 de março de 2021.

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017027029

EXTRATO

EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 855/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA E CONTRATADA A EMPRESACOMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços n° 350/2020 ou n° 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 8.662,86 (Oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 57.648,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NE03614 de 15/10/2020 (ID 0014104617).*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Marcos Braúna dos Santos – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA e Taís Souza da Silva - Representante Legal.

Cacoal, 29 de março de 2021.

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017019131

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 887/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BERNARDO GUIMARÃES E CONTRATADA A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços n° 350/2020 ou n° 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 41.328,00 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NE03572 de 14/10/2020 (ID 0014076524).*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Terumi Sonia Sostena – Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães e Taís Souza da Silva - Representante Legal.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Cacoal, 29 de março de 2021.
TERUMI SONIA SOSTENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017038997

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 881/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BERNARDO GUIMARÃES E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 41.328,00 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03572 de 14/10/2020 (ID 0014076524).*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Terumi Sonia Sostena – Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães e Damião Cavalcante de Souza - Representante Legal.

Cacoal, 29 de março de 2021.
TERUMI SONIA SOSTENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017038322

Portaria nº 1928 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JULIANA CRISTINA DE ANDRADE**, matrícula n. **300071760**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/03/2021**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016964561

Portaria nº 1927 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, ministrado pela **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA**, ao (a) servidor (a) **LUISMAR RODRIGUES BENTO**, matrícula nº **300016070**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016964324

Portaria nº 1926 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO EM NEFROLOGIA**, ministrado pela **FACULDADE UNYLEYA**, ao (a) servidor (a) **LIVIA CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **300136722**, ocupante do

cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016964168

Portaria nº 1925 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PERSONAL TRAINER E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **PAULO EVANDRO BENTO DE SOUSA**, matrícula nº **300113212**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016963787

Portaria nº 1924 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE CARDOSO GAVENDA**, matrícula nº **300106637**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016963278

Portaria nº 1922 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **CLAUDETE APARECIDA DE LIMA**, matrícula nº **300072467**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016962966

Portaria nº 1929 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em HISTÓRIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA SILVA DE ARAUJO**, matrícula n. **300025665**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/03/2021**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016966444

EXTRATO
EEEFM NILO COELHO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NILO COELHO E **C O N T R A T A D A** A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$2.404,42 (dois mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: **12368212523930000**; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: **12368212523930000** ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais)** , Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03488, de 09/10/2020 (0014013543).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.**ASSINAM:** Vanuzia Alves dos Santos Ferreira – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Nilo Coelho – e **Alexander Alves Guimarães** – Representante Legal.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017039912

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.****PARTES: CONTRATANTE:** O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e a empresa contratada DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 62.112,00 (sessenta e dois mil e cento e doze reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04049, de 03/11/2020 (0014414698).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** (0029.072820/2020-37)**ASSINAM:** ILZA RODRIGUES DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** - Representante Legal da Empresa.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

Ilza Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017040663

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.****PARTES CONTRATANTE:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES** E A EMPRESA **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ **1.667,81 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº

25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ **1.667,81 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, Programa/Atividade: PROAFI excepcional, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04734, de 30 de novembro 2020 (0014937444).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037489/2021-90

Assinam:

Lucimara Bis Bastos/Presidente do Conselho Escolar da Professor Edson Duarte Lopes

Edson de Almeida Magalhães/Representante Legal

Mirante da Serra, 30 de março de 2021

Protocolo 0017037955

Portaria nº 1985 de 30 de março de 2021

O PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CARLOS GOMES, CNPJ 63.788.582/0001-32, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 36, do Estatuto do Conselho Gestor; considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece 1º da Lei nº 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no o art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº:002/2014 – PALE/COAFI/GAB/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **todos os programas destinados a esta Unidade Executora PROAFI, PNAE, PEALE, PDDE**, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e Licitação e Recebimento para atender o ano de 2021, referente aos recursos oriundos dos Programas acima citados.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

I - comissão de Compras e Licitação

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Bárbara Betina da Silva Pedro	300112635
Membro	Oldemar Machado da Silva	300012841
Membro	Luiz Carlos de Oliveira	300117497

II - Comissão de Recebimentos

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Simone Storch Serqueira	300112789
Membro	Edivânia Gois dos Santos Vasconcelos	300117393
Membro	Silvana Felix de Oliveira	300113625

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 530, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº27 de 08.02.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luiz Cesar de Souza Moreira

Presidente do Conselho

Cacoal, 30 de março de 2021

Protocolo 0017044364

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES** E A EMPRESA **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**,

Programa/Atividade: PROAFI pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04734, de 30 de novembro 2020 (0014937444).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037489/2021-90

Assinam:

Lucimara Bis Bastos/Presidente do Conselho Escolar da Professor Edson Duarte Lopes

Damião Cavalcante de Souza/ Representante Legal

Mirante da Serra, 30 de março de 2021

Protocolo 0017044122

Portaria nº 1974 de 29 de março de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0016628122) - SEDUC-NGD (0016970698) e Processo nº 0029.101633/2021-59.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **08/03/2021**, o(a) servidor(a) **JULIANA DE FÁTIMA CATARINO REDONDO**, matrícula nº **300111495**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da **EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA** Tipologia 02localizada no Município de **Machadinho D'Oeste/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017035389

Portaria nº 1975 de 29 de março de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do memorando nº-14 (0016628334) - SEDUC-NGD (0016970698) e Processo nº 0029.101633/2021-59.

RESOLVE:

Art. 1º. Designado a contar de **08/03/2021**, o(a) servidor(a) **JERUBAU ANTONIO PINTO**, matrícula nº **300099176**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretor da **EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA** Tipologia 02localizada no Município de **Machadinho D'Oeste/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017035472

Portaria nº 1970 de 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.26 (0016325764) Despacho SEDUC-NGD (0016963941) Processo nº 0029.074772/2021-01.

RESOLVE

Art. 1º Designar **interino**, a servidora **ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI**, Matrícula nº. **300125846**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante de Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretora da **EEEEFM Deonildo Caragnatto 02**, São Miguel do Guaporé, no período de: **15/02/2021 à 13/08/2021**, em substituição a titular **CARLA CAROLINA BODEMER SILVA**, matrícula nº. **300124349** que encontra-se de Licença Médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017020692

Portaria nº 1978 de 29 de março de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.39 (0016960422) - SEDUC-NGD (0016974908) Processo nº 0029. 129601/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/04/2021**, o(a) servidor(a) **ALZEMIRO DE JESUS FERREIRA**, matrícula nº. 300023828, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice- Diretor do do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade VIII Tipologia 03localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017037373

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO.****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO E CONTRATADA: EMPRESA MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME .****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.108,80 (Um mil cento e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 34.620-9, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.035135/2021-19.**ASSINAM:** Adeilza Oliveira de Souza Andrade e Fábio Fernando Silva Oliveira.

Protocolo 0017046663

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executiva da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 00.730.326/0001-74**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, Licença da Ferramenta de horário escolar Urânia para utilização até 31 de dezembro de 2021. No valor total estimado de R\$ 518,00 (Quinhentos e dezoito reais).

Rolim de Moura, 30 de março de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016998685

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA CEEJA AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA E C O N T R A T A D A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS P/ SAÚDE EIRELI**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03573, de 15. DE OUTUBRO DE .2020 0014077011.**DO PRAZO: CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **350/2020 e 001/2021**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.**ASSINAM:** Lucilene Gonçalves – Presidente do Conselho Escolar da Escola CEEJA Aída Fibiger de Oliveira – e **Damião Cavalcante de Souza** – Representante Legal. Cacoal/RO, 30 de março de 2021**LUCILENE GONÇALVES**

Diretora / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017047071

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA MARECHAL RONDON CONTRATADA:**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

EMPRESA: L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 253,80 (Duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº6943-4, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036044/2121-92

MARCOS NUNES CAVALCANTE
PRESIDENTE DO CONSELHO
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Protocolo 0017047246

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA** E A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 127,08(cento e vinte e sete reais e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 48,00 (quarente e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04314, de 18 de novembro 20200014728812.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029015774/2021-50.

Assinam:

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos/Presidente do Conselho Escolar da EIEEFM AMONDAWA

Alexander Alves Guimarães/ Representante Legal

Mirante da Serra, 29 de março de 2021.

Protocolo 0017047804

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES** E A EMPRESACOMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **129,20 (cento e vinte e nove reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ **129,20 (cento e vinte e nove reais e vinte centavos)**, Programa/Atividade: PROAFI excepcional, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04734, de 30 de novembro 2020 (0014937444).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037489/2021-90

Assinam:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Lucimara Bis Bastos/Presidente do Conselho Escolar da Professor Edson Duarte Lopes

Taís Souza da Silva/ Representante Legal

Mirante da Serra, 30 de março de 2021.

Protocolo 0017043707

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.**PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES****CONTRATADA: ECOLIM EIRELI –ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Presidente do Conselho Escolar Castro Alves da EEEF Castro Alves, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para Entrega
Nº 384 ID (0016769399)	06/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 680,36 (seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), de acordo com a liberação de saldo da **Ata de Registro de Preço nº 01/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP 01/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** será de 5 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 7917-0, agência 2197-0, Banco do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso:0118000003, Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 29.376,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais) , Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118, Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico 646/2020 - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº Nota de Empenho nº 2020NE04124, de 13.11.2020 ID (0014631745).*

PROCESSO Nº0029.070227/2020-56.**CIRLENE COLONI MEIRA**

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

ALEXANDER ALVES DEGUIMARÃES

CPF 981.741.777-87

Representante/Contratada

Protocolo 0016929851

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES: EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº9992-9, agência 4268-4 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.035024/2021-02

PAULO ROBERTO PIRES
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0017045387

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/PROAFI/PANDEMIA

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA Carlos Drumond de Andrade.**CONTRATADA:** L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da **Ata de Registro de Preços nº 350/2020**, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de **R\$ 211,50** (Duzentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:***R\$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais)** Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04276 - 17/11/2020, Nota de Empenho nº 2020NE04293 - 18/11/2020 (0014696564 e 0014709261).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.070197/2021-88

MIRTES CUNHA BEZERRA LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Presidente do Conselho EscolarRepresentante

ContratanteContratada

Cerejeiras, 25 de março de 2021.

MIRTES CUNHA BEZERRA

PCC/DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 0016876154

Portaria nº 1960 de 26 de março de 2021

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maxum Teperepe E' Eo Oro Waram, localizada no município de Nova Mamoré, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020/CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 5/2021/SEDUC-NRE, de 24/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maxum Teperepe E' Eo Oro Waram, localizada no município de Nova Mamoré, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, para a oferta dos seguintes serviços:

I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e

II-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará Mirim deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará Mirim observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 5/2021/SEDUC-NRE, de 24/03/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017009312

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 032, de 17 de Fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa Papelaria & Esportes HG LTDA - ME, CNPJ n. 01.637.341/0001-35, para fornecer material de expediente para o C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, no valor total de R\$ 2.259,94

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

(Dois mil duzentos e cinquenta e nove Reais e noventa e quatro centavos).

Nova Brasília D'Oeste, 29 de Março de 2021.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Cecília Meireles

Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG

Protocolo 0017029358

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 032, de 17 de Fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa M. DA SILVA COPIADORA – ME, CNPJ n. 04.471.458/0001-80, para fornecer material de expediente/Sulfite para o C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, no valor total de R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta Reais).

Nova Brasília D'Oeste, 30 de Março de 2021.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Cecília Meireles

Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG

Protocolo 0017046364

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 928/2021/CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS E CONTRATADA: EMPRESA MULTI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 763, 84 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 7350-4, agência 2184-9 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036391/2021-15.

ASSINAM: Oscar de Oliveira Porto e Fabio Fernando Silva Oliveira.

Alvorada do Oeste/RO, 30 de março de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Diretor

Protocolo 0017050051

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA MARECHAL RONDON CONTRATADA:

EMPRESA: MULT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 985,60 (Novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº6943-4, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036044/2121-92

MARCOS NUNES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO
FÁBIO FERNANDO SILVA OLIVEIRA
MULT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Protocolo 0017051499

EXTRATO**EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS E CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S **Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em Gel**, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 16.464,00 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04815, de 02.12.2020 (0014999569).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas
Leandro Ribeiro Fernandes Batista
– Representante Legal contratada
NOME COMPLETO
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 30 de março de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017051686

AVISO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0015439617), a Informação nº 4/2021/PGE-SEDUC (0015649264), o Termo de Referência nº 059/2020-SEDUC/RO (0015469323), o Despacho SEDUC-GFIM (0016997545) e demais documentação acostadas ao processo administrativo nº 0029.518650/2020-41, cujo objeto é a aquisição de Microcomputadores Desktop com Monitor para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 02/2020 (0015439618) do Pregão Eletrônico nº 12/2019 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, tendo como fornecedor a Empresa NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.131.927/0001-70, no valor de R\$ 11.023.140,00 (onze milhões, vinte e três mil cento e quarenta reais).

Protocolo 0017044661

EXTRATO**EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA E CONTRATADA A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **1.615,00** (Um mil seiscentos e quinze reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ **13.440,00** (treze mil quatrocentos e quarenta reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04975 de 03/12/2020 e 2020NE04977 de 03/12/2020*

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

(0015289051,0015289139).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.070828/2020-69

ASSINAM: **ERCI MARQUES BARBOSA** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Celso Ferreira da Cunha– e **TAÍS SOUZA SA SILVA** - Representante Legal.

Erci Marques Barbosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017037590

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ n. 00.798.224/001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 08.139.789/0001-78**, para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, materiais elétricos e eletrônico, a partir de 30/03/2021, no valor total estimado de R\$ 4.607,05 (quatro mil, seiscentos e sete reais e cinco centavos) .

Ji-Paraná/RO, 30 de março de 2021.

Jadir Pereira Lira
Presidente Conselho

Protocolo 0017054118

EXTRATO

EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$: O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 13.440,00* (treze mil quatrocentos e quarenta reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº .2020NE04975, de 03/12/2020 e 2020NE04977 de 03/12/2020 (0015289051,0015289139).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.070828/2020-69

ASSINAM: **ERCI MARQUES BARBOSA** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA – e **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** – Representante Legal.

Erci Marques Barbosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017039388

EXTRATO

EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTO LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **9.215,80** (nove mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 13.440,00* (treze mil quatrocentos e quarenta reais) Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04975 de 03/12/2020 e 2020NE04977 DE 03/012/2020 (0015289051,0015289139).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.070828/2020-69

ASSINAM: **ERCI MARQUES BARBOSA** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA– e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**–

Representante Legal.

ERCI MARQUES BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017039588

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2021/CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Escolar **CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, CNPJ:63788301/0001-41, situado a Rua Maringá, nº 2340, Bairro Cunha & Silva, Cep: 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **CELSON SILVERIO BELCHIOR**, CPF nº 289.561.332-04, RG nº 288.370 SSP/RO e a empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ17221558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 540 Bairro Centro, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 928096 SSP/RO e CPF nº 981.741.777-87, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19, no valor de R\$ 2.347,61 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola **CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
01/ 2021	26/ 03/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 2.347,61 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 01/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 01/2021**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 30685-1 agência 1405-2 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Representante da Empresa ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES		Presidente do conselho CELSON SILVERIO BELCHIOR
1ª TESTEMUNHA ELIANIS SOARES DE MARAES CPF 018837907-00		2ª TESTEMUNHA ANGELICA SILVA CARVALHO MENDES CPF 656728282-72

Presidente Médici, 30 de março de 2021.

Protocolo 0017053928

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E A EMPRESADENTAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Escolar **CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, CNPJ:63788301/0001-41, situado a Rua Maringá, nº 2340, Bairro Cunha & Silva, Cep: 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar CELSON SILVERIO BELCHIOR, CPF nº 289.561.332-04, RG nº 288.370 SSP/RO e a empresa **DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ32053182/0001-55, com sede na AV. Carlos Gomes, nº 1901 Bairro São Cristóvão Porto Velho, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 341460 SSP/AC e CPF nº 688374372-34, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola **CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
02/ 2021	26/ 03/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 01/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 01/2021**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 30685-1 agência 1405-2 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Representante da Empresa	Presidente do conselho
ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES	CELSO SILVERIO BELCHIIOR
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
ELIANIS SOARES DE MARAES	ANGELICA SILVA CARVALHHO MENDES
CPF 018837907-00	CPF 656728282-72

Presidente Médici , 30 demarço de 2021.
Protocolo 0017056123

IDEP

Portaria nº 20 de 09 de março de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0048.278892/2019-24.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder GRATIFICAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR -Técnico Educacional** , no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO SIMÃO**, Matrícula Funcional nº **300022154**, com fundamento no art. 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/07/2019**, de acordo com item 3.10do Parecer Jurídico54 (0013355395).

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP

Protocolo 0016651232

Portaria nº 19 de 09 de março de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0048.098576/2020-12

RESOLVE:

Art. 1º **Concederreimplantação da vantagem denominada Gratificação de Unidade Escolar - Técnico Educacional no valor de R\$ 126,00** a servidora **SARA PEZZIN DE LIMA**, mat.: 300140996, Técnico Educacional II, 40h, lotada no Centro Técnico de Educação Rural Abaitará, nos termos do artigo 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 680 de 07/09/2012, alterado pela Lei Complementar nº 867 de 12/04/2016, **com efeito retroativo a março de 2020** conforme Parecer 17 (0016307783) dos autos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04/03 /2020 de acordo com item 3.6 e 3.7 do Parecer 17 (0016307783)

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP

Protocolo 0016646084

Portaria nº 31 de 22 de março de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0048.029748/2020-08

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder GRATIFICAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR -Técnico Educacional** , no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), a servidora **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300054694, Técnica Educacional Nível 2, nos termos do artigo 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 680 de 07/09/2012, alterado pela Lei Complementar nº 867 de 12/04/2016, referente ao período em que a mesma esteve lotada na Escola Técnica Estadual - ETEC/IDEP, sendo de **23/01/2020 a 06/05/2020, conforme Parecer 31 (0010972510) e Despacho IDEP-PROJUR (0016865792)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/01/2020 a 06/05/2020**.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP

Protocolo 0016897264

Portaria nº 32 de 23 de março de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo n 0048.122128/2019-03

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação de Atividade Docente no valor de R\$ 620,00 à servidora EDNÉIA LANGAME PEREIRA** , matrícula nº 300039386, Professor Classe C, 40h, lotada no CENTEC Abaitará nos termos do artigo 77, inciso II alínea a da Lei Complementar nº 680 de 07/09/2012, alterado pela Lei Complementar nº 867 de 12/04/2016, conforme Parecer 33 (0010973479) com efeito retroativo **de 26/03/2019 a 31/01/2020 período este que a servidora esteve lotada em efetivo exercício em sala de aula conforme consta na Declaração IDEP-SECRACENTEC (0016842692) anexa aos autos.**

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/03/2019 a 31/01/2020**

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP

Protocolo 0016910321

SEJUCEL

Portaria nº 59 de 26 de março de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de Recesso Administrativo, conforme publicação na Edição Suplementar 1.1 de 02 janeiro de 2020, correspondendo aos períodos de 21 a 25 de dezembro de 2020 e 28 de dezembro a 1 de janeiro de 2021, do quadro de pessoal desta Superintendência;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 227 de 18 de novembro de 2020 (Id. 0014726165), publicada do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de novembro de 2020, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020 na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

ONDE LÊ-SE:		
Nome	Lotação	Programação
Marcos Vinicius Machado de Melo	Setor de Contratos	28/ 01 a 01/01/2021

LEIA-SE:		
Nome	Lotação	Programação
Marcos Vinicius Machado de Melo	Setor de Contratos	29/ 03 a 02/04/2021.

SEAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEAS e o COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS , no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I – OBJETO – Desenvolver nas crianças e adolescentes carentes, através do protagonismo infanto-juvenil, valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador, através de formação cívico-cultural pela qual passaram dentro do CBMRO.

II – VIGÊNCIA – O presente termo possui a vigência de acordo com o cargo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III- CONCEDENTE: 230011 – Fundo Estadual de Combate de Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.

IV – EXECUTANTE: 150004 – Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

V – CRÉDITO: Função Programática23.011.08.244.2087.2197, Fonte: 0117, valor total: R\$ 1.413.562,26 (um milhão, quatrocentos e treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Distribuídos em dois repasses sendo:

1º Repasse: R\$ 600.099,00 (seiscentos mil noventa e nove reais).

2º Repasse: R\$ 813.463,26 (oitocentos e treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

Nos seguintes elementos:

4490.52: R\$ 521.767,60 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

3390.30: R\$ 891.794,66 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º – A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 da março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0016954107

TERMO DE COOPERAÇÃO

DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO - TDCO

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP	
CNPJ: 23.866.256/ 0001-98	UG:23.0011
Responsável: Luana Nunes de Oliveira Santos	CPF: 623.728.662-49

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia	
CNPJ: 02.603.612/ 0001-02	UG: 15.0004
Responsável: Gilvander Gregório de Lima	CPF: 386.161.222-49

3. Objeto:

Desenvolver nas crianças e adolescentes carentes, através do protagonismo infanto-juvenil, valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador, através de formação cívico-cultural pela qual passaram dentro do CBMRO.
--

4. Valor do recurso:

R\$ 1.413.562,26 (um milhão, quatrocentos e treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), distribuído em dois repasses sendo: 1º Repasse (janeiro/ fevereiro/março/abril): R\$ 600.099,00 (seiscentos mil noventa e nove reais) 2º Repasse (maio/junho/julho): 813.463,26 (oitocentos e treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

O Crédito a ser descentralizado é proveniente do Fundo Estadual do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza- FECOEP - UG: 230011

Programa: 2087, PA: 2197, Fonte: 117, Elemento de Despesas:

4490.52 - R\$ 521.767,60 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

3390.30 - R\$ 891.794,66 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei n. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências. Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 26 de março de 2021

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0016949651

Portaria nº 200 de 23 de março de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 4/2021/SEAS-GERCAC,02 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Conceder à **Gleice Sabrina da Silva Teodoro**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Cacoal/RO, matrícula nº 300167575, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº 2021NE000148 (0016975351) e 2021NE000149 (0016975491), conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30	500,00
04.122.1015	2087	3390-39	500,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5º - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016913368

Portaria nº 198 de 19 de março de 2021

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS	300167064	Presidente	Assessor
ANTONIEL AUGUSTO TANAKA DE MELO	300143643	Vice-Presidente	Assessor
LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	300157411	Membro	Assessor
DERICK KAOR KATO DE MIRANDA	300158780	Membro	Assessor
JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA	20000296-7	Membro	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	693762	Membro	Assessora de Patrimônio e Almoxarifado
POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ	300166794	Membro	Assessor de Patrimônio e Almoxarifado
FABIO FREITAS DA SILVA	300161976	Membro	Assessora de Patrimônio e Almoxarifado
ISRAELSON DA SILVA DIAS	300156973	Membro	Assessor
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	300148708	Membro	Assessor
NALDO MACHADO DOS SANTOS	300157417	Membro	Assessor
GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO	300150137	Membro	Assessor
BRENDA FRANCIELY PEREIRA BRITO	300162467	Membro	Assessor

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
JACKELINE MONTENEGRO BOAVENTURA	300156026	Membro	Assessor
MIRIAM LIMA DE MESQUITA	300113892	Membro	Assessor

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
ANTONIO SENA FILHO	300028207	Membro	Assessor
GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO	300167607	Membro	Assessor

Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS	300141386	Membro	Assessor
GISELLE DA SILVA ROSA	300162625	Membro	Assessor

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais.

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 530 de 18 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de março de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS

Protocolo 0016856984

FEASE

TERMO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.065028/ 2018-75
Credor	LBL ALIMENTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ	03.975.798/ 0012-38
Endereço	AV. RUA DUZALINA MILANI, Nº 1715, BAIRRO: BELA VISTA -VILHENA-RO
Data de emissão	08/ 02/2021
Objeto (Descrição da despesa)	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Período de reconhecimento	JANEIRO/ 2021
Valor da despesa	R\$ 3.035,45 (três mil trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (LBL ALIMENTAÇÃO LTDA EPP PARA ATENDER A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE, UNIDADE DE VILHENA.;

Considerando que o objeto, (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal N° 485 (0017003926) acima mencionada e encontram-se devidamente certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0017004123) e relatório de fiscalização (0017004165), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal SIGEF, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 3.035,45 (três mil trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** , correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **LBL ALIMENTAÇÃO LTDA EPP** , atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0017027674

TERMO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.021916/ 2019-67
Credor	OI MOVEL S.A
CNPJ	00.394.585/ 0001-71
Endereço	AV FARQUAR 2986 PRÉDIO CENTRAL ORGÃO SUGESPE PEDRINHAS - PORTO VELHO 76801-470 - RO
Data de emissão	15.01.2021
Objeto (Descrição da despesa)	fornecimento de serviços de telefonia móvel
Período de reconhecimento	JANEIRO/ 2021
Valor da despesa	R\$ 499,60 (Quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (OI MÓVEL S/A ,ATENDER A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE SEDE E AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE RONDÔNIA);

Considerando que o objeto, (fornecimento de serviços de telefonia móvel), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal JANEIRO ID (0016981309), acima mencionada e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016981564) e relatório de fiscalização (0016981788), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal SIGEF, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.2º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 499,60 (Quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** , correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **OI MÓVEL S/A** atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 261 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELIGTON VIEIRA DA SILVA**, , matrícula 300088291, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(16/02/21 a 02/03/21), (17/12/21 a 31/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(23/02/21 a 09/03/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC202

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 260 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA PEREIRA JASSET SOUZA**, , matrícula 300093496, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(02/08/21 a 11/08/21), (04/10/21 a 23/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/10/21 a 10/10/21) (11/10/21 a 30/10/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC203

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 259 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA SOARES DA SILVA**, , matrícula 300145923, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/06/21 a 30/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(10/08/21 a 08/09/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 258 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO VINICIUS PEREIRA PIERIM**, , matrícula 300134971, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/05/21 a 30/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(21/04/21 a 30/04/21)(01/05/21 a 20/05/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 257 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON DE OLIVEIRA DIAS**, , matrícula 300134987, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(15/07/21 a 13/08/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 256 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIS DE SOUZA NOGUEIRA**, , matrícula 300088244, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/04/21 a 30/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 255 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES**, , matrícula 300093344, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(05/05/21 a 19/05/21)**, **(01/07/21 a 15/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(12/05/21 a 21/05/21)**, **(22/05/21 a 31/05/21)**, **(11/07/21 a 20/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC208

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 254 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA QUEIROZ DA SILVA**, , matrícula 300134963, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(19/06/21 a 03/07/21)**, **(19/11/21 a 03/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/06/21 a 10/06/21)**, **(22/06/21 a 01/07/21)**, **(23/11/21 a 02/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC209

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 253 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZINETE RODRIGUES DE SOUZA**, , matrícula 300110490, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC210

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 252 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO**, , matrícula 300116009, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(05/04/21 a 14/04/21)**, **(13/10/21 a 22/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(25/08/21 a 03/09/21)** **(16/11/21 a 25/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC211

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 251 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO FOGACA PERUCHI**, , matrícula 300093459, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/03/21 a 10/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/12/21 a 10/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC212

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 250 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES**, , matrícula 300092786, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/06/21 a 30/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC213

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 249 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEBER CASTRO DE OLIVEIRA**, , matrícula 300134870, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/04/21 a 30/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/06/21 a 30/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC214

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 248 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA SILVA DA ROCHA**, , matrícula 300087757, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/11/21 a 20/11/21), (21/11/21 a 30/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(10/05/21 a 29/05/21)(30/05/21 a 08/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC215

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 247 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON HENRIQUE MORAES COSTA**, , matrícula 300134862, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(17/05/21 a 31/05/21)(17/12/21 a 31/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC216

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 246 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL ALVES DE SOUZA**, , matrícula 300131302, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/05/21 a 10/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(07/09/21 a 16/09/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC217

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 245 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA**, , matrícula 300134968, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(05/04/21 a 14/04/21)**, **(15/04/21 a 24/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(12/04/21 a 21/04/21)** **(22/04/21 a 01/05/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC218

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 244 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENECI RODRIGUES COELHO**, , matrícula 300116514, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/11/21 a 30/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/11/21 a 10/11/21)** **(11/11/21 a 30/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC219

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 243 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAGNER GOMES DE FARIA**, , matrícula 300145744, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(17/02/21 a 26/02/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(19/04/21 a 28/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC220

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 242 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIA ROCHA SOUSA**, , matrícula 300093135, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/07/21 a 10/07/21)(11/07/21 a 30/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC221

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 241 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELYN LAURA A DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER**, , matrícula 300134930, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/03/21 a 30/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(22/03/21 a 20/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC222

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 240 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar

nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVAN ABREU DA COSTA**, , matrícula 300116347, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/07/21 a 10/07/21)(11/07/21 a 30/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC223

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 239 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS**, , matrícula 300088176, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/04/21 a 30/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(21/05/21 a 30/05/21)(01/06/21 a 20/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC224

SEAGRI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo: 0025.406760/2019-67

Conveniente: Prefeitura de Cujubim

Termo de Convênio: 321/PGE-2016

Objeto: Fornecimento de 200.000 (duzentas mil) mudas clonais de café robusta *cultivar conilon*

Em cumprimento ao princípio da publicidade, nos termos do Art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, com os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21/11/2000, e com base no Parecer nº 45/2021/SEAGRI-CI, **aprovo e homologo** a prestação de contas do convênio supracitado.

Sendo assim, publique-se no Diário Oficial do Estado.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado - SEAGRI

Protocolo 0017027231

Portaria nº 54 de 26 de março de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, da Coordenadoria da Agricultura Familiar - **CAFAMILIAR** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, Coordenação da Agricultura Familiar - **CAFAMILIAR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público esta previsto na Lei Nº- 13.019/2014, a qual dispõe o seu conceito no artigo 2º "XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;"

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei Nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Estadual Nº. 21.431, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Chamamento Público no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, da Coordenadoria da Agricultura Familiar - **CAFAMILIAR**, conforme preceitua o inciso X do artigo 2º - da Lei Nº - 13.204/2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

Presidente da Comissão:

Larissa Santos Farias Barreiros - Matrícula: 300147875 - Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural;

Vice-Presidente da Comissão:

Ana Joísa Marques da Rocha - Matrícula: 4325 - Extensionista Rural Nível Superior

Membros da Comissão:

Aline Cortez Oliveira - Matrícula: 300148951 - Chefe de Núcleo de Piscicultura;

Camila Stefany Araújo da Silva - Matrícula: 300136716 - Executor de Projetos;

Fabiana Fernandes Tonon - Matrícula: 300151714 - Chefe de Núcleo II;

Isabelle Dayane Carvalho Rosa Minosso - Matrícula: 300156672 - Chefe de Núcleo II;

Marcela Martins Rodrigues - Matrícula: 4370 - Extensionista Rural Nível Superior.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo servidor (a) vice-presidente.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Chamamento Público instituída no Art. 2º:

I - Conduzir os procedimentos para o Chamamento Público no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Coordenadoria da Agricultura Familiar - **CAFAMILIAR**, sempre que demandado;

II - Elaborar o Termo de Referência e demais documentos necessários para viabilizar a realização do Chamamento Público;

III - Assinar o Termo de Referência, os despachos de tramitação e demais documentos relacionados ao processo de Chamamento Público;

IV - Recepcionar as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

V - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pelas Organizações participantes do Chamamento Público;

VI - Processar, avaliar, reavaliar e julgar as propostas técnicas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

VII - Emitir pareceres técnicos a cerca de trâmites e quando demandado sobre os processos de Chamamento Público;

VIII - Divulgar os resultados dos processos de Chamamento Público;

IX - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e no Edital e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário da SEAGRI;

X - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao Chamamento Público que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

XI - Realizar outras competências compatíveis com o exercício do cargo/função referente Comissão Especial de Chamamento Público.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

Protocolo 0016995750

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.090175/2021-55

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valorde **R\$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)** em favor da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA - ME, CNPJ: 11.587.975/0001-84**, conforme Parecer nº 31/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.090175/2021-55**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.090175/2021-55

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para aquisição de certificado digital do tipo A1 e A3, para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI, no valor de **R\$1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.090175/2021-55 e Parecer Jurídico nº31/2021/SEAGRI - ASJUR, em favor da empresa**ONLINE CERTIFICADORA LTDA-ME, CNPJ: 11.587.975/0001-84.**

Porto Velho, 29 de março de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0017028442

IDARON

EDITAL Nº 9/2021/IDARON-GRH

35ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, considerando que não houve manifestação do candidato da 64ª colocação, resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, no período de 30 de março de 2021 a 55 de abril de 2021, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 65ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 29 de março de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES	
VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	CUJUBIM

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	NOME
65ª	FERNANDA HARUMI MARUYAMA

Protocolo 0017015168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 585/2020/BETA/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº **585/2020/BETA/SUPEL/RO**, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.243634/2020-48, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADO a licitação paraAquisição de equipamento com sistema de ponto eletrônico biométrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no valor total de R\$ 114.810,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e dez reais).

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	01.245.055/ 0001-24	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	R\$ 81.000,00
2	05.462.543/ 0001-44	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R\$ 33.810,00

VALOR TOTAL**R\$ 114.810,00**

Porto Velho/RO, 30 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Mat. 3000.44798

Protocolo 0017048449

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presidente do Fundo Emergencial de Sanidade Animal do Estado de Rondônia - FESA e a Secretaria Executiva do Fundo SEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n°. 19.825, de 12 de maio de 2015 e em especial o estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 820/2019/IDARON-DEAR de Porto Velho, 01 de Outubro de 2019 em sintonia com o estabelecido no DECRETO N. 21.430, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONVOCA os membros do CONFESA abaixo nominados, para participar e reunião deliberativa conforme pauta abaixo definida, no dia e horário especificado:

MEMBROS:

I - o Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, na qualidade de Conselheiro Presidente e Gestor, tendo como suplente o Diretor Executivo da IDARON;

II - o Secretário de Estado da Agricultura, na qualidade de Conselheiro Vice-Presidente, tendo como suplente o Secretário Adjunto de Estado da Agricultura;

III - o Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Vice-Presidente da FAPERON;

IV - o Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Superintendente da FIERO; e

V - o Diretor-Presidente da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado De Rondônia - EMATER-RO, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Vice-Diretor da EMATER.

PAUTA:

- Apresentação e aprovação do relatório de execução orçamentária do exercício financeiro 2020.
- Apresentação e aprovação do PPA 2020/2023 Exercício 2021.
- Outros assuntos de interesse CONFESA.

A reunião Administrativa será realizada no dia **08/04 (Quinta Feira)**, à s **09h00** , por meio eletrônico, via **Google Meet** através do link: **<https://meet.google.com/vot-aoer-pte>** , onde será votada e deliberada pauta do dia, sendo a mesma gravada. Caso haja problemas de acesso a reunião, o participante deverá requisitar acesso por meio do aplicativo WhatsApp, ao Secretário Administrativo do FESA Sr. Gelcimar dos Santos pelo tel: (69) 99272-2523.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente do FESA

Matrícula **300044798****GELCIMAR DOS SANTO S**

Secretário Administrativo do FESA

Portaria nº 820/2019/IDARON

Protocolo 0017052943

SEDAM

Portaria nº 106 de 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n.º 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUBSTITUIR**, na Portaria nº 44/2021/SEDAM-COPAF, publicada no DOE nº 39 de 23/02/2021, o servidor **ALISSON LOPES PEREIRA**, CPF: 705.753.712-34, matrícula: RE 100080835, pela servidora **CRISTIANE DIAS RODRIGUES**, CPF: 848.268.192-34, matrícula: RE 100091340, para recebimento de Suprimento de Fundos, em atendimento ao Decreto 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, Artº 4º, §3º.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017027709

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 0074/2021**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes 52, 53-53B e 54-R, Gleba 33, Setor P.I.C. P.A.R., no Município de Colorado do Oeste/RO, com área total de **187,3749 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissários:**

Promover a recuperação de **1,5329 hectares** em área de Preservação Permanente e **24,6618 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicações de multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;
Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Ronivelton José Foss, CPF/nº 686.155.312-34

Protocolo 0017022619

SEDI

Portaria nº 48 de 25 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Incisos VI e VII do artigo 19 do Decreto n. 12.988 de 13 de julho de 2007, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Gerência de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia, em atenção ao art. 17 da Lei Complementar 609, de 18 de fevereiro de 2011:

- I. Mariana Miranda de Souza, matrícula nº 300155130, como Gerente de Parcerias Público-Privadas;
- II. Cintia Vilarim Bonazza, matrícula nº 300149447, como Assessora Especial de Parcerias Público-Privadas;
- III. Lucas da Cruz Costa, matrícula nº 300162954, como Assessor Técnico de Parcerias Público-Privadas; e
- IV. Ary Ferreira Lima Júnior, matrícula nº BM 40076-2, como Assessor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 2º A Gerência de Parcerias Público-Privadas terá as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o CGPPP;
- II. Disseminar os conceitos e metodologias próprias dos contratos de Parcerias Público-Privadas;
- III. Acompanhar a elaboração de projetos e contratos, bem como a sua execução, junto aos órgãos e entidades interessados;
- IV. Articular com unidades congêneres em âmbito nacional e internacional;
- V. Fomentar e gerenciar a rede de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; e
- VI. Outras ações correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sério Gonçalves da Silva

Superintendente/SEDI

Protocolo 0016981918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 584/2020**

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, com o objetivo de atender ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, a pedido do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Tendo em vista a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.113558/2020-20, cujo o objeto é realizar a Aquisição decontador para cédulas de dinheiro, balanças de chão, computadores, impressora, nobreaks entre outros, objetos específicos para agregação das salas de embarque e desembarque para voos internacionais, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 584/2020**;

Considerando **Relatório Final 0016759473** do certame, no qual restou a conclusão dos itens listados abaixo, o qual foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 584/2020**, nos seguintes Termos:

ITEM	Descrição
------	-----------

01	N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/ 0001-21, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) ;
04	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/ 0001-76, no valor R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) ;
16	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/ 0001-87; R\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais) ;
17	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.462.543/ 0001-44, no valor de R\$ 12.346,95 (doze mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) ;
20	MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 23.791.227/ 0001-06, no valor de R\$ 21.147,40 (vinte e um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) ;
21	FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.493.166/ 0001-46, no valor de R\$ 2.819,95 (dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)
22	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 24.259.694/ 0001-44 no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
23/ 24	SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ: 25.249.082/ 0001-33, no valor de R\$ 370,00 (trezentose setenta reais)
Perfazendo o valor total dos itens em R\$ 121.790,02 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa reais e dois centavos)	

Por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para à Administração Pública.

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de Março de 2021.

Homologo na forma da lei:

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0016888438

AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o dispositivo no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 18/2021/SEDI-ASSJUR (0016375159) ao Processo Administrativo nº 0041.061652/2021-77 autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto: Contratação de curso de capacitação para 09 (nove) servidores da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, tratando-se de aperfeiçoamento em conhecimento de gestão de projetos relacionando os processos de planejamento, execução, monitoramento e controles de projetos, visando proporcionar a equipe um entendimento da relação existente entre a estratégia e das organizações e os projetos,

Contratada: Fundação Getúlio Vargas - FGV, CNPJ: 33.641.663/0001-44, valor da contratação:8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Assim, **RATIFICO** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, em conformidade com o Termo de Referência (0016171166) e justificativa (0016172209) constante nos autos.

Mariana Miranda de Souza

Gerência de Parcerias e Concessões/SEDI

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente/SEDI

Protocolo 0017024851

Portaria nº 50 de 29 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA , no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50, 97 e 108, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1ºDESIGNAR,a Servidora **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, Gerente de Incentivos Fiscais, matrícula 300016226, para substituir o Coordenador Consultivo de Industria e Comércio **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, Matrícula 300042760, lotado na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, em seus impedimentos para responder por todos os atos e assuntos inerentes a Coordenadoria Consultiva de Industria e Comércio, inclusive participação em reuniões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 02.01.2021, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho (RO), 29 de março de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

SEDI-RO

Protocolo 0017035967

SEOSP

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº.083/PGE-2021 (id. 0016015592)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0016939762, 0016929457 e 0016948302) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$320.800,00 (trezentos e vinte e oitocentos reais)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0017025700)

TERMOS DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id. 0017003638, 0017004203 e 0017017961)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id. 0017027178)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - Região 03 - Ji-Paraná e entorno - Sondagem geotécnica tipo SPT na região 03. JiParaná e entorno, 31,35 m, Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; JiParaná e entorno, 1,00 unid, LOTE 06 - Vilhena e entorno, Sondagem geotécnica tipo SPT na região 6. Vilhena e entorno, 12,00 m, Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno, 1,00 unid, Região 04 - Cacoal e entorno - Sondagem geotécnica tipo SPT na região 04. Cacoal e entorno, 31,35 m, Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno, 1,00 unid - conforme descritos no Termo de Referência (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016015592) e seus anexos.

Porto Velho, 29 de março de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017027928

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº. 083/PGE-2021 (id. 0016015592)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0016831954) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$320.800,00 (trezentos e vinte e oitocentos reais)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)

TERMO DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0016913000)

TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id. 0017000720)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id. 0017029821)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - Região 03 - Ji-Paraná e entorno - Sondagem geotécnica tipo SPT na região 06. Vilhena e entorno, 37,25 M, Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 50km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno, 1,00 unid - conforme descritos no Termo de Referência (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016015592) e seus anexos.

Porto Velho, 29 de março de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017030455

PLANO ANUAL DE AUDITORIA PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2021

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno decorre dos princípios que norteiam os atos da administração pública, em especial, quanto ao poder-dever de probidade, zelo, publicidade e de transparência no trato de contas por parte dos gestores da coisa pública, insertos nos regramentos dos arts. 70 a 74 da CRFB/88 e art. 51 da Constituição do Estado de Rondônia, bem como, recepcionados no ordenamento ordinário estadual por meio do Artigo 12 da Lei Complementar nº 758/2014, da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO e Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.

Há que se entender, que a atividade de controle interno não é responsabilidade exclusiva de apenas um setor de determinada unidade administrativa, ele deve ser exercido em todos os níveis de atribuições, desde o dirigente máximo do órgão até o servidor de linha, a quem competem o dever de probidade no exercício de suas funções, agindo, sempre, sob a ótica dos preceitos éticos e legais, e em conformidade com as normas e regramentos que regulam as suas atividades.

Nesse contexto, cabe à unidade setorial de controle interno, sob a coordenação do Órgão Central (CGE), criar e executar mecanismos para a verificação sistemática e continuada das atividades desenvolvidas pelos diversos setores internos, com vistas a identificar riscos, orientar/recomendar medidas saneadoras, supervisionar/monitorar seus cumprimentos, intervindo, quando necessário, de forma a adequá-las às conformidades exigidas para a atividade, contribuindo, dessa

maneira, para alcançar a eficiência e eficácia necessária ao atingimento dos objetivos e finalidade pública a que se destina a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Diante do acima exposto, conclamamos a todos os servidores desta SEOSP a, juntos, buscarmos os melhores e mais corretos caminhos em direção às boas práticas de gestão e à excelência nas atividades relacionadas a obras e serviços públicos, de forma a nos tornarmos referência local e nacional naquilo que nos predispomos a fazê-lo.

2. OBJETIVO

O objetivo precípua da unidade setorial de controle interno/SEOSP quando da elaboração e execução do presente plano é o de orientar as atividades de controle interno a serem desenvolvidas no âmbito desta secretaria, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem utilizados, de forma a coordenar, orientar e permitir a preparação e conhecimento prévio, por parte de todas as unidades administrativas do órgão quanto às ações fiscalizatórias de natureza ordinárias, eventuais e programadas de controle interno a serem executadas no presente ano de 2021.

Busca-se, dessa forma, contribuir para que a gestão dos recursos públicos seja conduzida dentro dos princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade e da moralidade, observando a conformidade legal na utilização dos mesmos, por meio do monitoramento contínuo do desempenho institucional, com acompanhamento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e da política institucional, exercendo o controle, avaliação dos resultados e interação social (transparência), eliminando e/ou mitigando riscos.

3. DA INSTITUIÇÃO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, órgão de natureza instrumental, foi criada em 21 de Maio de 2020, por meio da Lei Complementar Estadual nº 1.060/2020, tendo como principais atribuições:

- "1. Administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia em decorrência de desmembramento de funções originárias do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER;
2. executar as políticas no âmbito das atividades ligadas ao desenvolvimento, edificação, fiscalização e conservação de prédios estaduais e execução de obras públicas, promovendo o desenvolvimento de outras atividades correlatas;
3. executar a política para os serviços públicos de responsabilidade estadual;
4. fixar políticas, normas e diretrizes no que tocante aos planos, programas, projetos e processos em relação às entidades vinculadas;
5. elaborar projetos de instalações hidráulicas, esgoto, gás liquefeito, petróleo, oxigênio, vapor, refrigeração de ambientes, instalações elétricas, subestações e correlatos, dimensionando e detalhando estruturas de concreto armado, madeiras e os demais materiais envolvidos nos projetos e obras da Secretaria e no âmbito da Administração Pública Estadual;
6. elaborar projetos estruturais de fundação, cálculos e detalhamento desenvolvendo a orientação técnica na execução e fundações das obras;
7. executar políticas habitacionais definidas pelo Governo do Estado;
8. elaborar projetos de saneamento básico estabelecendo diretrizes no que concerne aos planos e projetos a seu cargo;
9. analisar e aprovar programas de trabalho específicos da área de construção civil, bem como orçamentos correspondentes verificando a adequação da distribuição de recursos e consolidação dos elementos componentes;
10. promover estudos para a elaboração do programa anual de construção, manutenção e reforma dos prédios estaduais, em articulação com as Unidades interessadas;
11. estabelecer política de qualidade para o setor de construção civil do Estado firmando convênios, parcerias ou outros instrumentos necessários à consecução dos seus objetivos;
12. articular-se, no âmbito de sua área de atuação, com os organismos federais e internacionais para formular e executar projetos e planos de trabalho que resultem em obras de melhorias ou investimentos no Estado;
13. fazer cumprir, no âmbito de sua área de atuação, as normas de segurança e de higiene do trabalho decorrentes de força de lei e das recomendações dos Órgãos responsáveis;
14. desenvolver projetos, pesquisa tecnológica e ações de melhoria, bem como análise de material que se preste à utilização em obras civis;
15. promover o acompanhamento e a fiscalização das obras a seu cargo."

Para tanto, desde sua criação, a SEOSP estabeleceu os seguintes fundamentos norteadores de sua existência e ações:

"- Missão

Desenvolver e implementar soluções e serviços públicos capazes de atenderem, de forma eficiente, as demandas da sociedade rondoniense.

- Visão

Ser reconhecida pela sociedade rondoniense por sua excelência em identificar necessidades e implementar políticas e ações eficientes na área de obras e serviços públicos.

- Valores

Ética, moralidade, eficiência, interação social e transparência."

4. DO CONTROLE INTERNO

Na forma do Decreto Estadual nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 (Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências), o conceito de Controle Interno compreende o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, assim como assegurar o cumprimento da lei.

No Estado de Rondônia, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 758/2014, as atividades das unidades setoriais de controle interno encontra-se tecnicamente subordinadas à Controladoria Geral do Estado de Rondônia CGE/RO, sujeitando-se à orientação normativa e supervisão técnica daquele órgão central.

Essa vinculação técnica visa proporcionar a qualidade dos trabalhos e efetividade nos resultados de auditoria e racionalizar as ações de controle.

Na condição de unidade setorial, a Controladoria Interna/SEOSP, subordinada administrativamente ao Secretário Titular e ao Adjunto, compete: **I** - representar, no âmbito da Secretaria, o Sistema de Controle Interno, sob a supervisão da CGE; **II** - avaliar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das unidades subordinadas e vinculadas, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e regularidade da execução da receita e da despesa; **III** - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LOA e execução do orçamento anual, vinculadas aos programas da Secretaria; **IV** - promover a atividade de auditoria interna da Secretaria, elaborando pareceres, relatórios e afins nos processos administrativos submetidos à sua análise, na sua área de atuação; **V** - orientar preventivamente as unidades subordinadas e vinculadas, possibilitando que se identifique antecipadamente possíveis riscos e que sejam adotadas medidas de gestão que visem à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público, excetuando-se as orientações jurídico-normativas, a cargo dos órgãos de assessoramento; **VI** - realizar a fiscalização da aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou pela União, ou desta para municípios, mediante Convênio, Acordo, Ajuste ou outros instrumentos congêneres; **VII** - analisar a liquidez das despesas e os procedimentos administrativos, indicando, sempre que houver indícios de dano ou infração administrativa, a necessidade de apuração de responsabilidade, avaliando e indicando o meio adequado de proceder; **VIII** - elaborar os planos anuais da avaliação do sistema de Controle Interno do Órgão e submeter à CGE; **IX** - controlar o cumprimento dos prazos e elaborar os relatórios de prestações de contas trimestrais e anuais, bem como submetê-los à CGE; **X** - acompanhar e aplicar as orientações, legislações e afins dos órgãos de Controle Externo; **XI** - emitir certificado de auditoria sobre as contas do gestor público; **XII** - analisar e buscar prevenir fraudes, falhas, através da análise prévia dos processos de despesa gerados no âmbito da Secretaria; **XIII** - analisar e emitir parecer, informação ou despacho sobre os processos de prestação de contas de suprimentos de fundos e diárias; **XIV** - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Externo; **XV** - comunicar à CGE, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária; **XVI** - elaborar Plano Anual de Auditoria - PAAl; **XVII** - manter, organizadamente, o conjunto de documentos necessários à eventual análise de consistência das informações sobre obras e serviços de engenharia contratados ou em processo de licitação, de forma a racionalizar as atividades de fiscalização dos órgãos de controle Interno e Externo; **XVIII** - enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, na periodicidade regulamentar, por meio de sistema informatizado disponibilizado por aquele órgão de controle externo, de informações (contratos e seus aditivos, dados e informações a respeito do processamento e execução) relativas a obras e serviços de engenharia; **XIX** - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE; e **XX** - realizar outras atribuições direta ou indiretamente relacionadas ao pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao controle interno.

Ressalte-se que, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, na forma do art. 2º, Inciso V e VI, do Decreto Estadual nº 23.277, cabe à Controladoria Geral do Estado, Unidade Central de Controle Interno, a atribuição de realização de procedimentos de auditoria:

"V - Terceira Linha de Defesa: constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, **exercida exclusivamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno**, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual. É responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (Primeira Linha de Defesa) e da supervisão dos controles internos (Segunda Linha de Defesa); (grifo nosso)

VI - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo, responsável por coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais, bem como avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e **realizar auditorias** para cumprir a função constitucional de fiscalização;" (grifo nosso)

4.1. COMPOSIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O quadro funcional do Controle Interno da SEOSP/RO é composto atualmente por 03 (três) servidores, sendo:

Nome	Nível de Escolaridade / Formação	Cargo / Função
Rogério Tôres Cavalcanti	Superior Completo (Ciências Contábeis; Direito)	Controlador Interno
Fernanda Claros	Superior Completo (Direito)	Assessora Técnica
Leticia Adão	Superior Completo (Engenharia Civil)	Assessora de Controle Interno

A SEOSP não possui em seu quadro funcional o cargo de auditor ou técnico de controle interno, entretanto, os servidores que ora compõem a Controladoria Interna possuem nível superior e executam o controle público com a missão de resguardar o erário, atentos aos princípios constitucionais e infraconstitucionais afetos à área de controle interno, praticando todos os atos necessários, seja em caráter orientativo, preventivo e/ou corretivo.

Inobstante a isso, há de se enfatizar a necessidade de qualificação/treinamento continuado dos integrantes da unidade de controle interno, com vistas ao domínio, senão pleno, mas substancial de todos os aspectos técnicos e normativos que envolvem a atividade.

5. DOS FATORES DE RISCO E IMPACTO

Para fins de dimensionamento e estabelecimento dos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e monitoramento das atividades da SEOSP, necessários à garantia do alcance dos objetivos desta, levou-se em consideração todos os aspectos que possam vir a conduzir à vulnerabilidade do sistema administrativo, o que torna imperiosa a identificação dos riscos, sua mensuração, sua tolerância interna e avaliação de eventuais impactos, com a adoção das medidas mitigadoras cabíveis.

Considerando a estrutura, ambiente organizacional e atividades desenvolvidas pela SEOSP, para fins de execução do presente plano, graduou-se os riscos da seguinte forma:

Risco Operacional - riscos de falha humana, produtos e serviços, regulamentação, catástrofe, sinistros, patrimonial, contrato e fraudes/desvios;

Risco de informação - falhas em sistemas gerenciais de informação, integridade, confidencialidade, gestão de dados, sistemas de validação de informações e sistema de segurança informacional;

Risco de conformidade - risco legal, risco de não cumprimento às legislações e regulamentos aplicáveis, principalmente, a obras e serviços de engenharia, haja vista a finalidade pública a que se destina o órgão.

Preponderantemente, os esforços fiscalizatórios, até pela limitação técnica e de disponibilidade de pessoal, serão direcionados para os setores que foram objeto de detecção de fatores de risco, com probabilidades de impactos nas metas e objetivos organizacionais, por apresentarem em seus atos e processos/rotinas administrativas, reiteradas inconsistências e consequentes emissões de recomendações, seja por parte do Órgão Central de Controle Interno (CGE), seja pela unidade setorial, ou ainda, pelos órgãos de controle externo, por ocasião das análises ordinárias procedidas.

6. DA EXECUÇÃO

Na forma do Parágrafo Único, do art. 5º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, os procedimentos de controle interno buscarão identificar e mitigar:

I - Toda e qualquer fragilidade dos processos de trabalho, das rotinas e das suas normatizações, ou ausência destas, que venham a ensejar, desfalque, pagamento indevido, fraudes, desvios de bens ou valores públicos e ação danosa do erário; II – Qualquer descumprimento grave

à norma legal que comprometa a lisura e a legalidade dos atos administrativos praticados pelos agentes públicos, com efeitos danosos ao patrimônio público, ou não; e III – Falhas, inexistência de rotinas adequadas de controle, ou excessos de procedimentos que venham a dar causa ao não atingimento das metas e resultados previstos e fixados pelo próprio órgão ou unidade administrativa.

A execução das atividades de controle interno, de natureza fiscalizatória, sistêmica e continuada, serão efetivadas por meio de levantamentos, requisições, inspeções, acompanhamento, análises e diligências, de forma:

1) Ordinária

As atividades rotineiras de controle interno, como já exposto, são de responsabilidade de todos os setores internos e em todos os níveis da administração. No entanto, sempre que os atos demandarem/versarem sobre atividades que apresentem risco e impactos diretos na atividade precípua da SEOSP e/ou envolverem a gestão de recursos públicos, esses, de forma obrigatória, independentemente das demais medidas de controle inicialmente exigidas, ainda na unidade administrativa de origem, devem ser submetidas à análise da unidade setorial de controle interno e/ou do órgão central do sistema de controle interno, no nosso caso a Controladoria Geral do Estado - CGE.

Os pareceres emitidos pela unidade setorial de controle interno, embora tenham caráter opinativo e visem orientar o(s) gestor(es) do órgão com relação aos aspectos legais que envolvem o processo, devem nortear as ações desses, sobre o prisma da legalidade e da observância aos princípios que regulam a administração pública.

2) Programada

Essa acontecerá de forma pré-anunciada e consistirá na:

- a) Identificação prévia dos setores a serem inspecionados, definidos com base no critério de risco/impacto;
- b) elaboração de cronograma de execução das atividades fiscalizatórias;
- c) elaboração do *check list*, contendo itens a serem verificados;
- d) publicidade interna em relação ao presente plano e obrigações decorrentes desse;
- e) Execução propriamente dita das atividades fiscalizatórias, que compreenderá: avaliação da eficiência e do grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes; verificação da aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração; avaliação da eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos públicos; verificação e acompanhamento do cumprimento das recomendações/orientações da CGE; do TCE; e da unidade setorial de controle interno.
- f) Elaboração de Relatório de Atividade de Controle Interno, com apresentação de eventuais inconformidades, sugestões de melhoria e recomendações, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes, mitigando ou extinguindo risco;
- g) Encaminhamento dos resultados ao dirigente máximo do órgão, para fins de conhecimento e providências julgadas cabíveis.

3) Extraordinária

Serão desencadeadas e fielmente cumpridas ao longo do exercício, sempre que motivadas por requisições dos órgãos de controle externo e/ou do órgão central de controle interno.

As unidades administrativas deverão permitir, de forma irrestrita, em tempo hábil, sempre que solicitados, o acesso irrestrito a informações, processos, documentos e arquivos que devam ser objeto de ações de controle interno.

De todas as atividades desenvolvidas restarão relatório(s), encaminhamentos, monitoramento e intervenções corretivas, sempre que essas se fizerem necessárias a conformidade dos atos e fatos administrativos.

6.1. AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNO

Consistirá na verificação sistemática dos procedimentos administrativos dos controles mantidos pelas unidades a serem inspecionadas, com vista a mitigar possíveis irregularidades e riscos no desempenho de suas atividades, identificando, ainda, seus impactos para a consecução da missão institucional do órgão.

Cabe destacar que as atividades de controle possuem caráter continuado, ocorrendo de forma ordinária e rotineira, ao tempo do ato ou processo, visando atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos, assim como a "*posteriori*", por meio de inspeções pontuais, a fim de constatar eventuais inconformidades e grau de atendimento das recomendações expedidas pela unidade setorial e demais órgão de controle interno e externo.

Para fins de aferição do grau de risco das atividades, considerou-se, sobretudo, a materialidade e relevância das atividades sob os aspectos legais e financeiros dos objetos a serem verificados, definindo-se, com isso, os temas e itens abaixo relacionados:

tem	Temas de Auditoria
1	Regularidade das Transferências de Recursos (Convênios; outros) Risco: Inobservância dos aspectos legais e formais relativos à Transferências de Recursos (Convênios; outros). Objetivos: Verificar o cumprimento da legislação vigente, examinando, por amostragem, os processos de Transferências de Recursos (Convênios; outros). Procedimentos a serem realizados: Verificação minuciosa dos processos, com exame dos documentos obrigatórios, relatórios e documentos que comprovem a execução regular do objeto. Se necessário, realizar verificações "in loco". Resultados Esperados: Corrigir eventuais falhas nos processos de concessão de diárias e evitar a reincidência das mesmas.

2	0	Regularidade dos Processos de Licitação, Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação Risco: Improbidades no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos. Objetivos: Análise dos processos de licitação quanto à regularidade na instrução e legalidade dos procedimentos adotados. Procedimentos a serem realizados: Analisar por amostragem, os processos licitatórios e os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Verificar se foram observadas as definições constantes na lei de licitações (Lei nº. 8.666/ 93) nos processos de dispensa e inexigibilidade; Verificar se as modalidades de licitação adotadas observam os fundamentos legais para suas características e finalidades; Verificar a totalidade das contratações feitas pela SEOSP/RO: quantidade de processos licitatórios realizados e os montantes contratados no exercício pela SEOSP/RO, considerando diversas modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade; Identificação do Contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ); motivação da contratação; modalidade, objeto e valor da contratação; fundamentação da dispensa ou inexigibilidade se for o caso, conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados; Resultados Esperados: Corrigir e evitar eventuais falhas no procedimento licitatório.
3	0	Regularidade do Controle de Almojarifado e Patrimônio mobiliário Risco: Ausência de implementação de controles internos nos processos da unidade, inobservância das normas e controle ineficiente, improbidade nas rotinas do almojarifado levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos; Ausência de implementação de controles internos nos processos da unidade, inobservância das normas e controle ineficiente, improbidade nas rotinas do patrimônio levando a uma inadequada utilização sobre bens móveis da instituição Objetivos: Verificar o cumprimento das normas internas e da legislação pertinente, avaliar os controles internos existentes e sanar eventuais falhas, bem como propor os ajustes necessários; Analisar a confiabilidade do sistema patrimonial, por meio da verificação da existência física dos bens móveis, sua localização e a responsabilidade sobre os mesmos. Procedimentos a serem realizados: Verificação direta de processos e documentos; diligências 'in loco'; Resultados Esperados: Corrigir eventuais impropriedades nas rotinas pertinentes ao almojarifado, adotando medidas preventivas e corretivas de controle.
4	0	Regularidade na área de Recursos Humanos Risco: Impropriedades no gerenciamento dos recursos humanos levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos ou inobservância dos aspectos legais e formais. Objetivos: Avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos nas Admissões e demissões, salários base, adicionais de periculosidade insalubridade e benefícios. Procedimentos a serem realizados: Examinar, por amostragem, os processos de nomeação e de exoneração, verificando sua legalidade e regularidade; Verificar se são devidos os benefícios e os adicionais concedidos aos servidores e se são instruídos por processo; Verificar os processos de pagamento de verbas rescisórias. Resultados Esperados: Corrigir eventuais falhas no gerenciamento dos recursos humanos e evitar a reincidência das mesmas.
5	0	Regularidade dos Processos de Diárias Risco: Inobservância dos aspectos legais e formais relativos à concessão de diárias. Objetivos: Verificar o cumprimento das normas internas e da legislação vigente. Procedimentos a serem realizados: Examinar por amostragem, os processos de concessão de diárias, requisitando, inclusive, relatórios de deslocamento de veículos e outros necessários a certificação de regularidade dos processos. Resultados Esperados: Corrigir eventuais falhas nos processos de concessão de diárias e evitar a reincidência das mesmas.
6	0	Regularidade dos Processos de Obras e Serviços Risco: Inobservância dos aspectos legais e formais relativos a obras e serviços. Objetivos: Verificar o cumprimento das normas internas e da legislação vigente. Procedimentos a serem realizados: Examinar por amostragem, os processos de obras e serviços, em especial, quanto aos estudos preliminares, relatórios de fiscalização e demais documentos que comprovem a regularidade e bom andamento do objeto. Resultados Esperados: Corrigir eventuais falhas nos processos de obras e serviços e evitar a erros em estudos preliminares, assim como, no decorrer da execução, resultando em paralisações, obras inacabadas e que não atendam as necessidades da população e consequente dano ao erário.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de controle interno da SEOSP tomarão como base os princípios que norteiam a metodologia COSO, que envolve 5 elementos inter-relacionados entre si, e presentes em todo o processo de controle interno: Ambiente de Controle; Avaliação e Gerenciamento dos Riscos; Atividade de Controle; Informação e Comunicação; e o Monitoramento.

Primeiro Elemento: Ambiente de Controle

Ambiente de controle é a consciência de controle da entidade, sua cultura de controle. Ambiente de controle é efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a consciência, competência e o comprometimento de fazerem o que é correto da maneira correta. Ou seja: os funcionários sabem **o que** deve ser feito? Se sim, eles sabem **como** fazê-lo? Se sim, eles **querem** fazê-lo? A resposta não a quaisquer dessas perguntas é um indicativo de comprometimento do ambiente de controle.

Ambiente de controle envolve competência técnica e compromisso ético; é um fator intangível, essencial à efetividade dos controles internos.

Segundo Elemento: Avaliação e Gerenciamento dos Riscos

As funções principais do controle interno estão relacionadas ao cumprimento dos objetivos da SEOSP. Uma vez estabelecidos e clarificados os objetivos, deve-se: identificar os riscos que ameaçam o seu cumprimento; e tomar as ações necessárias para o gerenciamento dos riscos identificados.

Avaliação de riscos é uma ação proativa e permite a identificação e análise dos riscos associados ao não cumprimento das metas e objetivos operacionais, de informação e de conformidade. Este conjunto forma a base para definir como estes riscos serão gerenciados.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Risco é a probabilidade de perda ou incerteza associada ao cumprimento de um objetivo. Para cada objetivo proposto deve ser feito um processo de identificação dos riscos.

Há necessidade de se identificar: O que pode dar errado? Como e onde podemos falhar? O que deve dar certo? Onde somos vulneráveis? Quais ativos devemos proteger? Como sabemos se nossos objetivos foram (ou não) alcançados? Quais informações são as mais importantes? Quais decisões requerem mais análise? Quais atividades são mais complexas? Quais atividades são mais regulamentadas? Quais são nossas maiores exposições ao risco legal?

Uma vez identificados os riscos, devemos avaliá-los, levando em conta os seguintes aspectos: qual a probabilidade (frequência) dos riscos ocorrerem? em caso de ocorrer, qual seria o impacto nas atividades da SEOSP, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos?

Terceiro Elemento: Atividades de Controle

São aquelas atividades que, quando executadas a tempo e maneira adequados, permitem a redução ou administração dos riscos. As principais atividades de controle, e suas respectivas naturezas, são:

- a) Alçadas (prevenção): são os limites determinados a um servidor, quanto a possibilidade deste aprovar valores ou assumir posições em nome do órgão:
- b) Autorizações (prevenção): a administração determina as atividades e transações que necessitam de aprovação de um supervisor para que sejam efetivadas. A aprovação de um supervisor, de forma manual ou eletrônica, implica que ele (ou ela) verificou e validou a atividade ou transação, e assegurou que a mesma está em conformidade com as políticas e procedimentos estabelecidos. Os responsáveis pela autorização devem verificar a documentação pertinente, questionar itens pouco usuais, e assegurar-se de que as informações necessárias à transação foram checadas, antes de darem sua autorização. Jamais devem assinar em branco ou fornecerem sua senha eletrônica
- c) Conciliação (detecção): é a confrontação da mesma informação com dados vindos de bases diferentes, adotando as ações corretivas, quando necessário
- d) Revisões de Desempenho (detecção): Acompanhamento de uma atividade ou processo, para avaliação de sua adequação e/ou desempenho, em relação às metas, aos objetivos traçados e aos *benchmarks*, assim como acompanhamento contínuo do mercado financeiro (no caso de bancos), de forma a antecipar mudanças que possam impactar negativamente a entidade.
- e) Segregação de Funções (prevenção): a segregação é essencial para a efetividade dos controles internos. Ela reduz tanto o risco de erros humanos quanto o risco de ações indesejadas. Contabilidade e conciliação, informação e autorização, custódia e inventário, contratação e pagamento, administração de recursos próprios e de terceiros, normatização (gerenciamento de riscos) e fiscalização (auditoria) devem estar segregadas entre os funcionários
- h) Normatização Interna (prevenção): é a definição, de maneira formal, das regras internas necessárias ao funcionamento da entidade. As normas devem ser de fácil acesso para os funcionários da organização, e devem definir responsabilidades, políticas corporativas, fluxos operacionais, funções e procedimentos.

As atividades de controle devem ser implementadas de maneira ponderada, consciente e consistente. Nada adianta implementar um procedimento de controle, se este for executado de maneira mecânica, sem foco nas condições e problemas que motivaram à sua implantação. Também é essencial que as situações adversas identificadas pelas atividades de controles sejam investigadas, adotando-se tempestivamente as ações corretivas apropriadas.

Quarto Elemento: Informação e Comunicação

A comunicação é o fluxo de informações dentro de uma organização, entendendo que este fluxo ocorre em todas as direções – dos níveis hierárquicos superiores aos níveis hierárquicos inferiores, dos níveis inferiores aos superiores, e comunicação horizontal, entre níveis hierárquicos equivalentes.

A comunicação é essencial para o bom funcionamento dos controles. Informações sobre planos, ambiente de controle, riscos, atividades de controle e desempenho devem ser transmitidas à toda entidade. Por outro lado, as informações recebidas, de maneira formal ou informal, de fontes externas ou internas, devem ser identificadas, capturadas, verificadas quanto à sua confiabilidade e relevância, processadas e comunicadas às pessoas que as necessitam, tempestivamente e de maneira adequada.

O processo de comunicação pode ser formal ou informal. O processo formal acontece através dos sistemas internos de comunicação – que podem variar desde complexo sistemas computacionais a simples reuniões de equipes de trabalho – e são importantes para obtenção das informações necessárias ao acompanhamento dos objetivos operacionais, de informação e de conformidade. O processo informal, que ocorre em conversas e encontros com clientes, fornecedores, autoridades e empregados é importante para obtenção das informações necessárias à identificação de riscos e oportunidades.

Quinto Elemento: Monitoramento

O monitoramento é a avaliação dos controles internos ao longo do tempo. Ele é o melhor indicador para saber se os controles internos estão sendo efetivos ou não.

O monitoramento é feito tanto através do acompanhamento contínuo das atividades quanto por avaliações pontuais, tais como auto-avaliação, revisões eventuais e auditoria interna.

A função do monitoramento é verificar se os controles internos são adequados e efetivos. Controles adequados são aqueles em que os cinco elementos do controle (ambiente, avaliação de riscos, atividade de controle, informação & comunicação e monitoramento) estão presentes e funcionando conforme planejado. Controles são eficientes quando a alta administração tem uma razoável certeza: do grau de atingimento dos objetivos operacionais propostos; de que as informações fornecidas pelos relatórios e sistemas corporativos são confiáveis; e Leis, regulamentos e normas pertinentes estão sendo cumpridos.

8. CRONOGRAMA ANUAL DE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO – 2021

8.1 O Plano Anual de Auditoria interna (PAAI) em 2021 será executado da seguinte forma:

1) Atividades ordinárias de Controle Interno

Essas são executadas de forma rotineira, e incidiram em todas as rotinas, procedimentos e movimentações de recursos públicos realizados pelo órgão, por meio de suas unidades administrativas.

Para tanto, como forma auxiliar e controle e execução, a unidade setorial de controle interno elaborará, em ambiente SEI, "Calendário de Obrigações", onde constará as obrigações ordinárias do setor, eventuais prazos de remessa/execução e suas previsões/amparos legais.

2) Atividades programadas de Controle Interno

São realizadas no período de maio a dezembro de 2021, de acordo com a seguinte prioridade/programação:

PERÍODO DA ATIVIDADE	OBJETOS DE CONTROLE INTERNO
----------------------	-----------------------------

De 07 a 18 de junho de 2021	Regularidade das Transferências de Recursos (Convênios; outros)
De 05 a 09 de julho de 2021	Regularidade dos Processos de Licitação, Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação
De 02 a 06 de agosto de 2021	Regularidade do Controle de Almostrado e Patrimônio mobiliário
De 13 a 17 de setembro de 2021	Regularidade na área de Recursos Humanos
De 04 a 08 de outubro de 2021	Obras e Serviços Públicos
De 08 a 12 de novembro	Regularidade dos Processos de Diárias

* O presente cronograma foi direcionado, em sua maior parte, para o 2º semestre/2021, face às restrições sanitárias provocadas pela pandemia de COVID-19.

3) Atividades extraordinárias de Controle Interno

Serão executadas sempre que requisitadas pelos Órgãos de Controle Externo (TCE; MPE; MPF, Poder Judiciário; Poder Legislativo) outros) e/ou Unidade Central de Controle Interno (CGE/RO).

8.2. As atividades acima expostas não elidem a ocorrência de eventuais verificações por esta Setorial de Controle Interno, a qualquer tempo, em razão de fundamentos que a levem a fazê-lo. Deste modo, a qualquer tempo poderão ser requisitadas informações aos setores desta Secretaria, de forma motivada e justificada, para fins de análise e exame dos procedimentos que vêm sendo adotados pela Gestão.

8.3 Ao longo do exercício, considerando a atual *Estado de Calamidade Pública*, decorrente da pandemia de COVID 19, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderão sofrer alterações, as quais serão objeto de oportuna e prévia divulgação aos interessados.

8.4 Ações preventivas e de orientação ao público interno deverão acontecer, sempre que oportuno e/ou necessário por meio da Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assim como com a utilização de ferramentas de interação social que alcancem o público interno.

9. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE DE CONTROLE INTERNO – 2021

Após a execução de cada uma das atividades previstas em cronograma, constantes do presente deste Plano, será elaborado Relatório da Atividade de Controle Interno, onde deverão constar, no mínimo, de forma minuciosa: os processos/procedimentos de inspeção/verificação adotados; resultados (achados e ocorrências) obtidos; análise realizadas; recomendações/providências inicialmente adotadas por parte dos inspecionadores/integrantes da unidade de controle interno; medidas saneadoras; forma(s) de monitoramento; e encaminhamentos.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

ROGÉRIO TÔRRES CAVALCANTI

CONTROLADOR INTERNO

APROVADO:

ERASMO MEIRELES E SÁ

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIAS

B R A S I L . Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF . Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 24 mar 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 24 mar 2021.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 24 mar 2021.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 25 fev 2021.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acesso em: 24 mar 2021.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 24 mar 2021.

BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 2018. Ministério da Fazenda. 2018.

BRASIL. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/NBCT-16_1-a-16_11_Setor_P%C3%BAblico.pdf. Acesso em: 26 fev 2021.

RONDÔNIA. Constituição (1988). Constituição do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia>. Acesso em 18 mar 2021.

RONDÔNIA. Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 24 mar 2021.

RONDÔNIA. Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. **Decreto n. 5135, de 06 de junho de 1991**. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019**. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

RONDÔNIA. CONTROLADORIA GERAL DE ESTADO DE RONDÔNIA - CGE. **Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2021**. Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – RCA, das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Manual de Orientação para Prestação de Contas da Esfera Estadual**. 1ª edição, 2020.

RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Decisão Normativa N. 002/2016/TCE-RO**. Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. 2016.

RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO**. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. 2004.

RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Instrução Normativa N. 58/2017/TCE-RO**. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submeados ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. 2017.

REIS, Marc Uilian Ereira Reis. **Painel de Controle: Uma Abordagem Prática Acerca da Implementação e Operacionalização do Sistema de Controle Interno**. Porto Velho: TCE-RO, 2017.

RONDÔNIA. Portaria n.º 139 de 29 de julho de 2020. **Aprova o Modelo de Relatório de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Estado**. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n.º 156, publicada no diário de 12/08/2020. Páginas 16 a 27.

RONDÔNIA. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO- CGE. **Plano Anual de Auditoria Interna** – PAAI 2021.

RONDÔNIA. EMATER - Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia. **PLANO ANUAL DE AUDITÓRIA INTERNA** – PAAI/2016.

LISBOA, IBRAIN. **O PROCESSO DE CONTROLE INTERNO – SEGUNDO O COSO**. Disponível em <https://portaldeauditoria.com.br/o-processo-de-controle-interno-segundo-o-coso/>. Acesso em: 04 MAR 2021.

Protocolo 0016525844

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE/RO nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE/RO de 26.05.2020.

Considerando a necessidade de elaborar estudos técnicos a fim de estabelecer procedimentos para futura elaboração de instrumento normativo acerca do art. 26, § 13, do Decreto n. 24.121, de 1º de agosto de 2019, que dá nova redação ao Decreto n. 18.340, de 06 novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no tocante as definições de serviços comuns de projetos, manutenções prediais, pequenas reformas ou adaptações.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61, com Disponibilização e Publicação em 22/03/2021.

Art. 2º - Instituir a comissão com o fito de elaborar relatório técnico de análise das demandas com parâmetros acerca dos serviços comuns que compreendem projetos, manutenções prediais, pequenas reformas ou adaptações., composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO	300117281	SEOSP
GRACIELE DUMMER PEREIRA	300130231	SEOSP
CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS	300167864	SEOSP
DIEGO SOUZA AULER	300113714	DER
RENAN DA SILVA GRAVATÁ	300121126	DER

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0016906771

DER

Portaria nº 489 de 26 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que o disposto na letra "b" Inciso I e § 1º da letra "b" Inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento de serviços, materiais e consumo, conforme disposto na letra "b" inciso I e § 1º da letra "b" inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Massio Rirosche Alves	300166802	Gerente	Usina de Porto Velho
Thiago Pinheiro Moreira	300170067	Gerente	Usina de Rolim de Moura
Abnael Mendes de Oliveira	300170098	Chefe de operações de usina	Usina de Rolim de Moura

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016999497

Portaria nº 447 de 14 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o Art. 7º, § 2º do Decreto n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021, o qual concede Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio, bem como aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.

Considerando o constante no Despacho DER-GT (0016676952), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1ºConvalidar a Antecipação do gozo das férias dos servidores abaixo relacionados lotados na Gerência de Transportes/GT, referente ao exercício de 2021:

NIVEA FATIMA CANELA DE MENEZES POVIDAIKO, matrícula n. 300160502, servidora cedida com ônus para o Estado, **o período de 18/01/2021 a 27/01/2021 - 10 (dez) dias**, das férias agendadas em escala de férias/2021 para o período de 05/7/2021 a 24/7/2021 - 20 (vinte) dias, **ficando remanescente o período de 15/7/2021 a 24/7/2021 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021;**

RENATO GODOI, matrícula n. 300160489, servidor cedido com ônus para Casa Civil, ocupante do cargo de Assistente de Controle de Diárias, **o período de 18/01/2021 a 1º/02/2021 - 15 (quinze) dias**, das férias agendadas em escala de férias/2021 para o período de 1º/9/2021 a 30/9/2021 - 30 (trinta) dias, **ficando remanescente o período de 16/9/2021 a 30/9/2021 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2021;**

RAIMUNDO DONATO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 300029618, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **o período de 18/01/2021 a 1º/02/2021 - 15 (quinze) dias**, das férias agendadas em escala de férias/2021 para o período de 1º/9/2021 a 30/9/2021 - 30 (trinta) dias, **ficando remanescente o período de 16/9/2021 a 30/9/2021 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2021;**

MEIRE RUTH FIGUEIREDO LIMA, matrícula n. 300157949, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Transporte, **o período de 18/01/2021 a 1º/02/2021 - 15 (quinze) dias**, das férias agendadas em escala de férias/2021 para o período de 1º/6/2021 a 30/6/2021 - 30 (trinta) dias, **ficando remanescente o período de 16/6/2021 a 30/6/2021 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2021;**

NADILSON PAIVA CARDOSO, matrícula n. 300034391, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, **o período de 18/01/2021 a 27/01/2021 - 10 (dez) dias**, das férias agendadas em escala de férias/2021 para o período de 1º/3/2021 a 20/3/2021 - 20 (vinte) dias, **ficando remanescente o período de 11/3/2021 a 20/3/2021 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021;**

HELENA MESSIAS DOS SANTOS, matrícula n. 300008967, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, **o período de 18/01/2021 a 27/01/2021 - 10 (dez) dias**, das férias agendadas em escala de férias/2021 para o período de 1º/3/2021 a 20/3/2021 - 20 (vinte) dias, **ficando remanescente o período de 11/3/2021 a 20/3/2021 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021;**

REGINA SANTA FE VIEIRA CAVALCANTE, matrícula n. 300011700, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, **o período de 18/01/2021 a 27/01/2021 - 10 (dez) dias**, das férias agendadas em escala de férias/2021 para o período de 04/01/2021 a 23/01/2021 - 20 (vinte) dias, **ficando remanescente 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021;**

ISAURA ALVES DA SILVA, matrícula n. 300015051, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, **o período de 18/01/2021 a 27/01/2021 - 10 (dez) dias**, das férias agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 12/01/2021 a 31/01/2021 - 20 (vinte) dias e, remarcadas através da Portaria n. 42 de 07 de janeiro de 2021 (0015567960) para o período de 12/08/2021 a 31/08/2021 - 20 (vinte) dias, **ficando remanescente o período de 22/8/2021 a 31/8/2021 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021;**

HILDA DOS SANTOS BARBOSA SANTOS, matrícula n. 300017075, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **o período de 18/01/2021 a 27/01/2021 - 15 (dez) dias**, das férias das férias agendadas em escala de férias/2021 para os períodos de 1º/6/2021 a 10/6/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 10/8/2021 a 29/8/2021 - 20 (vinte) dias - 2º período, **ficando remanescente o período de 15/8/2021 a 29/8/2021 - 15 (quinze) dias - 2º período, referente ao exercício de 2021;**

CARLA ANDREIA GONCALVES BATISTA, matrícula n. 300161576, servidora cedida com ônus para o Estados, **o período de 18/01/2021 a 1º/02/2021 - 15 (quinze) dias**, das férias agendadas em escala de férias/2021 para o período de 1º/12/2021 a 30/12/2021 - 30 (trinta) dias, **ficando remanescente o período de 16/12/2021 a 30/12/2021 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2021;**

ABDORAL GALDINO DE OLIVEIRA, matrícula n. 300109776, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, **o período de 18/01/2021 a 27/01/2021 - 10 (dez) dias**, das férias agendadas em escala de férias/2021 para o período de 1º/4/2021 a 20/4/2021 - 20 (vinte) dias, **ficando remanescente o período de 11/4/2021 a 20/4/2021 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016738747

Portaria nº 462 de 19 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento do servidor (0016786775) e, Memorando n.47/2021/DER-GT (0016786097), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021 o servidor **RENATO GODOI**, matrícula n. 300160489, lotado na Gerência de Transportes/GT, requeridas para usufruir no período de **1º/9/2021 a 30/9/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016875593

Portaria nº 487 de 26 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0015903080), Laudo (0016386685), Parecer nº 22/2021/DER-NUSEGTRAB (0016385873) e Parecer nº 216/2021/DER-PROJUR (0016450585), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.036439/2021-23;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 24.09.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Marcelo Rodrigo Moreno Mat.300168145**, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Campo**, na Usina de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

EXTRATO**CONVÊNIO Nº 016/2021/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte / DER-RO e o Município de Chupinguaia/RO.

OBJETO: Construção de um dissipador de energia de drenagem superficial urbana no Município de Chupinguaia/RO, projetado uma boca de ala com laje de dissipação, caixa de areia e descida em degraus para dissipar a energia hidráulica, proveniente das águas da chuva .

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 200.309,23 (duzentos mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 190.233,77 (cento e noventa mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**, referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26122210624280000, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01169, de 15/12/2020 (Id. 0015270695).

§ 2º. O valor de **R\$ 10.075,46 (dez mil, setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (Id. 0016404012).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.441620/2020-77

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO - Prefeita.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0016988421

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, neste ato representado pelo senhor **JOÃO PAVAN**, Prefeito, portador do RG nº 4.132.748-0 SSP/PR e CPF nº 570.567.499-68, conforme documentação constante no (Id. 0016961669).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0011293185), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise do Ofício nº 235/GAB/2021 (Id. 0016671730), Despacho/GECON (Id. 0016961674), Parecer nº 322/2021/DER/PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA (Id. 0016845032) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.470978/2019-73.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 005/2020/FITHA-RO**, pelo período de **210 (duzentos e dez) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente FITHA-RO
JOÃO PAVAN
Prefeito

Protocolo 0016987531

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE OUTUBRO 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, inscrito no RG nº 513.884 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 497.835.562-15, conforme documentação constante no (Id. 0016908163).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0014299186), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise do Ofício nº 134/SEMUP/2021 (Id. 0016908148) Despacho DER-GECON (Id. 0016908169), Parecer nº 346/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor do Diretor Geral (Id. 0016943221), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0009.336231/2020-21.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 125/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0016986307

RELATÓRIO**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS COMPONENTES DO GRUPO NEGEP, NO PERÍODO DE 14 DE JULHO À 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 25.224, de 14 de Julho de 2020, que constitui o Grupo de trabalho Multidisciplinar, denominado "Núcleo Especial de Gestão de Programas" - NEGEP, no âmbito do Departamento Estadual de Estrada de Rodagens e Transportes - DER, e Decreto nº 25.267, de 4 de agosto de 2020, onde estabelece as diretrizes e boas práticas de transparência em comissões e grupo de trabalho, estabelecendo assim as atribuições e respectivos cargos de cada integrante deste Grupo, vimos relatar todos os trabalhos que foram desenvolvidos no período de 14 de Julho de 2020 até o dia 30 de setembro do ano em curso, conforme segue:

Neste período foram realizados 03 (três) reuniões, nas datas de 27.07.2020, 06.08.2020 e 17.09.2020, onde foram relatadas em cada uma das atas epigrafadas, todas as demandas e providências a serem adotadas, pelos membros do Grupo NEGEP, visando a regularização das falhas apontadas pelo Agente Financeiro, inerente as prestações de contas, dos recursos que foram repassados pelo PROINVESTE, através do Contrato de Financiamento n. 20/00012-X, ao Departamento Estadual de Estrada de Rodagens e Transportes - DER, como também, todas as providências a serem tomadas quanto a transparência dos recursos que foram aplicados nos empreendimentos dos componentes do Quadro de Usos e Fontes, tais como: Implantação, melhorias e ampliação dos serviços de saúde, Habitação, construção de presídios, obras civis e rodoviárias em todo o Estado de Rondônia.

Informamos ainda, que foram realizados as diligências, apontadas nos Ofícios nº 103/2020 e 105/2020, todos do Agente Financeiro (Banco do Brasil), inerente as correções que deveriam ser realizada nas prestações de contas trimestrais, das planilhas da 15ª à 24ª e também a prestação de contas da 25ª à 29ª, inerente ao período de 01 de abril à 30 de junho do ano em curso.

Esclarecemos ainda, que convocamos os representantes do Banco do Brasil S/A, o senhor RONNIE LEAL GOMES - Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil, juntamente com o Sr. Oscar L. X. González - Assistente, responsável pelas tratativas dos recursos do PROINVESTE, para podermos ter conhecimento sobre a atual situação dos recursos que foram repassados e aplicados, conforme cláusulas contratuais e se existiam pendências ou quaisquer outras irregularidades, em relação aos fatos expostos, como também, aproveitamos a oportunidade para oficiarmos ao Banco do Brasil S/A, através do Ofício nº 6647/2020-DER-NEGEP, quanto ao repasse do restante do saldo do contrato de financiamento no valor de R\$: 46.984.000,00 (quarenta e seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais), visando cumprir o valor total do objeto pactuado no referido contrato.

Considerando as diversas solicitações de informações, como também as solicitações de documentações inerente ao Grupo NEGEP, por parte da Controladoria Geral do Estado - CGE, Ministério Público do Estado de Rondônia, através do GAECO, solicitamos ao Diretor Geral do DER, através do Processo SEI ID (0009.307603/2020-10), a instauração de Sindicância, visando a apuração de possíveis irregularidades cometida pela gestão anterior.

Entretanto, visando a transparência nos trabalhos do grupo NEGEP, determinamos que fossem inseridos no Portal de Transparência, todas as informações quanto aos trabalhos que foram realizados pelo grupo até o presente momento, tais como: Atas de Reuniões, Portarias, Prestações de Contas, Relatórios de Atividades Desenvolvidas, processos de pagamento dos membros do grupo, etc, visando a transparência dos trabalhos que vem sendo realizados e possibilitando assim, que estejam disponíveis para conhecimento de toda a sociedade.

Elaboração do Decreto nº 25.267, de 4 de agosto de 2020, onde estabelece as diretrizes e boas práticas de transparência em comissões e grupo de trabalho, estabelecendo assim as atribuições e respectivos cargos de cada integrante do Grupo NEGEP.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

ANA RITA COSTA GOMES

Técnica de Diligências -Membro

JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Secretária -Membro

RAIMUNDO LEMOS DE JESUS

Técnico de Auditoria e Controle -Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Membro

Protocolo 0013921432

FAPERO**EXTRATO****EXTRATO Nº 14**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 018/2016**PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: SULAMITA DA SILVA SETUBAL

CPF: 674.414.162-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 018/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".

PROCESSO: 01.1331.00019-0012/2014

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Sulamita da Silva Setubal - Outorgada

- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0017008543

DETRAN

Portaria nº 426 de 29 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.129050/2021-91,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JANDERSON BEZERRA SILVA**, matrícula **300072740**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA** (Seção de Registro), **CDS-01**, da CIRETRAN de Alta Floresta, no período de **01 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **CLOVES VAZ FARIA**, matrícula 300035558.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017016686

Portaria nº 425 de 29 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.128645/2021-20,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **OLGA ZAIAS**, matrícula **300114678**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA** (Seção de Habilitação), **CDS-01**, da CIRETRAN de Seringueiras, no período de **01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **NILTON JOSÉ PEREIRA**, matrícula 300164358.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017016417

Portaria nº 428 de 29 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.121201/2021-63,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JOSE EDIMILSON SALGUEIRO LIMA**, matrícula **300093963**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA**, CDS-05, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (SEÇÃO REGISTRO)**, no período de **05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **ADRIANA FERNANDES DA SILVA**, matrícula 300165039.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017022378

Portaria nº 427 de 29 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.127639/2021-55,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ELIETE DO NASCIMENTO**, matrícula **300094583**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (SEÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, CDS-01, da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE SANTA LUZIA, no período de **1º de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 300162735.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017022057

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021/DETRAN/RO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de material de consumo-toner e fotocondutor para impressoras Samsung - Referência: MLT-D307U e MLT-R307, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, referente ao **Processo Administrativo N.º 0010.438511/2020-33**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 10.210.196/0001-00**, vencedora dos itens: **ITEM 01** no valor de **R\$ 11.199,60** (Onze mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) e **ITEM 02** no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 26.199,60** (Vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Porto Velho-RO, 29 de março de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017025203

Portaria nº 429 de 29 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.058681/2021-19,

Resolve:

Art. 1º - **Relotar**, a partir de **01/03/2021**, a servidora **ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Agente administrativo, matrícula sob o n.º **300091216**, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN do Município de Porto Velho/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de **Ariquemes/RO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 01/03/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017023775

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021/DETRAN/RO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de Licença perpétua de Software de Gerenciamento Avançado de Sessões em Rede, destinados a suprir a necessidade de gerenciamento do parque tecnológico do DETRAN/RO, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, referente ao **Processo Administrativo nº 0010.297506/2020-64**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **FIGO TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 10.725.408/0001-84**, vencedora do **LOTE ÚNICO** no valor de **R\$ 371.727,03** (Trezentos e setenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e três centavos). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 371.727,03** (Trezentos e setenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e três centavos).

Porto Velho-RO, 29 de Março de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0017023247

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

Processo n.º 0010.028603/2020-17

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através do Decreto de 27 de maio de 2019 (DOE n.º 097), Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40), Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2) e Portaria 996 de 07 de Outubro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, e modificações posteriores, e sua alteração através do Decreto n.º 9.412/2018, e o Decreto Estadual n.º 21.675/2017 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 2414 de 18 de fevereiro de 2011 e ainda o Decreto Estadual n.º 16.089/2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no presente Edital, com recursos próprios, previstos no orçamento do presente exercício, para Reforma na Sede da Ciretran de Alto Alegre dos Parecis/RO, para atender as necessidades do DETRAN/RO.

TOMADA DE PREÇO N.º: 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.028603/2020-17

OBJETO: Reforma na Sede da Ciretran de Alto Alegre dos Parecis/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – Departamento Estadual de Trânsito

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2110 – Modernização da Gestão Pública

AÇÃO: 1608 – Promover a Gestão do Patrimônio para Qualidade

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Despesas

VALOR ESTIMULADO DA LICITAÇÃO: **670.528,24** (Seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA: **16/04/2021 às 09h00m** (Horário Local)

LOCAL: Sala da CPLMS/DETRAN/RO, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574/2972/2974 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

1. Por medidas de Segurança em razão da COVID-19, os procedimentos ocorrerão conforme exposto a seguir:

1.1. As interessadas em realizar o cadastro poderão enviar a documentação via correspondência endereçada a CPLMS ou comparecer ao Setor entre os horários de 08:00 horas às 12:00 horas para entrega dos documentos, respeitando as regras previstas no Edital;

1.2. Considerando a prerrogativa do item 6.9 do Edital, as entregas dos envelopes deverão ocorrer preferencialmente via correios ou outro meio de correspondência para o endereço descrito no Instrumento Convocatório;

1.3. Sugerimos que o comparecimento à sessão seja realizado somente em casos que o interessado considerar imprescindível.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Presidente Interino da CPLMS

Protocolo 0017054703

EMATER

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

2ª Chamada do P.E. N.º 038/2020

Considerando as alterações contidas no 1º ADENDO MODIFICADOR ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 006/2021, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual (Aquisição de equipamentos e implementos)** tendo a finalidade de atender os Agricultores do Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência**, informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 12/04/2021 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**.

Porto Velho - RO, 29 de março de 2021.

Claudiana Sales Pinheiro

Presidente/Pregoeira

EMATER-RO

Protocolo 0017029328

Portaria n.º 99 de 30 de março de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE n.º 2249 em 05/07/2013, Lei n.º 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE n.º 222 em 30/11/2016, Decreto n.º 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE n.º 2624 em 20/01/2015, Decreto n.º 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE n.º 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação n.º 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE n.º 018 em 29/01/2019 - página 349;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

- Considerando Processo SEIn. 0011.039482/2021-00, Memorando nº 14/2021/EMATER-PRES (id. 0017033103).

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de abril de 2021, o empregado **FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**, matrícula: 3406, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio/Técnico em Contabilidade I, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, da Função Gratificada de Assessor Especial da Diretoria Administrativa e Financeira/DIAFI.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017042651

Portaria nº 100 de 30 de março de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.039482/2021-00, Memorando nº 14/2021/EMATER-PRES (id. 0017033103).

- Considerando os Art. 64 e 65, do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR, a empregada **GABRIELA DE LIMA LOPES**, matrícula: 4356, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Assessora Especial da Diretoria Administrativa e Financeira/DIAFI.

Parágrafo Único - A Portaria entra em vigor a partir de 01/04/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017043134

IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 26 DE 29/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.321736/2020-00.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 500 DE 30/04/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 099**, de 31/05/2019, que concedeu aposentadoria à servidora **VANIA MARIA SOARES**, portadora do **RG nº 866.009-SSP/ES**, inscrita no **CPF sob o nº 797.043.507-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, matrícula nº **300013874**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com a **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0032/2021-GABFJFS**, de 10/03/2021; **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 29/03/2021.

ONDE SE LÊ:

...referência 15.

...com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

LEIA-SE:

...referência 16.

...com fundamento legal nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017027990

Portaria nº 160 de 12 de março de 2021

Relatar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Despacho IPERON-GARH, de 09/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a contar de **01/03/2021**, a servidora **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula **300034440**, ocupante do cargo Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Coordenadoria de Compensação Previdenciária - COMPREV

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0016719864

AGERO

BALANÇO

DEMONSTRAÇÕES E NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2020

01 - Informações Gerais

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, domiciliada à Avenida José do Patrocínio nº 822, Centro, na cidade de Porto Velho, inscrito sob o CNPJ nº 19.630.756/0001-42, órgão da Administração Indireta instituída através da Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015 e Lei Complementar Nº. 930 de março de 2017, onde altera dispositivo e dá novas providências quanto a forma de Autarquia sob Regime Especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador.

No exercício de seu dever legal, é uma agência multisetorial, e tem como competências à regulação dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados prestados no estado de Rondônia, ou a ela delegados por outros entes da Federação, em decorrência de legislação, convênio ou contrato, que deve ser exercida, em especial, nas seguintes áreas: energia, saneamento, transporte intermunicipal de passageiros e terminais de cargas e passageiros, gás natural, petróleo e seus derivados e álcool combustível, comunicações e outras atividades que caracterizem a prestação de serviços em regime de delegação.

A declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO encontra-se abaixo:

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Local: Porto Velho - RO

Data: 15/03/2021.

Contador Responsável: Wesley de Sousa Santos

CRC nº RO-007165/O

02 - Apresentação das Demonstrações e Principais práticas contábeis

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito da AGERO, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – edição 8º), ressaltando que as demonstrações foram conferidas conforme portaria nº 70/SEFIN-SUPER/2020 – MCDC (Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis) 4º edição. A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras conforme o MCASP 8º edição, sendo compostas por: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido e Notas Explicativas.

Cumpram-se destacar que as informações foram extraídas do Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios – SIAFEM, sendo este gerenciado pela Superintendência Estadual de Contabilidade – SUPER/SEFIN, a qual compete definir, disciplinar, supervisionar e orientar quanto aos aspectos técnicos e normativos a execução orçamentária, financeira e patrimonial relativa à contabilidade governamental, assim como na elaboração dos Demonstrativos Contábeis, conforme LC nº 911/2016.

Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras – A moeda funcional é o Real. As demonstrações não existem saldos em moeda estrangeira.

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou

construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

03. Do Envio dos Balancetes Mensais

Em atenção Instrução Normativa nº 35/2012/TCE-RO, na qual prevê que o Órgão Central de Contabilidade do Estado, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, é responsável pela remessa dos dados pertinentes as informações contábeis, patrimoniais, administrativas e gerenciais das entidades públicas e respectivos controles internos mensalmente. Competindo as unidades gestoras a exatidão dos registros contábeis afim de garantir a fidedignidade dos atos.

Considerando a Decisão Monocrática 0253/2020-GCJEPPM, no qual determina ao atual gestor e ao responsável pela contabilidade do que nos exercícios financeiros futuros elabore e encaminhem ao TCERO os balancetes mensais, acompanhando e cobrando junto ao Órgão Central de Contabilidade do Estado a efetivação da referida remessa, se for o caso o encaminhamento tempestivo dos balancetes mensais e informações contábeis, conforme Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 7º, III e na Instrução Normativa nº 035/TCE-RO-2012.

Dito isto, apresentamos abaixo relação dos ofícios e protocolos de entrega dos balancetes junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referentes ao exercício de 2020, realizados pela Superintendência de Contabilidade:

Itens	Competência	Documento de Suporte	Protocolo TCE-RO	Data
1	Janeiro	Ofício nº 1127/2020/SEFIN-SUPER (10283039)	01389/20	27/02/2020
2	Fevereiro	Ofício nº 2320/2020/SEFIN-SUPER (11093418)	02110/20	17/04/2020
3	Março	Ofício nº 2320/2020/SEFIN-SUPER (11093418)	02110/20	17/04/2020
4	Abril	Ofício nº 3258/2020/SEFIN-SUPER (11691849)	03253/20	03/06/2020
5	Maio	Ofício nº 3466/2020/SEFIN-SUPER (11958651)	03444/20	10/06/2020
6	Junho	Ofício nº 3991/2020/SEFIN-SUPER (12391874)	04166/20	13/07/2020
7	Julho	Ofício nº 4856/2020/SEFIN-SUPER (13042670)	05230/20	27/08/2020
8	Agosto	Ofício nº 5966/2020/SEFIN-SUPER (13885733)	06340/20	06/10/2020
9	Setembro	Ofício nº 6320/2020/SEFIN-SUPER (14206297)	06690/20	21/10/2020
10	Outubro	Ofício nº 8788/2020/SEFIN-DGSC (15214360)	07785/20	15/12/2020
11	Novembro	Ofício nº 9541/2020/SEFIN-DGSC (15472693)	00069/21	15/12/2020
12	Dezembro	Ofício nº 809/2021/SEFIN-DGSC (15889466)	00535/21	27/01/2021

Balanco Orçamentário

O Balanco Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanco Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

UNIDADE GESTORA: 110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 12:39:00
DATA EMISSÃO: 08/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	416.159,00	416.159,00	380.096,69	-36.062,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	215.404,00	215.404,00	188.214,00	-27.190,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	215.404,00	215.404,00	188.214,00	-27.190,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.879,00	6.879,00	9.446,46	2.567,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.879,00	6.879,00	9.446,46	2.567,46
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.876,00	193.876,00	182.436,23	-11.439,77
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	193.876,00	193.876,00	182.436,23	-11.439,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	416.159,00	416.159,00	380.096,69	-36.062,31
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	416.159,00	416.159,00	380.096,69	-36.062,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	516.392,60	516.392,60
TOTAL (VII)=(V + VI)	416.159,00	416.159,00	896.489,29	480.330,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.152.353,43	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.152.353,43	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	512.122,00	1.478.883,64	656.290,29	644.195,95	643.915,08	822.593,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	512.122,00	1.478.883,64	656.290,29	644.195,95	643.915,08	822.593,35
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	273.037,00	458.628,79	240.199,00	69.080,00	69.080,00	218.429,79
INVESTIMENTOS	273.037,00	458.628,79	240.199,00	69.080,00	69.080,00	218.429,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	785.159,00	1.937.512,43	896.489,29	713.275,95	712.995,08	1.041.023,14
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)	785.159,00	1.937.512,43	896.489,29	713.275,95	712.995,08	1.041.023,14
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	785.159,00	1.937.512,43	896.489,29	713.275,95	712.995,08	1.041.023,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	614,36	0,00	564,04	50,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	614,36	0,00	564,04	50,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	139.760,00	0,00	0,00	139.760,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	139.760,00	0,00	0,00	139.760,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	140.374,36	0,00	564,04	139.810,32	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	33.493,68	33.493,68	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	33.493,68	33.493,68	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	33.493,68	33.493,68	0,00	0,00

04- Dotação Orçamentária

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO iniciou o Exercício de 2020, com uma dotação orçamentária inicial no valor de R\$ 785.159,00, após suplementações orçamentárias no montante de R\$ 1.152.353,43 e cancelamentos de dotação na ordem de R\$ 0,00 resultou na dotação atualizada de R\$ 1.937.512,43, tendo um aumento orçamentária de 146,77%.

Movimentação Orçamentária	
Dotação Inicial	R\$ 785.159,00
(+) Suplementação	R\$ 1.152.353,43
(-) Cancelamentos de dotação	R\$ 0,00
(=) Dotação Atualizada	R\$ 1.937.512,43

05 – Receitas Realizadas

Em 31/12/2020 o Balanço Orçamentário apresentou receitas realizadas no valor de R\$ 380.096,69, resultado da arrecadação das Receitas Correntes (Tributária, Patrimonial e Transferências Correntes).

Nas Receitas Realizadas podemos observar que o grupo que mais influenciou foram as Receitas Tributárias no valor R\$ 188.214,00 essas receitas se originam de Taxas arrecadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, seguindo das Transferências Correntes com R\$ 182.436,23, que se refere as Transferências dos Municípios e de suas Entidades, não menos importante, temos a Receita Patrimonial que corresponde a R\$ 9.446,46, está se origina da Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras.

06 – Receitas x Despesas Orçamentárias

Em confronto da receita realizada x despesas empenhadas verificamos que o Balanço Orçamentário apresentou Déficit no valor de R\$ 516.392,60, fato este justificado, uma vez que a AGERO utilizou-se do superávit financeiro de exercícios anteriores, fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário.

07 – Despesas Orçamentárias

A AGERO apresentou uma dotação atualizada na ordem de R\$ 1.937.512,43, tendo o montante de R\$ 896.489,29 de despesa empenhada, apresentando saldo orçamentário de R\$ R\$ 1.041.023,14 resultante da diferença entre a dotação atualizada e despesa empenhada.

Movimentação Orçamentária	
Dotação Atualizada	R\$ 1.937.512,43
Despesa Empenhada	R\$ 896.489,29
Saldo Orçamentário	R\$ 1.041.023,14

Balanço Financeiro

A Lei nº 4.320/1964, define o Balanço Financeiro – BF como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte.

UNIDADE GESTORA: 110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE RO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 12:39:38
DATA EMISSÃO: 08/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Receita Orçamentária(I)		380.096,69	469.207,35	
Ordinária		6,79	535,56	
Vinculada		380.089,90	468.671,79	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		243.987,87	110.940,56	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		136.102,03	357.731,23	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)		238.086,58	787.668,33	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		238.086,58	787.668,33	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		421.580,79	289.183,68	
Inscrição RPNP do Exercício		183.213,34	140.374,36	
Inscrição RPP do Exercício		280,87	33.493,68	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		238.086,58	115.315,64	
Ajustes de exercicios anteriores		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior(IV)		1.330.069,71	343.068,09	
Caixa e equivalente de caixa		1.330.069,71	343.068,09	
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		2.369.833,77	1.889.127,45	

UNIDADE GESTORA: 110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE RO
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 12:39:38
 DATA EMISSÃO: 08/03/2021

PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária(VI)		896.489,29	400.621,26	
Ordinária		221.491,02	103.143,88	
Vinculada		674.998,27	297.477,38	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		359.312,21	194.463,48	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		315.686,06	103.013,90	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	32.277,47	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	32.277,47	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		272.374,44	126.159,01	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		33.493,68	6.900,35	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		564,04	3.943,02	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		238.316,72	115.315,64	
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00	
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		1.200.970,04	1.330.069,71	
Caixa e equivalente de caixa		1.200.970,04	1.330.069,71	
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		2.369.833,77	1.889.127,45	

08 – Receita Orçamentária

A Receita Orçamentária totaliza o montante de R\$ 380.096,69 sendo composta por recursos ordinários e vinculados, conforme detalhamento:

Ordinária	R\$6,79	0,002%
Vinculada - Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades	R\$243.987,87	64,191%
Vinculada Recursos Vinculados à Convênios	R\$136.102,03	35,807%
Receita Orçamentária	R\$380.096,69	100,000%

09 – Transferências financeiras recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária.

Transferências Financeiras Recebidas	Valor
Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 238.086,58
Transferências Recebidas para execução orçamentária	R\$ 238.086,58
Transferências Recebidas independente da execução orçamentária	R\$ 0,00

10 – Inscrição de Restos a Pagar do Exercício

A inscrição de restos a pagar compreende os restos a pagar não processados e restos a pagar processados. Esta entidade apresentou inscrição de restos a pagar não processados no valor de R\$ 183.213,34 e inscrição de restos a pagar processados no valor de R\$ 280,87.

11 – Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária perfaz o montante de R\$ 896.489,29, abaixo se demonstra as despesas empenhadas, liquidadas e pagas por fontes de recursos.

Item	Recursos Vinculados por Fonte	Empenhado	Liquidado	Pago
1	0100 - Recurso tesouro	R\$ 221.491,02	R\$ 209.396,68	R\$ 209.115,81
2	0240 - Arrecadação Própria	R\$ 172.627,21	R\$ 168.508,21	R\$ 168.508,21
3	0243 - Recursos Conveniados	R\$ 53.604,73	R\$ 53.604,73	R\$ 53.604,73
4	0640 - Arrecadação Própria	R\$ 186.685,00	R\$ 186.685,00	R\$ 186.685,00
5	0643 - Recursos Conveniados	R\$ 262.081,33	R\$ 95.081,33	R\$ 95.081,33
Total		R\$ 896.489,29	R\$ 713.275,95	R\$ 712.995,08

Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

UNIDADE GESTORA: 110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
 ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 12:40:14
 DATA EMISSÃO: 08/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.200.970,04	1.330.069,71
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		377.835,00	69.900,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		47.627,55	44.746,58
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		1.626.432,59	1.444.716,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		402.631,82	415.927,89
Bens Moveis		446.940,79	415.927,89
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		-44.308,97	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		402.631,82	415.927,89
TOTAL DO ATIVO			
		2.029.064,41	1.860.644,18

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		280,87	33.493,68
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		280,87	33.493,68
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		280,87	33.493,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		70.008,93	70.008,93
Resultados Acumulados		1.958.774,61	1.757.141,57
Superavit/Déficits do Exercício		262.073,30	968.999,12
Superáv/Défic de Exerc Anter		1.757.141,57	788.142,45
Ajustes de exerc anteriores		-60.440,26	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		2.028.783,54	1.827.150,50
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.029.064,41	1.860.644,18

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	1.200.970,04	1.330.069,71
Ativo Permanente	828.094,37	530.574,47
Total do Ativo	2.029.064,41	1.860.644,18
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	183.494,21	173.868,04
Passivo Permanente		
Total do Passivo	183.494,21	173.868,04
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	1.845.570,20	1.686.776,14

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Diárias Concedidas(Pendente Prest Con	377.835,00	69.900,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	377.835,00	69.900,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	20.220,45	3.848,24
Vinculado	997.255,38	1.152.353,43
40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	760.268,91	735.782,93
43 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTROS ESFERAS DE GOV	236.986,47	416.570,50
Total das Fontes de Recursos	1.017.475,83	1.156.201,67

12 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas em bancos que, geralmente, representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade.

Esta AGERO apresentou saldo final de disponibilidade de Caixa no total de R\$ 1.200.970,04, estando em sua totalidade nas contas do Banco do Brasil. Apresenta-se abaixo detalhamento dos saldos por contas:

Conta Bancária	Descrição	31/12/2020	31/12/2019
0012757X100242	AGERO Cartao Pagamento	R\$ 81,76	R\$ 81,36
0012757X102342	Transporte	R\$ 169.135,05	R\$ 341.928,73
0012757X102350	Saneamento Básico	R\$ 310.415,03	R\$ 298.867,15
0012757X104795	Rodoviaria PVH	R\$ 692.305,65	R\$ 688.906,94
0012757X99031	Agência de Regulação	R\$ 29.032,55	R\$ 285,53
Total Consolidado		R\$ 1.200.970,04	R\$ 1.330.069,71

13 – Demais Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por transações realizáveis no curto prazo. Esta AGERO apresentou saldo nas contas abaixo detalhadas:

Conta Contábil	Título	31/12/2020	31/12/2019
113110105	Viagens Adiantamento	R\$ 377.835,00	R\$ 69.900,00
Total Consolidado		R\$ 377.835,00	R\$ 69.900,00

Diante da pandemia do COVID-19 e escassez de pessoal para efetuar as análises, a AGERO tem um estoque de diárias de R\$ 377.875,00 para homologação, a administração e controle interno estão cientes desta situação e busca corrigir essa eventualidade.

14 – Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. Nesta AGERO os Estoques apresentaram saldos na conta contábil 115610100 - Material de consumo, no valor de R\$ 47.627,55, apresenta-se abaixo o detalhamento do saldo.

Item	Descrição	31/12/2020	31/12/2019
1	Gêneros Alimentícios	R\$ 3.200,42	R\$ 3.681,97
2	Materiais de Expediente	R\$ 21.605,09	R\$ 8.943,55
3	Material de Processamento de Dados	R\$ 11.199,60	R\$ 19.614,18
4	Material de Copa e Cozinha	R\$ 6.868,46	R\$ 7.454,90
5	Material de Sinalização Visual e Outros	R\$ 4.753,98	R\$ 4.753,98
6	Outros Materiais de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 298,00
Total Consolidado		R\$ 47.627,55	R\$ 44.746,58

15 – Imobilizado

Os bens móveis desta Entidade, em 31/12/2020, totalizaram R\$ 402.631,82. Destaca-se que os valores apresentados estão registrados pelo custo de aquisição. Apresenta-se abaixo composição dos bens:

Conta	Título	31/12/2020	31/12/2019
123110100	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos	R\$ 40.863,46	R\$ 40.271,67
123110200	Bens de Informática	R\$ 116.818,51	R\$ 100.142,51
123110300	Móveis e Utensílios	R\$ 123.162,62	R\$ 104.674,41
123110400	Materiais Culturais, Educacional	R\$ 18.548,20	R\$ 18.548,20
123110500	Veículos	R\$ 147.548,00	R\$ 152.291,10
Total Bens Móveis		R\$ 446.940,79	R\$ 415.927,89
123810100	(-) Depreciação Acumulada	-R\$ 44.308,97	R\$ 0,00
Total Bens Móveis Valor Líquido		R\$402.631,82	R\$415.927,89

No Sistema SIAFEM o saldo dos bens móveis totaliza R\$ 402.631,82, no Sistema e-Estado (TC-15) totaliza R\$ 370.631,82, existindo uma diferença de R\$ 32.000,00, referente a liquidação de equipamentos para comunicação de segurança monitorada, 2020DL00246 em 17/12/2020 no valor R\$ 15.000,00, e liquidação de computadores tipo notebook, 2020DL00253 em 28/12/2020 no valor R\$ 17.000,00. Valores estes a ser incorporados ao Sistema e-Estado.

16 – Fornecedores e Contas a Pagar Curto prazo

Registra os valores a pagar aos credores decorrentes de fornecimento de bens/materiais e da prestação de serviços. Em 31/12/2020, a Unidade Gestora apresentou saldo de R\$ 280,87.

Conta Contábil	Título	31/12/2020	31/12/2019
213110100	Fornecedores Nacionais	R\$ 280,87	R\$ 33.493,68
Total Consolidado		R\$ 280,87	R\$ 33.493,68

17 – Quadro do Superávit

Destaca-se que esta Unidade apurou Superávit Financeiro no total de R\$ 1.017.475,83, oriundos em sua grande parte de Recurso Diretamente Arrecadados e Recurso de Convênios com Outros Esferas de Governo.

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	R\$ 20.220,45	R\$ 3.848,24
Vinculado	R\$ 997.255,38	R\$ 1.152.353,43
40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	R\$ 760.268,91	R\$ 735.782,93
43 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTROS ESFERAS DE GOVERNO	R\$ 236.986,47	R\$ 416.570,50
Total das Fontes de Recursos	R\$ 1.017.475,83	R\$ 1.156.201,67

VPD

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

UNIDADE GESTORA: 110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 12:41:18
DATA EMISSÃO: 08/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.214,00	289.983,84
Impostos	0,00	0,00
Taxas	188.214,00	289.983,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	9.446,46	20.208,90
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	9.446,46	20.208,90
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	420.522,81	946.682,94
Transferências Intragovernamentais	238.086,58	787.668,33
Transferências Intergovernamentais	182.436,23	159.014,61
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	37.814,75
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	37.814,75
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	618.183,27	1.294.690,43

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	-----------------	--------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	350.812,73	187.624,88
Uso de Material de Consumo	105.150,39	45.719,63
Serviços	214.385,42	141.905,25
Depreciação, Amortização de Exaustão	31.276,92	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	750,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	750,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	32.277,47
Transferências Intragovernamentais	0,00	32.277,47
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5.297,24	105.038,96
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	5.297,24	105.038,96
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	356.109,97	325.691,31
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	262.073,30	968.999,12

18 – Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas mais significativas são as "Transferências e Delegações Recebidas", perfazendo 68,03% do total das variações patrimoniais aumentativas. Estas se referem às transferências no total de R\$ 420.522,81.

Cabe ressaltar que a variação patrimonial aumentativa de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor de R\$ 188.214,00, perfazendo 30,45% refere-se à Taxas arrecadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO.

Variações Patrimoniais Aumentativas	31/12/2020	31/12/2019
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 188.214,00	R\$ 289.983,84
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 9.446,46	R\$ 20.208,90
Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 420.522,81	R\$ 946.682,94
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	R\$ 0,00	R\$ 37.814,75
Total Consolidado	R\$ 618.183,27	R\$ 1.294.690,43

19 – Variações Patrimoniais Diminutivas

Dentre as variações patrimoniais diminutivas as mais representativas são: Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo que nesta unidade compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública tais como: material de consumo e serviços de terceiros

representando 98,51 % desse grupo.

Variações Patrimoniais Diminutivas	31/12/2020	31/12/2019
Uso de Bens, serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$350.812,73	R\$187.624,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R\$0,00	R\$750,00
Transferências e Delegações Concedida	R\$0,00	R\$32.277,47
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	R\$5.297,24	R\$105.038,96
Total Consolidado	R\$356.109,97	R\$325.691,31

20 – Resultado Patrimonial do Período

O resultado patrimonial do período de 2020 apresentou saldo de R\$ 262.073,30 resultante da diferença entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas.

Variações Patrimoniais	31/12/2020	31/12/2019
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 618.183,27	R\$ 1.294.690,43
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 356.109,97	R\$ 325.691,31
Resultado Patrimonial do Período	R\$ 262.073,30	R\$ 968.999,12

Fluxos de Caixa (DFC)

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

UNIDADE GESTORA: 110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE RO
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 12:42:46
 DATA EMISSÃO: 08/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	856.269,85	1.372.191,32
Receita tributaria	188.214,00	289.983,84
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração Disponibilidades	9.446,46	20.208,90
Outras Rec. Deriv. e Originárias	238.086,58	115.315,64
Transferências correntes recebidas	420.522,81	946.682,94
DESEMBOLSO	916.289,52	370.781,49
Pessoal e demais despesas	677.972,80	223.188,38
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	32.277,47
Outros desembolsos operacionais	238.316,72	115.315,64
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-60.019,67	1.001.409,83
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	69.080,00	14.408,21
Aquisição de Ativo não Circulante	69.080,00	14.408,21
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-69.080,00	-14.408,21
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00

Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-129.099,67	987.001,62
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.330.069,71	343.068,09
Caixa e Equivalente de caixa final	1.200.970,04	1.330.069,71

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	182.436,23	159.014,61
Intragovernamentais	238.086,58	787.668,33
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	420.522,81	946.682,94
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	32.277,47
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	32.277,47

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	677.972,80	223.188,38
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	677.972,80	223.188,38

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	238.086,58	115.315,64
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	238.316,72	115.315,64
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extra orçamentárias do órgão.

Dos Ingressos, os itens que tiveram a maior contribuição foram Transferências Correntes Recebidas, com R\$ 420.522,81, representando 49,11%, seguidos de Receitas Derivadas e Originárias com R\$ 238.086,58, equivalente a 27,81% do valor total, juntos somam 76,92% do total dos Ingressos.

22 – Atividades de Investimento

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

Do Desembolso da atividade investimento, destaque para aquisição de ativo não circulante no valor de R\$ 69.080,00.

23 – Atividades de Financiamento

As atividades de financiamento, compreender as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Findo o exercício de 2020, não houve registros de ingressos e desembolso no âmbito da AGERO.

Clébio Billiany de Mattos

Diretor Presidente - AGERO

Sílvia Lucas da Silva Dias

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

Wesley de Sousa Santos

Contador Setorial AGERO - CRC/RO 007165/O Conforme Portaria 101 da SEFIN publicada em 02/03/2021

Protocolo 0016715879

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8709/2020/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13kg e 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg vazios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 413.213,21 (quatrocentos e treze mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos)**. Data de Abertura: **13/04/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de março de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira Oficial

Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7834

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 026/CPL/2021

Edital Nº: 031/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 207/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender ao **GABINETE DO PREFEITO** e as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo sistema registro de preço - SRP (pneus, câmara de ar e protetores de roda) para atender as necessidades do gabinete do prefeito e as secretarias municipais de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 688.238,05** (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Processo administrativo nº **GI – 207/2021**, será realizada no dia **13/04/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 29 de Março de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

Jean Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Protocolo DO7835

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço (gêneros alimentícios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeiraópolis/RO.

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73
Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDA - 13.662.140/0001-77
Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA - 28.517.413/0001-67
Fornecedor: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220 - 40.221.331/0001-76
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado; Total Orçado; Economia %; Economia R\$;
R\$ 828.913,06; R\$ 954.574,98; 13,16%; 125.661,92;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis-RO, 29 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO7843

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 277/SEMOTRAN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMNM/2021
REGISTRO DE PREÇOS – 005/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.110-GP/2021 de 15 de Março de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço por item, com itens de ampla participação"**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 31/03/2021 até às 09h00min. do dia 13/04/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 13/04/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Betuminoso, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do Edital, com valor estimado de **R\$ 1.818.660,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Nova Mamoré - RO, 26 de março de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.110-GP/2021
(Assinado em 26/03/2021 às 13h:08min)

Protocolo DO7836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 01/2021** tipo menor preço Global, objetivando **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal - 1ª Etapa - CR. 891743/2019 através do convênio CONTRATO DE REPASSE Nº 891743/2019/MS/CAIXA com UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** com o valor total estimado em **R\$ 1.017.330,39 (um milhão dezessete mil e trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos)** Envio dos envelopes poderá ser feito **até as 09h00min do dia 14 de abril de 2021 (Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site : www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 29 de março de 2021.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Presidente da Comissão

Protocolo DO7837

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 011/SML/2021
PROC. N.º 1666/SEMSAU/2021**

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 011/SML/2021, referente ao Processo Administrativo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

nº1666/SEMSAU/2021, cujo objeto é Aquisição de insumos médicos hospitalares tipo: Ácido peracético, desinfetante hospitalar, coletor de urina, filtro HME, HMEF e HEPA, luva para procedimento, máscara desc. Papel toalha, sonda de foley, tampa protetora para aplicação p/ conector LUER macho e LUER lock fêmea, torneira de 3 vias, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, em atenção ao Surto Mundial da COVID-19. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.475.985/0001-37, com o valor total da empresa de **R\$ 6.344,00 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor total da empresa de **R\$ 15.931,00 (quinze mil novecentos e trinta e um reais)**, empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.652.247/0001-06, com o valor total da empresa de **R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)**, empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.708.161/0001-20, com o valor total da empresa de **R\$ 591.030,00 (quinhentos e noventa e um mil trinta reais)**, empresa **SANTOS SAFETY CONSULTORIA E SOLUCOES EM SEGURANCA DO TR**, inscrita no CNPJ: 32.769.025/0001-40, com o valor total da empresa de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais)**, empresa **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.758.599/0001-49, com o valor total da empresa de **R\$ 4.979,00 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais)**, ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 634.109,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cento e nove reais)**.

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal

Protocolo DO7839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001.2020/CPL-GERAL/SML/PVH, PROCESSO Nº 10.01847/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA tendo por OBJETO: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH, receberá os envelopes previstos no instrumento convocatório, em sessão pública a ser realizada no dia 17 de maio de 2021, às 09h30min (horário local) na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no seguinte endereço: Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio), Centro – Porto Velho/RO. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PEN DRIVE. Contato: (69) 3069-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 29/03/2021 às 10h00min)

Protocolo DO7840

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0064/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira nova, ano vigente, fabricação nacional, através do convênio nº 020/20/FITHA DER-RO, Proc. nº 0009.167098/2020-56, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras PROC LICIT: Nº 0027/21, Proc. Adm. Nº 377/2021 DA DOT: 02.06.03 – SECRETARIA DE OBRAS R. V. 26.782.0027.2017.0000 – MANUT. DE ESTRADAS – FITA 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERM. N. DE EMP. Nº 899 DE 26 DE MARÇO DE 2021 -02.06.03 – SECRETARIA DE OBRAS REC. VINC. 26.782.0027.2017.0000 – MANUT. DE ESTRADAS – FITA 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERM. N. DE EMP. Nº 900 DE 26 DE MARÇO DE 2021 VALOR: R\$ 271.199,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais) DO PRAZO: 04 (quatro) meses DATA DA ASSIN DO CONTRATO: 29 de março de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Protocolo DO7841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2021

CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2020, de 10 de março de 2020

Espécie: : 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2020; Data do Termo Aditivo: 29/03/2021; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA; Objeto: o acréscimo de 12,29% (doze virgula vinte e nove por cento) ao valor do Contrato n.º 009/ASJUR/2020 firmado entre as partes em 10 de março de 2020; Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; Processo: 260/SEMOB/2019; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 26.782.0016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 362; Valor Total de: 173.677,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais); Nota de Empenho: nº 354 de 26/03/2021; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de março de 2021.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO7842

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9328>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/03/2021, às 12:18

AVULSOS**MARFRIG GLOBAL FOODS SA**

A empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**, CNPJ 03.853.896/0063-42, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM o Requerimento Padrão para obtenção da Renovação da Licença de Operação – LO nº 143106, para abate de bovinos, com capacidade de abate de 1.500 bovinos/dia, localizado na RO 135, Km 06, Lote 210-B, Subdivisão 210-A – Setor 06 – Gleba G – Município de Ji-Paraná/RO.

Protocolo DO7819

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2021/CRF/RO
29 DE MARÇO DE 2021**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO, representado pelo seu Diretor Presidente Dr. Rogério Rocha Barros, no uso das suas atribuições legais e regimentais com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei 8.112, de 11/12/1990 em razão do Concurso Público nº 01/2015 de 02 de Setembro 2015 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do CRF-RO, **RESOLVE**:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o Sr. Jackson da Silva Delabella, candidato aprovado no concurso público 001/2015 de 02 de setembro de 2015 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do CRF/RO, classificado em 18º lugar para vaga de nível médio – Assistente Administrativo, inscrito no concurso nº 046.213-6, lotado na Seccional do CRF/RO em Cacoal, e nomeado pela Portaria 034/2019.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir de 30 de Março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO7838